

ATENÇÃO

Ao fazer uso das presentes cópias, o interessado deverá:

- mencionar que os respectivos originais pertencem aos autos judiciais provenientes do TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2ª REGIÃO;
- estar ciente das restrições referidas na Lei Federal nº 9.610, de 19.02.1998 (Lei de Direitos Autorais), e nos arts. 138 a 145, do Código Penal, que prevê os crimes de calúnia, injúria e difamação;
- solicitar diretamente aos autores ou retratados autorização para utilização de textos ou imagens protegidos por direitos autorais.

NOTA

Os presentes autos judiciais foram digitalizados e microfilmados graças ao convênio celebrado entre a Universidade de Campinas e o Tribunal Regional do Trabalho da 2ª Região, com recursos provenientes da Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado de São Paulo (FAPESP), Projeto n. 06/57297-1, intitulado "Trabalhadores no Brasil: Identidades, Direitos e Política (séculos XVII a XX)", através do Centro de Pesquisa em História Social da Cultura (CECULT), com colaboração técnica do Arquivo Edgard Leuenroth (AEL), que detém as matrizes dos microfilmes.

As reproduções podem ser consultadas nos arquivos das duas instituições conveniadas e os originais, no Tribunal Regional do Trabalho da 2ª Região.

R.M.A.

28/6 72
15 5 72



3^o

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 2.a REGIÃO

PLENO

TRT - SP N.º 61/72

4 / 4 / 72



RELATOR: Juiz REGINALDO AUGUSTO FRAGOSO
REVISOR: Juiz REGINALDO AUGUSTO ALLEN

DISSÍDIO COLETIVO

ORIGEM: SOROCABA

SUSCITANTE: SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDUSTRIAS DE CONSTRUÇÃO E MOBILIÁRIO DE SOROCABA

SUSCITADO: INDUSTRIAS DE MOVEIS ÂNCORA LTDA ~~ETC~~ E OUTROS



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE SOROCABA

PROCESSO N.º

PROCESSO N.º 322 / 72

Rem. 2 out. 09/03

OBJETO: Dissídio Coletivo

VALOR: indeterminado

DISTRIBUIÇÃO

N.º _____

DATA _____

27.4.12,30

Suscitante:-

~~XXXXXXXXXX~~
ENDERECO

Sindicato dos Trabalhadores nas Indústrias da Construção e do Mobiliário de Sorocaba

17-27,4 - OT

ADVOGADO:
ENDERECO

19,4-05- WJS

Suscitado:-

~~XXXXXXXXXX~~
ENDERECO

Indústrias de Móveis Ancora Ltda., e outros (15)

28,4 - T.R.T. 2º

Região 2.572

ADVOGADO:
ENDERECO

AUTUAÇÃO

Aos treze dias do mês de abril
do ano de mil novecentos e setenta e dois na Secretaria
da Junta de Conciliação e Julgamento de Sorocaba

o dissídio coletivo
autó a reclamação que segue.

Eu [Assinatura] Chefe de Secretaria

José Vicente Argento

assino este termo.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 2.ª REGIÃO

TRT - SP N.º 61/72
4 / 4 / 72;

RELATOR: Juiz

REVISOR: Juiz

DISSÍDIO COLETIVO

ORIGEM: SOROCABA

SUSCITANTE: SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDUSTRIAS DE CONSTRUÇÃO
E MOBILIÁRIO DE SOROCABA

SUSCITADO: INDUSTRIAS DE MÓVEIS ÂNCORA LTDA. E OUTROS (15)

SOROCABA

DELEGACIA REGIONAL DO TRABALHO

27 MAR 1549 N 228988



PROTOCOLO GERAL
SA. SEÇÃO MINISTÉRIO DO TRABALHO E PREVIDENCIA SOCIAL

Delegacia Regional do Trabalho

em São Paulo

MTPS-DR1-SP
000409 10 MAR 72
DR em SOROCABA

Des 81/72

INTERESSADO: SINDICATO TRAB. IND. CONSTR. MOBILIÁRIO DE
Deste SOROCABA SP

ASSUNTO: PRETEN. E REAJUSTE AMIGAVEL DOS SALARIOS DOS
 EMPREGADOS NAS IND. MOVEIS E ARTEFATOS DE MA
Suab DEIRA DE SOROCABA

Distribuição

S.S.
 T.R.T.

DELEGACIA REGIONAL DO TRABALHO

62-1000

26/2



Sindicato dos Trabalhadores nas Indústrias da Construção e do Mobiliário de Sorocaba

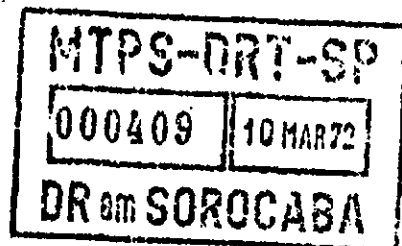
Conforme Despacho publicado no Diário Oficial da União de 9-2-1963

Reconhecido pelo Ministério do Trabalho, Indústria e Comércio, sob adaptação da Cons. das Leis do Trabalho 1-5-1943

Com base Intermunicipal nos municípios de Salto de Pirapora, Piedade, Araçoiaba da Serra e Votorantim

SÉDE PRÓPRIA: RUA DR. ARTUR MARTINS, 153 - FONE 2-3212 — SOROCABA — S. P.

ILMO. SR. DD. CHEFE DA DIVISÃO REGIONAL DO TRABALHO E PREVIDÊNCIA SOCIAL DE SOROCABA.



O SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS DA CONSTRUÇÃO E DO MOBILIÁRIO DE SOROCABA, por seu Presidente ao final assinado, representante legal dos trabalhadores, e pretendendo ver reajustados amigavelmente os salários dos empregados nas Indústrias de Móveis e Artefatos de Madeira, de Sorocaba, a partir de 1º de maio vindouro, tendo em vista que em 30 de abril terminará a vigência do dissídio anterior contra as empresas adiante nomeadas, vem perante V.S. expor e requerer o seguinte:

1º - que o Sindicato, representante legal dos mencionados trabalhadores realizou assembléia específica para esse fim, ficando seus Diretores devidamente autorizados através da mesma, (documentação anexa) a reivindicar um reajuste salarial nas seguintes condições:

a) - aumento de salário da ordem de 30%, a partir de 1º de maio de 1972, já acrescido pelo dissídio anterior, pagas as diferenças, a partir dessa data e com vigência de 1 (um) ano;

b) - o mesmo aumento para os empregados admitidos após a data base (1/5/71), calculado sobre o salário de admissão até o limite do que perceber o empregado mais antigo na mesma função;

c) - desconto de Cr\$ 10,00 (dez cruzeiros), em folha de pagamento, referente ao primeiro mês, já reajustado, de todos empregados sindicalizados ou não, para a assistência social.

Conta o Sindicato interessado, em formular um acordo nessas condições, em clima de harmonia e compreensão, já que é do bom entendimento que mais fortalecem as relações entre o Capital e o Trabalho, com reflexos positivos na própria produção, (notadamente) digo notadamente no



Sindicato dos Trabalhadores nas Indústrias da Construção e do Mobiliário de Sorocaba

Conforme Despacho publicado no Diário Oficial da União de 9-2-1953

Reconhecido pelo Ministério do Trabalho, Indústria e Comércio, sob adaptação da Cons. das Leis do Trabalho 1-5-1943
Com base intermunicipal nos municípios de Salto de Pirapora, Piedade, Araçoiaba da Serra e Votorantim

SÉDE PRÓPRIA: RUA DR. ARTUR MARTINS, 153 - FONE 2-3212 — SOROCABA — S. P.

no progresso do País, para o que requer sejam convocadas as seguintes empresas:

- 1 - Indústrias de Móveis Ancôra Ltda. ✓
rua Dr. Campos Salles, nº 1.075 - Sorocaba
- 2 - Indústrias de Móveis "Guariglia" ✓
rua Gel. Antunes Gurjão, nº 267 - Sorocaba
- 3 - Indústrias de "Móveis Acquaviva Ltda." ✓
rua VII de Setembro, nº 481 - Sorocaba
- 4 - Indústrias de Móveis "Antonelli" ✓
rua Dr. Braguinha, nº 362 - Sorocaba
- 5 - Indústrias de Móveis "Gutierrez Ltda." ✓
rua Rodrigues Pacheco, nº 210 - Sorocaba
- 6 - Indústrias de Móveis "Alvorada Ltda." ✓
Rua Aparecida, nº 200 - Sorocaba
- 7 - Indústria Madeireira "Sorocaba" ✓
rua Hermelino Matarazzo, l. 136 - Sorocaba
- 8 - Indústria "Madeiras Dini" ✓
rua Péricles Pilar, nº 191 Sorocaba
- 9 - Indústria "Madeiras Brançan" ✓
rua São Vicente, nº 181 - Sorocaba
- 10 - Carpintaria "Nacional" ✓
rua Cel. José Tavares, nº 159 - Sorocaba
- 11 - Carpintaria e Carpintaria "Sidney G. Gasparini" ✓
rua Miranda Azevedo, nº 268 - Sorocaba
- 12 - Fábrica de "Cadeiras Irmãos Rocha" ✓
rua Ricardo Severo, nº 172 - Sorocaba
- 13 - Fábrica de "Carroceirias N. S. Aparecida" ✓
Av. Gel. Carneiro, nº 598 - Sorocaba
- 14 - Fábrica de Carroceirias "São João" ✓
Av. Curitiba, nº 554 - Sorocaba
- 15 - Fábrica de Móveis Fôrmica "Estevan Giron De La Torre" ✓
rua Niton Prado, nº 96 - Sorocaba
- 16 - Fábrica de Carroceirias e Carpintaria "Irmão Pacheco" ✓
Av. Gel. Osorio, nº 1.286 - Sorocaba

para a audiência no dia e hora que V.S. houver por bem designar, nessa Divisão Regional do Trabalho e Previdência Social.

Isto posto, e plenamente confiante na ação mediadora do Ilustríssimo senhor chefe da Divisão.

Têrmos em que:

P. Deferimento.

Sorocaba, 10 de março de 1972.



Sindicato dos Trabalhadores nas Indústrias da Construção e do Mobiliário de Sorocaba

Conforme Despacho publicado no Diário Oficial da União de 9-2-1953

Reconhecido pelo Ministério do Trabalho, Indústria e Comércio, sob adaptação da Cons. das Leis do Trabalho 1-5-1943

Com base Intermunicipal nos municípios de Salto de Pirapora, Piedade, Araçoiaba da Serra e Votorantim

SÉDE PRÓPRIA: RUA DR. ARTUR MARTINS, 153 - FONE 2-3212 — SOROCABA — S. P.

CÓPIA AUTÊNTICA DA ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA REALIZADA NO DIA 4 DE MARÇO DE 1972.

Aos quatro dias do mês de março de um mil novecentos e setenta e dois, o Sindicato dos Trabalhadores nas Indústrias da Construção e do Mobiliário de Sorocaba, realizou uma assembleia geral extraordinária, em conformidade com o edital de convocação publicado no jornal "Cruzeiro do Sul" do dia 1/3/72, em sua sede social, à rua Cel. Cavaleiros, nº 74, com o objetivo de delegar poderes à Diretoria do Sindicato para pleitear novo aumento salarial através de Convenção, e na impossibilidade da primeira hipótese, instaurar Dissídio Coletivo na forma da Lei vigente, para todos - trabalhadores da categoria, com atividades nas indústrias de Móveis e Artefatos de Madeira de Sorocaba. - Às 16,00 horas, o Sr. Presidente abriu os trabalhos, poré^m, verificando-se a insuficiência de "quorum" legal exigido, suspendeu-os reabrindo às 18,00 horas, ou seja, em segunda convocação, em consonância com o referido edital, verificando que já estavam presentes mais de 1/3 dos associados convocados, como se verifica pelas assinaturas no livro próprio. - Iniciado os trabalhos foi lido o edital e, em seguida foi lida e aprovada sem emenda a ata da assembleia anterior. Em seguida disse o Sr. Presidente que a vigência do último dissídio coletivo anterior dos empregados do setor em foco, terminará em 30 de abril vindouro, razão pela qual havia convocado esta assembleia, eis que, sem a autorização dos associados interessados à Diretoria não poderá pleitear novo aumento salarial, mesmo porque qualquer reivindicação nesse sentido somente poderá promovido com base na decisão da casa, - acrescentou - que se os senhores empregadores não concordassem em realizar um acôrd^ao amigável se-
lução
ria encaminhar à Justiça do Trabalho para julgamento. Liberada a palavra, e após longo debate sobre a matéria em pauta decidiram o seguinte: a) - reivindicar a partir de 1/5/72, um aumento salarial na base de 30%, sobre os salários percebidos em 1/5/71, já acrescidos pelo dissídio anterior; b) - o mesmo percentual para os empregados admitidos após a data base (1/5/71) calculado sobre o salário de admissão até o limite do que perceber o empregado mais antigo na mesma função; c) - pagamento a partir de 1/5/72, pagas as diferenças e, com duração de um (1) ano; d) - desconto de Cr\$ 10,00, em fôlha de pagamento referente ao primeiro mês já reajustado, de todos trabalhadores sindicalizados ou não, para a assistência social. Encerrada a discussão, foram convidado os associados, Alcides Pereira e Gregorio Rodrigues, para servirem de escrutinadores e posta em votação a matéria em tela. Pelo voto secreto todos os presentes aprovaram por unanimidade, uma vez que nenhum voto em contrário foi apurado.



Sindicato dos Trabalhadores nas Indústrias da Construção e do Mobiliário de Sorocaba

Conforme Despacho publicado no Diário Oficial da União de 9-2-1963

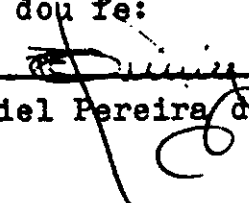
Reconhecido pelo Ministério do Trabalho, Indústria e Comércio, sob adaptação da Cons. das Leis do Trabalho 1-5-1943
Com base Intermunicipal nos municípios de Salto de Pirapora, Piedade, Araçoiaba da Serra e Votorantim

SÉDE PRÓPRIA: RUA DR. ARTUR MARTINS, 153 - FONE 2-3212 — SOROCABA — S. P.

Terminado o escrutínio pelos escrutinadores e, proclamado o resultado pelo Presidente da mesa, foi encerrado os trabalhos, e para constar, eu Lazaro Nadyr Fogaça, lavrei a presente ata, que após lida e achada conforme é assinada por todos componentes da mesa.

Sorocaba, 4 de março de 1972.

Assino e dou fé:


a) Ezequiel Pereira de Oliveira - Presidente.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2ª REGIÃO

15/21

PROCESSO TRT/SP 71/71A-DISSÍDIO COLETIVO-SOROCABA-SP

ACÓRDÃO Nº

4639

/71

V I S T O S, relatados e discutidos estes -
autos de dissídio coletivo (proc. TRT/SP 71/71 A) de Sorocaba -
neste Estado, em que figuram como suscitante:- SINDICATO DOS =
TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS DA CONSTRUÇÃO E DO MOBILIÁRIO DE =
SOROCABA e como suscitado:-INDÚSTRIAS DE MÓVEIS "ANCORA LADA.
E OUTRAS;

[Handwritten signature]

A C O R D A M os Juizes do Tribunal Regio
nal do Trabalho da 2ª Região, por unanimidade de votos, conce
der o reajustamento salarial de 25%, calculado sobre os salá
rios percebidos pelos empregados em 28 de abril de 1971, de -
duzidos antes todos os aumentos concedidos após 1º de maio de
1970, salvo os decorrentes de promoção, transferência, imple -
mento de idade e equiparação salarial; por unanimidade de vo -
tos, conceder o pagamento a partir de 1º de maio de 1971, con -
o prazo de duração de um ano; finalmente, por voto de desemp
te do Exmo. Sr. Presidente, conceder aos empregados admitidos
após 1º de maio de 1970, aumento proporcional à razão de 1/12
por mês de serviço, vencidos os Exmos. Juizes Antonio Pereira-
Magaldi, Affonso Teixeira Filho, Osael da Costa Lontano, Ga -
briel Moura Magalhães Gomes e Nelson Virgilio do Nascimento, -
Roberto Mario Rodrigues Martins, Octavio Pupo Romualdo Filho e
Antonio Lemarca. Custos pelos suscitados sobre os 800,00.



6/21

PROCESSO TRF/SP 71/71 A fls.2

ACÓRDÃO

Aumento de salário da ordem de 30%, a partir de 1º de maio de 1971, incidente sobre o salário resultante do dissídio anterior; mesmo aumento para os empregados admitidos após a data base (maio de 1970) desde que não venham a perceber salário superior ao do mais antigo em mesma função, são as reivindicações do Sindicato Suscitante. O percentual encontrado foi de 24,98% (fls.46), último reajustamento: 1º de maio de 1970, coeficientes aplicados por extrapolação. A proposta formulada em audiência de instrução (fls.61), no sentido de reajuste na base de 25% de aumento do último dissídio foi rejeitada pelas partes. A D.Procuradoria opina a fls.56 pela concessão de reajustamento salarial de 25%, com as cláusulas de praxe.

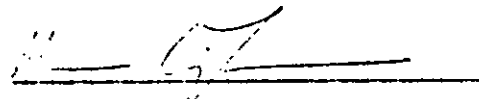
O dissídio é procedente em parte: a pretensão da inicial, de reajuste na base de 30%, não pode ser atendida, à vista da informação de fls.46, que acusa o percentual de 24,98%. Julgo, portanto, o pedido procedente em parte, para conceder o reajustamento salarial de 25%, sobre os salários percebidos em 28 de abril de 1971, compensados entre todos os aumentos concedidos após, 1º de maio de 1970, exceto os decorrentes de promoção, implemento de idade e equiparação salarial; aos empregados admitidos após a data base é concedido aumento proporcional, de 1/12 por mês de serviço, vigência de um ano e pagamento a partir de maio de 1971.



PROCESSO TRT/SP 71/71 A fls.3

ACÓRDÃO


São Paulo, 5 de julho de 1971.

 PRESIDENTE

ROBERTO DINIZ GONÇALVES

 RELATOR

GILBERTO BARRETO FRAGOSO

 PROCURADOR

VINICIUS PERAZ TORRES CIENTE

NPS

R-12/7/71

D-13/7/71

Conferido



Sindicato dos Trabalhadores nas Indústrias da Construção e do Mobiliário de Sorocaba

Conforme Despacho publicado no Diário Oficial da União de 9-2-1953

Reconhecido pelo Ministério do Trabalho, Indústria e Comércio, sob adaptação da Cons. das Leis do Trabalho 1-5-1943

Com base intermunicipal nos municípios de Salto de Pirapora, Piedade, Araçoiaba da Serra e Votorantim

SÉDE PRÓPRIA: RUA DR. ARTUR MARTINS, 153 - FONE 2-3212 — SOROCABA — S. P.

ILMO. SR. DD. CHEFE DA DIVISÃO REGIONAL DO TRABALHO E PREVIDÊNCIA
SOCIAL DE SOROCABA.

O SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS DA CONSTRUÇÃO E DO MOBILIÁRIO DE SOROCABA, por seu Presidente ao final assinado, representante legal dos trabalhadores, e pretendendo ver reajustados amigavelmente os salários dos empregados nas Indústrias de Móveis e Artefatos de Madeira, de Sorocaba, a partir de 1º de maio vindouro, tendo em vista que em 30 de abril terminará a vigência do dissídio anterior contra as empresas adiante nomeadas, vem perante V.S. expor e requerer o seguinte:

1º - que o Sindicato, representante legal dos mencionados trabalhadores realize assembleia específica para esse fim, ficando seus Diretores devidamente autorizados através da mesma, (documentação anexa) a reivindicar um reajuste salarial nas seguintes condições:

a) - aumento de salário da ordem de 30%, a partir de 1º de maio de 1972, já acrescido pelo dissídio anterior, pagas as diferenças, a partir dessa data e com vigência de 1 (um) ano;

b) - o mesmo aumento para os empregados admitidos após a data base (1/5/71), calculado sobre o salário de admissão até o limite do que perceber o empregado mais antigo na mesma função;

c) - desconto de Cr\$ 10,00 (dez cruzeiros), em fôlha de pagamento, referente ao primeiro mês, já reajustado, de todos empregados sindicalizados ou não, para a assistência social.

Conta o Sindicato interessado, em formular um acordo nessas condições, em clima de harmonia e compreensão, já que é do bom entendimento que mais fortalecem as relações entre o Capital e o Trabalho, com reflexos positivos na própria produção, (notadamente) digo notadamente no



Sindicato dos Trabalhadores nas Indústrias da Construção e do Mobiliário de Sorocaba

Conforme Despacho publicado no Diário Oficial da União de 9-2-1953

Reconhecido pelo Ministério do Trabalho, Indústria e Comércio, sob adaptação da Cons. das Leis do Trabalho 1-5-1943

Com base Intermunicipal nos municípios de Salto de Pirapora, Piedade, Araçoiaba da Serra e Votorantim

SÉDE PRÓPRIA: RUA DR. ARTUR MARTINS, 153 - FONE 2-3212 — SOROCABA — S. P.

no progresso do País, para o que requer sejam convocadas as seguintes empresas:

- 1 - Indústrias de Móveis Ancôra Ltda.
rua Dr. Campos Salles, nº 1.075 - Sorocaba
- 2 - Indústrias de Móveis "Guariglia"
rua Cel. Antunes Gurjão, nº 267 - Sorocaba
- 3 - Indústrias de "Móveis Acquaviva Ltda.
rua VII de Setembro, nº 481 - Sorocaba
- 4 - Indústrias de Móveis "Antonelli"
rua Dr. Braguinha, nº 362 - Sorocaba
- 5 - Indústrias de Móveis "Gutierrez Ltda.
rua Rodrigues Pacheco, nº 210 - Sorocaba
- 6 - Indústrias de Móveis "Alvorada Ltda.
Rua Aparecida, nº 200 - Sorocaba
- 7 - Indústria Madeireira "Sorocaba"
rua Hermelino Matarazzo, l. 136 - Sorocaba
- 8 - Indústria "Madeiras Dini"
rua Péricles Pilar, nº 191 Sorocaba
- 9 - Indústria "Madeiras Brançan"
rua São Vicente, nº 181 - Sorocaba
- 10 - Carpintaria "Nacional"
rua Cel. José Tavares, nº 159 - Sorocaba
- 11 - Carpintaria e Carpintaria "Sidney G. Gasparini"
rua Miranda Azevedo, nº 268 - Sorocaba
- 12 - Fábrica de "Cadeiras Irmãos Rocha"
rua Ricardo Severo, nº 172 - Sorocaba
- 13 - Fábrica de "Carroceirias N. S. S. Aparecida"
Av. Gel. Carneiro, nº 598 - Sorocaba
- 14 - Fábrica de Carroceirias "São João"
Av. Curitiba, nº 554 - Sorocaba
- 15 - Fábrica de Móveis Fôrmica "Estevan Giron De La Torre"
rua Niton Prado, nº 96 - Sorocaba
- 16 - Fábrica de Carroceirias e Carpintaria "Irmão Pacheco"
Av. Gel. Osorio, nº 1.286 - Sorocaba

para a audiência no dia e hora que V.S. houver por bem designar nessa Divisão Regional do Trabalho e Previdência Social.

Isto posto, e plenamente confiante na ação mediadora do ilustríssimo senhor chefe da Divisão.

Têrmos em que:

P. Deferimento.

Sorocaba, 10 de março de 1972.



Sindicato dos Trabalhadores nas Indústrias da Construção e do Mobiliário de Sorocaba

Conforme Despacho publicado no Diário Oficial da União de 9-2-1953

Reconhecido pelo Ministério do Trabalho, Indústria e Comércio, sob adaptação da Cons. das Leis do Trabalho 1-5-1943

Com base Intermunicipal nos municípios de Salto de Pirapora, Piedade, Araçoiaba da Serra e Votorantim

SÉDE PRÓPRIA: RUA DR. ARTUR MARTINS, 153 - FONE 2-3212 — SOROCABA — S. P.

CÓPIA AUTÊNTICA DA ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA REALIZADA NO DIA 4 DE MARÇO DE 1972.

Aos quatro dias do mês de março de um mil novecentos e setenta e dois, o Sindicato dos Trabalhadores nas Indústrias da Construção e do Mobiliário de Sorocaba, realizou uma assembléia geral extraordinária, em conformidade com o edital de convocação publicado no jornal "Cruxeiro do Sul" do dia 1/3/72, em sua sede social, à rua Cel. Cavaleiros, nº 74, com o objetivo de delegar poderes à Diretoria do Sindicato para pleitear novo aumento salarial através de Convenção, e na impossibilidade da primeira hipótese, instaurar Dissídio Coletivo na forma da Lei vigente, para todos - trabalhadores da categoria, com atividades nas indústrias de Móveis e Artefatos de Madeira de Sorocaba. - Às 16,00 horas, o Sr. Presidente abriu os trabalhos, poré^m verificando-se a insuficiência de "quorum" legal exigido, suspendeu-os reabrindo às 18,00 horas, ou seja, em segunda convocação, em consonância com o referido edital, verificando que já estavam presentes mais de 1/3 dos associados convocados, como se verifica pelas assinaturas no livro próprio. - Iniciado os trabalhos foi lido o edital e, em seguida foi lida e aprovada sem emenda a ata da assembléia anterior. Em seguida disse o Sr. Presidente que a vigência do último dissídio coletivo anterior dos empregados do setor em foco, terminará em 30 de abril vindouro, razão pela qual havia convocado esta assembléia, eis que, sem a autorização dos associados interessados à Diretoria não poderá pleitear novo aumento salarial, mesmo porque qualquer reivindicação nesse sentido somente poderá promovido com base na decisão da casa, - acrescentou - que se os senhores empregadores não concordassem em realizar um acôrdo amigável seria encaminhado à Justiça do Trabalho para julgamento. Liberada a palavra, e após longo debate sôbre a matéria em pauta decidiram o seguinte: a) - reivindicar a partir de 1/5/72, um aumento salarial na base de 30%, sôbre os salários percebidos em 1/5/71, já acrescidos pelo dissídio anterior; b) - o mesmo percentual para os empregados admitidos após a data base (1/5/71) calculado sôbre o salário de admissão até o limite do que perceber o empregado mais antigo na mesma função; c) - pagamento a partir de 1/5/72, pagas as diferenças e, com duração de um (1) ano; d) - desconto de Cr\$ 10,00, em fôlha de pagamento referente ao primeiro mês já reajustado, de todos trabalhadores sindicalizados ou não, para a assistência social. Encerrada a discussão, foram convidado os associados, Alcides Pereira e Gregorio Rodrigues, para servirem de escrutinadores e posta em votação a matéria em tela. Pelo voto secreto todos os presentes aprovaram por unanimidade, uma vez que nenhum voto em contrário foi apurado.



Sindicato dos Trabalhadores nas Indústrias da Construção e do Mobiliário de Sorocaba

Conforme Despacho publicado no Diário Oficial da União de 9-2-1953

Reconhecido pelo Ministério do Trabalho, Indústria e Comércio, sob adaptação da Cons. das Leis do Trabalho 1-5-1943

Com base Intermunicipal nos municípios de Salto de Pirapora, Piedade, Araçoiaba da Serra e Votorantim

SÉDE PRÓPRIA: RUA DR. ARTUR MARTINS, 153 - FONE 2-3212 — SOROCABA — S. P.

Terminado o escrutínio pelos escrutinadores e, proclamado o resultado pelo Presidente da mesa, foi encerrado os trabalhos, e para constar, eu Lazaro Nadyr Fogaça, lavrei a presente ata, que após lida e achada conforme é assinada por todos componentes da mesa.

Sorocaba, 4 de março de 1972.

Assino e dou fé:

Ezequiel Pereira de Oliveira
a) Ezequiel Pereira de Oliveira - Presidente.

EFONE vende-se. Preço vista Cr\$3.000,00. Trana Av. São Paulo, n.º ou pelo fone 2-4799, o sr. Alvaro.

DE-SE Piano Brasil Ielli de 1927, tudo ori. (Cepo Bronze). Rua mio J. Castronovo, 435 Santa Rosália.

RTAMENTO x APARTAMENTO, ou casa, em São o próximo ao Largo do che. Vendo ou permuta outro aqui. Base 32 mil. ar Fone 2-6084, das 8 às 10 horas.

A Jardim Vergueiro, le-se, área construída ms/2 em terreno de 530 . Telefonar para 2-5006.

ADEN-ENTO ao Meni Jesus Praga por uma a alcançada — Z.P.

MO VITROLA, vende-se "ictus" e rádio de ca- ira. Ver e tratar à rua e Gato, 273.

STALEIRA, vende-se c/ partições tipo bufê com lho interno. Preço Cr\$ 1. Tratar à Rua Fernão 296.

ONTRA-SE em nosso ão documento pertencen Celso Gabriel de Al- ia favor retirá-lo no ho- comercial.

ONTRA-SE em nosso ão documento pertencen Maria da Conceição. e retirá-lo no horário orcial.

A - tro, desocupa- vende-se: 3 quartos, sa- ope-cozinha e outras de iências. Rua Nogueira lins 140 defronte ao 3. Cr\$ 90.000,00. Tratar tel. 2-3354.

KS 61 (última série). o Cr\$ 4.800,00. Ver e ar à Rua Marquiza de os, 36 após as 18,00 ho-

UP Willys 62 — vende- u troca-se por Rural ys mesmo ano. Rua Fer Salles, 610 — Villa Hor- ia.

PERDEU-SE entre as -ruas Cap. Manoel Januário e Lepoldo Machado um relógio de pulso marca Roice. A quem encontrou entregar à rua Cap. Manoel Januário, 228, que será gratificado.

CONFECCIONA - SE bolos para festas de aniversário e casamento. Tratar à Rua Aparecida, n.º 915.

EXECUTA-SE serviços de datilografia. Tratar à Rua Rosália Speers, n.º 24 (im- diações do Forum).

MATERIAL DE Construção — Vende-se uma porta e um vitró de 1,80 x 1,20 já com vidros. — Tratar: Av. São Paulo, 623.

VENDE-SE, à avenida Curitiba 3 (Praça Vera Cruz), ca sa velha desocupada, servin do para depósito (preço .. 50.000,00), facilitados. Nego- cio direto, fone 23354.

PRECISA de Empregada e Pajem. Tratar à Rua Ara- goiaba 95 (manhã).

VENDE-SE: um terreno de 133 m2, centro, à R. D. An tonio Alvarenga, junto ao viaduto da EPS, Cr\$ 13.000,00. Negócio direto fone 2-3354.

PERDEU-SE encerrado cor- marrom na Rua Sete de Setembro. Pede-se a quem encontrou entregar na rua Dr. Alvaro Soares, 636. Será recompensado.

CASA - Vende-se, de esqui- na, garagem, jardim, quin- tal, 4 dorm. e demais de- pendências. Av. Washing- ton Luiz 197.

ALUGA-SE ou vende-se ca- sa de 4 cômodos, na aveni- da Angelica, 155. Tratar à rua Amazonas, 58.

VOLKS 65 — Vende-se — Jola, de particular — rua Cel. Benedito Pires, 70.

VENDE-SE casa na rua Cesário Motta, 3 dormitó- rios sala, copa, coz. banhei- ro, quinta e area, tanque co- berto. Negócio urgente. — Tratar pelo fone: 2-1401

Corporação Musical Francisco Dimas de Mello

CONVOCAÇÃO DE ASSEMBLEIA GERAL ORDINARIA

De ordem do senhor presidente e de conformidade com o Estatuto Social, convoco todos os sócios quites com o core social, assim como os senhores musicos para tomarem parte na Assembleia Geral Ordinária, a realizar-se no dia 3 de março, às 19 horas em 1.ª convocação com nu- mero legal, ou às 20 horas em 2.ª convocação, com qual- quer numero de socios e musicos presentes.

ORDEM DO DIA

- Leitura e aprovação da ata anterior;
- Leitura do Relatório da diretoria;
- Leitura do balancete anual;
- Ratificação de Título de Sócio Benemérito;
- Eleição da nova diretoria.

Sorocaba, 28 de fevereiro de 1972.

a) OSMAR MASCARENHAS

— 1.º Secretário.

Sindicato dos Empregados em Estabelecimentos Bancários de Sorocaba

EDITAL

CONTRIBUIÇÃO SINDICAL

O Sindicato dos Empregados em Estabelecimentos Ban- cários de Sorocaba, com sede em Sorocaba (SP), à rua Dr. Braguinha (Fça. Cel. Fernando Prestes), n.º 45. 10.º andar, salas 101 a 107, comunica aos estabelecimentos ban- cários (Bancos, Casas Bancárias, Distribuidoras de Títu- los e Valores, de Crédito Imobiliário e afins), que tenham agências localizadas nas cidades de SOROCABA, ANGA- TUBA, APIAI, CAPÃO BONITO, IBIUNA, ITAPETININ- GA, ITAPEVA, ITARARE, PIEDADE, SÃO ROQUE E TATUI, que a Contribuição Sind cal relativa aos seus em- pregados deverá ser descontada na folha de pagamento do mês de março corrente e recolhida à agência mais pro- xima do Banco do Brasil S.A., no mês de abril próximo, na conformidade dos artigos 582 e 586 da Consolidação das Leis do Trabalho. Esta contribuição corresponde a 1/30 (um trinta avos) do salario ou ordenado de cada empre- gado.

Sorocaba, 1.º de março de 1972.

a) JOSE BARRETO VALE — Presidente.

Sindicato dos Trabalhadores nas Industrias da Construção e do Mobiliário de Sorocaba

"ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINARIA"

"EDITAL DE CONVOCAÇÃO"

Pelo presente edital, ficam convocados todos os asso- ciados quites e em pleno gozo de seus direitos sociais, tra- balhadores nas Industrias de "Móveis Ancora Ltda." In- dustrias de "Móveis Guariglia", Industrias de "Móveis Aquaviva Ltda", Industrias de "Móveis Gutierrez Ltda" e outras, para uma assembleia geral extraordinária, a ser realizada às 16,00 horas do dia 4 do corrente mês, sito à rua Cel. Cavaleiros, n.º 74, para deliberarem sobre a seguinte ordem do dia:

1.º — Leitura, discussão e aprovação da ata da as- sembleia anterior;

2.º — Delegar poderes à Diretoria do Sindicato para pleitear novo aumento salarial através de Convenção, e na impossibilidade da primeira hipótese, instaurar Dissi- dio Coletivo na forma da legislação vigente, para todos trabalhadores da categoria;

3.º — Autorização para o desconto de Cr\$ 10,00 (dez cruzeiros), em folha de pagamento referente ao paga- mento do primeiro mês de aumento, de todos os traba- lhadores sindicalizados ou não para a assistência social;

4.º — Assuntos gerais sobre os itens anteriores.

NOTA — Se na hora acima aprazada não houver "quo- rum" legal exigido, a assembleia realizar-se-á às 18,00 ho- ras em segunda convocação, no mesmo local e com qual- quer número de sócios presentes.

Sorocaba, 1 de março de 1972.

a) EZÉQUIEL PEREIRA DE OLIVEIRA — Presidente

NUMERO AVULSO: Cr\$ 0,50

CÂNICO

ecimento da linha FORD
s de prática no mínimo.

VILEIRO

vicario - 1972

SÃO JOSE

As 14, 19,15 e 21,15 horas

O GRANDE XERIFE
Espectacular comédia colorida com o maior êxito do cinema nacional: **MAZZARONI** — 5 anos.

SÃO BENTO

As 14,00, 19,15 e 21,15 hs.

CARACANTE

As 14,00, 19,15 e 21,15 hs.

OS GIRASSOIS DA RUSSIA
Um filme de amor e ternura em super colorido com **Sophia Loren** e **Marcello Mastroianni** — 14 anos

6.ª Feira

ELDORADO

As 20,15 horas

QUEM TEM PISTOLA, TEM TUDO

(Prog. até 14 anos)

Amanhã:

REO LOBO

STA. ROSALIA

Cine PEDUTI

AR CONDICIONADO

Preços: Polt. 4,00 e
Est. e meia 2,00

Fone 2-1535

HOJE

AGRADECIMENTO E CONVITE PARA
MISSA DE 7.ª DIA
A favor de
ANNA DE ARRUDA
sonhadora, agrada-se as manifestações de solidariedade de todos que a confortaram quando enferma e afeita e presentes e presentes caridosos para sua recuperação, que faz celebrar HOJE, dia 1.º, às 19,00 horas na Igreja São Carlos Borromeu.
dos que comparecerem, antecipe seus agradecimentos.

INDICACIONES DAS
Indústrias da Construção e do
Mobiliário de Sorocaba
CONTRIBUICÃO SINDICAL ANO 1972
EDITAL

O Sindicato dos Trabalhadores nas Indústrias da Construção e do Mobiliário de Sorocaba, com base territorial nos Municípios de Piedade, Saito de Pirapora, Votuporanga e Aragoiânia da Serra, pelo presente edital, faz saber aos Srs. Empregadores das Indústrias abaixo enumeradas, que deverão decontar em folhas de pagamento de seus empregados referentes ao mês de março, a Contribuição Sindical, de acordo com o Artigo 532 da C.T.T. O referido tributo deve corresponder a importância equivalente a 1/30 (um trinta avos) do salário efetivamente pago ao empregado e recolhido em nome deste Sindicato até 30 de mês de abril, a agência do Banco do Brasil S.A. desta cidade e nos Municípios de Saito de Pirapora, Votuporanga e Aragoiânia da Serra, no Banco Mercantil de São Paulo S.A., Aragoiânia da Serra, no Banco Mercantil de São Paulo S.A., e aos do Município de Piedade no Banco Bandeirantes do Comércio S.A., daquela cidade.

Em devido a este Sindicato a Contribuição Sindical dos empregados das seguintes indústrias:

Indústria de Construção Civil (pedreiros, carpinteiros, pintores e estuadores, bombeiros hidráulicos e trabalhadores em geral de estradas, pontes, portos e canais); Indústrias de Olarias; Indústrias de Cimento, cal e gesso; Indústrias de Ladrilhos (hidráulicos e produtos de Cimento); Indústrias de Cerâmicas, pinturas e decorações, estuques e ornatos; Indústrias de serrarias, carpintarias e torneiras; Indústrias de marcenarias (móveis de madeira); Indústrias de Móveis (junco, vime e vassouras); Indústria de cortinas e estofados; Indústria de cimento aramado e Indústria de instalações elétricas, gas, hidráulicas e sanitárias.

De acordo com o Artigo 505 da Consolidação das Leis de Trabalho, o Sindicato, em caso de falta de recolhimento da referida contribuição sindical, promoverá cobrança judicial mediante ação executiva.

Sorocaba, 01 de março de 1972.

(S) **ERBQUINI, PEREIRA DE OLIVEIRA** — Presidente

Autônomo de Água e Esgoto
TELEFONES

SOROCABA

2-0902
2-3853
2-3853
2-4714
2-0902
2-1602
2-1602

mentos de hidrômetros
mento de taxas e tarifas
de água

Institutora Stecca S/A.

urgente, das seguintes pessoas:

de Teotônio Gonçalves e Olinda Maria.
filho de Ambrósio Ferreira da Silva e Maria
audelino Rosa e Benedita Gomes.
ra Mattos — filho de João Baptista Silva
sa Mattos.

ATO — No Departamento Pessoal.

O, em NOTARI - o seu revendedor FORD.
A SAO PAULO n.º 990.

BIENTE DE TRABALHO.
HOSPITALAR EXTENSIVA A FAMILIA.

Corporação Musical Francisco Dimas de Mello

CONVOCAÇÃO DE ASSEMBLEIA GERAL ORDINARIA

De ordem do senhor presidente e de conformidade com o Estatuto Social, convoco todos os sócios quites com o clube social, assim como os senhores músicos para tomarem parte na Assembleia Geral Ordinária, a realizar-se no dia 3 de março, às 19 horas em 1.ª convocação com numero legal, ou às 20 horas em 2.ª convocação, com qualquer numero de socios e músicos presentes.

ORDEM DO DIA

- Leitura e aprovação da ata anterior;
- Leitura do Relatório da diretoria;
- Leitura do balancete anual;
- Ratificação de Título de Sócio Benemérito;
- Eleição da nova diretoria.

Sorocaba, 28 de fevereiro de 1972.

a) OSMAR MASCARENHAS
— 1.º Secretário.

Sindicato dos Empregados em Estabelecimentos Bancários de Sorocaba

EDITAL

CONTRIBUIÇÃO SINDICAL

O Sindicato dos Empregados em Estabelecimentos Bancários de Sorocaba, com sede em Sorocaba (SP), a rua Dr. Braguinha (Pça. Cel. Fernando Prestes), n.º 45. 10.º andar, salas 101 a 107, comunica aos estabelecimentos bancários (Bancos, Casas Bancárias, Distribuidoras de Títulos e Valores, de Crédito Imobiliário e afins), que tenham agências localizadas nas cidades de SOROCABA, ANGATUBA, APIAI, CAPÃO BONITO, IBIUNA, ITAPETININGA, ITAPEVA, ITARARE, PIEDADE, SÃO ROQUE E TATUI, que a Contribuição Sindical relativa aos seus empregados deverá ser descontada na folha de pagamento do mês de março corrente e recolhida à agência mais próxima do Banco do Brasil S.A., no mês de abril proximo, na conformidade dos artigos 582 e 586 da Consolidação das Leis do Trabalho. Esta contribuição corresponde a 1/30 (um trinta avos) do salario ou ordenado de cada empregado.

Sorocaba, 1.º de março de 1972.

a) JOSE BARRETO VALE — Presidente.

Sindicato dos Trabalhadores nas Industrias da Construção e do Mobiliário de Sorocaba

"ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINARIA" "EDITAL DE CONVOCAÇÃO"

Pelo presente edital, ficam convocados todos os associados quites e em pleno gozo de seus direitos sociais, trabalhadores nas Industrias de "Móveis Ancora Ltda", Industrias de "Móveis Guariglia", Industrias de "Móveis Aquaviva Ltda", Industrias de "Móveis Gutierrez Ltda" e outras, para uma assembleia geral extraordinária, a ser realizada às 16,00 horas do dia 4 do corrente mês, sito à rua Cel. Cavaleiros, n.º 74, para deliberarem sobre a seguinte ordem do dia:

1.º — Leitura, discussão e aprovação da ata da assembleia anterior;

2.º — Delegar poderes à Diretoria do Sindicato para pleitear novo aumento salarial através de converção, e na impossibilidade da primeira hipótese, instaurar Dissídio Coletivo na forma da legislação vigente, para todos trabalhadores da categoria;

3.º — Autorização para o desconto de Cr\$ 10,00 (dez cruzeiros), em folha de pagamento referente ao pagamento do primeiro mês de aumento, de todos os trabalhadores sindicalizados ou não para a assistência social;

4.º — Assuntos gerais sobre os itens anteriores.

NOTA — Se na hora acima aprazada não houver "quorum" legal exigido, a assembleia realizar-se-á às 18,00 horas em segunda convocação, no mesmo local e com qualquer numero de socios presentes.

Sorocaba, 1 de março de 1972.

a) EZMQUEL PEREIRA DE OLIVEIRA — Presidente

113
2

ONE vende-se. Pre-
vista Cr\$3.000,00. Tra-
Av. São Paulo, n.º
ou pelo fone 2-4789,
- sr. Alvaro.

SE Piano Brasil
III de 1927, tudo ori-
(Cepo Bronze). Rua
Jo J. Castronovo, 435
na Rosália.

STAMENTO x APARTA
IO, ou casa, em São
próximo ao Largo do
he. Vendo ou permuta
tro aqui. Base 32 mil.
r Fone 2-6084, das 8 às
ras.

Jardim Verguelro,
-se, área construída
s/2 em terreno de 530
Telefonar para 2-5005.

ADICIONAMENTO ao Meni-
us de Praga por uma
alcova de — Z.P.

IO VITROLA, vende-se
ctus" e rádio de ca-
ra. Ver e tratar à rua
a Gato, 273.

TALEIRA, vende-se c/
arções tipo bufê com
ho interno. Preço Cr\$
Tratar à Rua Fernão
298.

ONTRA-SE em nosso
o documento pertencen-
Celso Gabriel de Al-
a favor retirá-lo no ho-
comercial.

ONTRA-SE em nosso
o documento pertencen-
Maria da Conceição.
r retirá-lo no horário
total.

A - centro, desocupa-
vende-se: 3 quartos, sa-
pe de madeira e outras de-
ências. Rua Nogueira
140 defronte ao
Cr\$ 90.000,00. Tratar
tel. 2-3354.

KS 61 - (última série).
o Cr\$ 4.800,00. Ver e
r à Rua Marquês de
os, 36 após as 18,00 ho-

UP Willy, 62 - vende-
troca-se por Rural
mesmo ano. Rua Fer-
Salles, 610 - Vila Hor-
lia.

PERDEU-SE entre as ruas
Cap. Manoel Januário e
Lepoldo Machado um reló-
gio de pulso marca Roice. A
quem encontrou entregar à
rua Cap. Manoel Januário,
228, que será gratificado.

CONFECCIONA - SE bolos
para festa, de aniversário e
casamento. Tratar à Rua
Aparecida, n.º 915.

EXECUTA-SE serviços de
datilografia. Tratar à Rua
Rosália Speers, n.º 24 (Ime-
dições do Fórum).

MATERIAL DE Construção
— Vende-se uma porta e um
vitro de 1,80 x 1,20 já com
vidros. — Tratar: Av. São
Paulo, 623.

VENDE-SE, à avenida Carl-
tiba 3 (Praça Vera Cruz), ca-
sa velha desocupada, servin-
do para depósito (preço ..
50.000,00), facilitados. Nego-
cio direto, fone 23354.

PRECISA de Empregada e
Fajem. Tratar à Rua Ara-
gotaba 95 (manhã).

VENDE-SE: um terreno de
133 m2, centro, à R. D. An-
tonio Alvarenga, junto ao
viaduto da EFS, Cr\$
13.000,00. Negócio direto
fone 2-3354.

PERDEU-SE encerrado cor-
marrom na Rua Sete de
Setembro. Pede-se a quem
encontrou entregar na rua
Dr. Alvaro Soares, 636. Será
recompensado.

CASA - Vende-se, de esqui-
na, garagem, jardim, quin-
tal, 4 dorms. e demais de-
pendências. Av. Washing-
ton Luiz 197.

ALUGA-SE ou vende-se ca-
sa de 4 comod. na aveni-
da Angelica, 155. Tratar à
rua Amazonas, 58.

VOLKS 65 — Vende-se —
Jola, de particular — rua
Cel. Benedito Pires, 70.

VENDE-SE casa na rua
Cesário Motta, 3 dormito-
rios sala, copa, coz. banhel-
ro, quinta e area, tanque co-
berto. Negócio urgente. —
Tratar pelo fone: 2-1401.

NUMERO AVULSO: Cr\$ 0,50

CÂNICO

ecimento da linha FORD

de prática no mínimo.

VILEIRO



f 14
24

PROCESSO TRT/SP 85/70-A - DISSÍDIO COLETIVO - SOROCABA
(SP)

ACÓRDÃO Nº /70

5573

V I S T O S, relatados e discutidos êstes autos de Dissídio Coletivo (Processo TRT/SP 85/70-A) de Sorocaba, - neste Estado, em que figuram como suscitante SINDICATO DOS - TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS DA CONSTRUÇÃO E DO MOBILIÁRIO - DE SOROCABA e como suscitados INDÚSTRIA DE MÓVEIS ANCORA - LTDA. e outros;

ACORDAM os Juízes do Tribunal Regional do Trabalho da Segunda Região, por unanimidade de votos, em conceder o reajustamento salarial de 39%, calculado sôbre os salários percebidos pelos empregados em 1º de maio de 1968; por unanimidade de votos, em determinar a compensação de todos os - aumentos concedidos após 1º de maio de 1968, salvo os decorrentes de promoção, transferência, aquisição de maioria e equiparação salarial; por unanimidade de votos, em conceder o pagamento a partir de 1º de maio de 1970, com o prazo de - duração de um ano; finalmente, por maioria de votos, em conceder aos empregados admitidos após a data base, ou seja, 1º de maio de 1968, aumento proporcional na base de 1/24 por - mês de serviço, vencidos os Exmos. Srs. Juízes José Cabral, - Affonso Teixeira Filho, Antônio Pereira Magaldi e Nelson Virgílio do Nascimento. Custas pelos suscitados sôbre Cr\$ 800,00.

Conferre com o original
São Paulo, 7 / 12 / 1970

Wabala
Ivone Casali
Dir. Serv. Judiciário
TBT - 2.º Região



115
2

PROCESSO TRT/SP 85/70-A

Fls. 2

ACÓRDÃO

trias da Construção e do Mobiliário de Sorocaba o presente -
dissídio coletivo contra a Indústria de Móveis Ancora Ltda.-
e mais 23 empresas relacionadas na inicial, para obter o rea-
justamento dos salários dos empregados.

Juntou o edital de convocação e a ata da Assem-
bléia Geral Extraordinária, sendo levada a efeito uma Reuni-
ão na DRT (fls. 46) sem contudo haver logrado chegar a acôr-
do, remetido por isso o processo ao TRT.

Procedida à reconstituição salarial, certifica/
a Secretaria ter encontrado o percentual de 38,10% sôbre maio
de 1968.

Não havendo acôrdo na audiência de fls. 58, pe-
rante o Presidente da Junta de Conciliação e Julgamento de -
Sorocaba, a quem foram delegados os poderes, vem o processo/
a julgamento dêste TRT.

O Ministério Público opina pela procedência do
dissídio.

V O T O

Conheço do dissídio e o julgo procedente para/
conceder aos empregados das Suscitadas, o reajustamento de -
39% sôbre os salários percebidos em 1-5-68, compensados to-
dos os aumentos concedidos posteriormente, exceto os decor-
rentes de promoção, aquisição de maioria e equiparação sa-
larial.

Aos admitidos após a data base, será concedido/
um aumento proporcional de 1/24 por mês de serviço, vigência
de um ano e pagamento a partir de maio de 1970.

Custas pelas Suscitadas, na forma da lei.

São Paulo, 3 de agosto de 1970.

Confere com o original
São Paulo, 9 / 12 / 1970

Ivone Cesali
Ivone Cesali

Dir. Serv. Judiciário
TBT - 2.ª Região

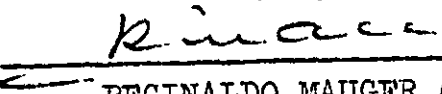


ACÓRDÃO

São Paulo, 3 de agosto de 1970.


HOMERO DINIZ GONÇALVES

PRESIDENTE


REGINALDO MAUGER ALLEN

RELATOR


VINICIUS FERRAZ TORRES

PROCURADOR
CIENTE

numf/

r. 7.8.70

d. 7.8.70

Confere com o original
São Paulo, 9 / 12 / 19 70

Ivo Cabali
Ivo Cabali
Dir. Serv. Judiciário
TRT - 2.ª Região



fs 177

DRT Serrecaba-Prec. n. 409/72

A

Secretaria

Em 10/03/72.

João de Oliveira

João de Oliveira - Esc. Dat. Nivel 7
Mat. 2 305 179

S. Celso
72 contradição em
de P. Sa.
Ext 10-03-72 P.
Raula L. Filho.

SR a Secretaria para atender
conforme instruções. ps. o dia
23/03/72, as 16 horas.

Serrecaba

EM 13.03 / 1972
CHEFE DA DIVISÃO
REGIONAL - TRABALHO

Nelson Pereira da Silva

Nelson Pereira da Silva
Inspetor do Trabalho
MAT. 1 120 120

18
18

Divisão Regional do Trabalho em Sorocaba

Of.nº119/72

14 de março de 1972

Chefe da Divisão Regional do Trabalho em Sorocaba
Ind. de Móveis Ancora Ltda.

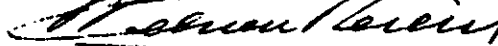
Convocação:

Mesa Redonda- Proc. DRSnº 409/72

Fica essa firma convocada a se fazer presente nesta Divisão Regional do Trabalho em Sorocaba, à Praça Frei de Baraúna nº 33, às 16 horas do dia 23 do corrente, para a realização de "Mesa Redonda", conforme requer o Sindicato dos Trabs.nas Inds. da Construção e do Mobiliário de Sorocaba, cujo expediente originário anexamos ao presente.

Atenciosamente,

EM 14 03 / 1972
CHEFE DA DIVISÃO
REGIONAL - TRABALHO



Nelson Pereira da Silva

Inspetor do Trabalho

MAT. 1 196 122

Divisão Regional do Trabalho em Sorocaba

Of.nº120/72

14 de março de 1972

Chefe da Divisão Regional do Trabalho em Sorocaba

Ind. de Móveis Guariglia

Convocação:

Mesa Redonda- Proc. DRS nº 409/72:

Fica essa firma convocada a se fazer presente nesta Divisão Regional do Trabalho em Sorocaba, à Praça Frei / de Baraúna nº 33, às 16 horas do dia 23 do corrente, para a realização de "Mesa Redonda", conforme requer o Sindicato dos Trabs. nas Indústrias da Construção e do Mobiliário de Sorocaba, cujo expediente original anexamos ao presente.

Atenciosamente,

EM 14.03.1972
CHEFE DA DIVISÃO
REGIONAL - TRABALHO

Nelson Pereira da Silva

Nelson Pereira da Silva

Inspetor do Trabalho

MAT. 1.198.123

No 20 /

Divisão Regional do Trabalho em Sorocaba

Of.nº121/72

14 de março de 1972

**Chefe da Divisão Regional do Trabalho em Sorocaba
Indústrias de Móveis "Acquaviva" Ltda.**

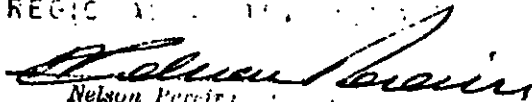
Convocação:

Mesa Redonda- Proc. DRS nº 209/72:

Fica essa firma convocada a se fazer presente nesta Divisão Regional do Trabalho em Sorocaba, à Praça Frei / de Baraúna nº 33, às 16 horas do dia 23 do corrente, para a realização de "Mesa Redonda", conforme requer o Sindicato dos Trabs. nas Indústrias da Construção e do Mobiliário de Sorocaba, cujo expediente/originário anexamos ao presente.

Atenciosamente,

EM 14 03 1972
CHEFE DA DIVISÃO
REGIO



Nelson Pereira
Inspetor de Trabalho
MAT. 1 100 128

12-21/

Divisão Regional do Trabalho em Sorocaba

Of.nº122/72

14 de março de 1972

**Chefe da Divisão Regional do Trabalho em Sorocaba
Indústria de Móveis "Antonelli"**

**Convocação:
Proc. DRS nº 409/72- Mesa Redonda:**

Fica essa firm, convocada a se fazer presente nesta Divisão Regional do Trabalho em Sorocaba, à Praça Frei de Baraúna nº 33, às 16 horas do dia 23 do corrente, para a realização de "Mesa Redonda", conforme requer o Sindicato dos Trabalhadores nas Indústrias da Construção e de Mobiliário de Sorocaba, cujo expediente originário anexamos ao presente.

Atenciosamente,

14 03 72
CHEFE DA DIVISÃO
REGIONAL DO TRABALHO
Neilson Ferreira da Silva
Neilson Ferreira da Silva
Insp. do Trabalho
MOT. 1 156 128

No. 22

Divisão Regional do Trabalho em Sorocaba

Of.nº123/72

14 de março de 1972

Chefe da Divisão Regional do Trabalho em Sorocaba
Indústria de Móveis Gutierrez Ltda.

Convocações:

Mesa Redonda- Proc. DRS nº 409/72

Fica essa firma convocada a se fazer presente nesta Divisão Regional do Trabalho em Sorocaba, à Praça Frei / de Baraúna nº 33, às 16 horas do dia 23 do corrente, para a realização de "Mesa Redonda", conforme requer o Sindicato dos Trabalhadores nas Indústrias da Construção e do Mobiliário de Sorocaba, cujo expediente originário anexamos ao presente.

Atenciosamente,

14 03/1972
CHEFE DA DIVISÃO
REGIONAL - TRABALHO
Edson Pereira da Silva
Edson Pereira da Silva
Chefe do Trabalho
MOT. 1.28.121

Ho 23 /

Divisão Regional do Trabalho em Sorocaba

Of.nº124/72

14 de março de 1972

**Chefe da Divisão Regional do Trabalho em Sorocaba
Indústria de Móveis Alvorada Ltda.**

**Convocação:
Mesa Redonda- Proc. DES nº 409/72:**

Fica essa firma convocada a se fazer presente nesta Divisão Regional do Trabalho em Sorocaba, à praça Frei / de Baraúna nº 33, às 16 horas do dia 23 do corrente, para a realização de "Mesa Redonda", conforme requer o Sindicato dos Trabalhadores nas Indústrias da Construção e de Mobiliário de Sorocaba, cujo expediente originário anexamos ao presente.

Atenciosamente,

em 14.03.72
C.F.
R.

Nelson Pereira de Siqueira
Engenheiro de Trabalho
MAT 1.151

10024

Divisão Regional do Trabalho em Sorocaba

Of.nº125/72

14 de março de 1972

**Chefe da Divisão Regional do Trabalho em Sorocaba
Indústria Madeireira Sorocaba**

Convocação:

Mesa Redonda- Proc. DRS nº 409/72

Fica essa firma convocada a se fazer presente nesta Divisão Regional do Trabalho em Sorocaba, à Praça Frei / de Barcena nº 33, às 16 horas do dia 23 do corrente, para a realização de "Mesa Redonda", conforme requer o Sindicato dos Trabalhadores nas Indústrias da Construção e do Mobiliário de Sorocaba, cujo expediente originário anexamos ao presente.

Atenciosamente,

14 03 / 72
REC...
Nelson Pereira da Silva
Nelson Pereira da Silva
Inspetor de Trabalho
MAT. 10312

fls 25

Divisão Regional do Trabalho em Sorocaba

Of.nº126/72

14 de março de 1972

Chefe da Divisão Regional do Trabalho em Sorocaba

Indústrias de Madeiras Dini

Convocação:

Mesa Redonda- Proc. DRS nº 409/72:

Fica essa firma convocada a se fazer presente nesta Divisão REGIONAL do Trabalho em Sorocaba, à Praça Frei / de Baraúna nº 33, às 16 horas do dia 23 do corrente, para a realização de "Mesa Redonda", conforme requer o Sindicato dos Trabalhadores nas Indústrias da Construção e do Mobiliário de Sorocaba, cujo expediente originário anexamos ao presente.

Atenciosamente,

EX. 14.03.1972
CHEFE DA DIVISÃO
REGIONAL DO TRABALHO
Nelson Pereira da Silva

Nelson Pereira da Silva
Inspetor do Trabalho
MAT. 1.198.128

10.26

Of. nº 127/72

14 de março de 1972

Chefe da Divisão Regional do Trabalho em Sorocaba

Indústria de Madeiras "Brançan"

Convocação.

Mesa Redonda - Proc. DRS. 409/72.

Fica essa firma convocada a se fazer presente na Divisão Regional do Trabalho em Sorocaba, à Praça Frei - Baraúna nº 33, às 16 horas de dia 23 do corrente, para a realização de "mesa redonda", conforme requer o Sindicato dos Trabalhadores nas Indústrias da Construção e de Mobiliário de Sorocaba, cujo expediente originário anexamos ao presente.

Atenciosamente,

EM 14, 03 / 1972
CHEFE DA DIVISÃO
REGIONAL - TRABALHO

Nelson Pereira da Silva
Inspeção do Trabalho
MAT. 1 198 123

cc/.

no 27

Of.nº 128/72

14 de março de 1972

Chefe da Divisão Regional do Trabalho em Sorocaba

Carpintaria Nacional

Convocação.

Mesa Redonda- Proc DRS.409/72

Fica essa firma convocada a se fazer presente na Divisão Regional do Trabalho em Sorocaba, à Praça Frei Baraúna nº 33, às 16 horas do dia 23 de corrente, para a realização de "mesa - redonda", conforme requer o Sindicato dos Trabalhadores nas Indústrias da Construção e do Mobiliário de Sorocaba, cujo expediente originário anexamos ao presente.

Atenciosamente,

14 03 72
CHEFE DA DIVISÃO
REGIONAL DO TRABALHO
[Handwritten Signature]
FELICIANO PEREIRA
Chefe da Divisão Regional do Trabalho em Sorocaba

1628

Of.nº 129/72

14 de março de 1972

Chefe da Divisão Regional de Trabalho em Sorocaba
Carpintaria e Dep. de Mat. - Sidney G. Gasparini

Convocação.

Mesa Redonda - Proc. DRS. 409/72

Fica essa firma convocada a se fazer presente na Divisão Regional de Trabalho em Sorocaba, à Praça Frei Bernardino nº 33, às 16 horas do dia 23 de corrente, para a realização de mesa redonda, conforme requer o Sindicato dos Trabalhadores nas Indústrias da Construção e de Mobiliário de Sorocaba, cujo expediente originário anexamos ao presente.

Atenciosamente,

Em 14 03 1972
CHEFE DA DIVISÃO
REGIONAL - TRABALHO

Nelson Pereira da Silva
Supervisor de Trabalho
RSB 1 1001

1629

Of.nº 130/72

14 de março de 1972

**Chefe da Divisão Regional do Trabalho em Sorocaba
Fábrica de Cadeiras Irmãos Rocha**

Convocação.

Mesa Redonda - Proc.DRS.409/72

Fica essa firma convocada a se fazer presente na Divisão Regional do Trabalho em Sorocaba, à Praça Frei Bernardino nº 33, às 16 horas de dia 23 do corrente, para a realização de mesa redonda, conforme requer o Sindicato dos Trabalhadores nas Indústrias da Construção e de Mobiliário de Sorocaba, cujo expediente originário anexamos ao presente.

Atenciosamente,

14 03 72
CHEFE DA DIVISÃO
REGIONAL DO TRABALHO

Nelson Pereira da Silva
Inspeção de Trabalho
1629

1630

Of.nº 131/72

14 de março de 1972

Chefe da Divisão Regional do Trabalho em Sorocaba

Fábrica de Carrocerias N.S.Aparecida

Convocação.

Mesa Redonda - Proc.DRS. 409/72

Fica essa firma convocada a se fazer presente na Divisão Regional do Trabalho em Sorocaba, à Praça Frei Barroina nº 33, às 16 horas do dia 23 do corrente, para a realização de "mesa redonda", conforme requer o Sindicato dos Trabalhadores - nas Indústrias da Construção e do Mobiliário de Sorocaba, cujo expediente originário anexamos e presente.

Atenciosamente,

14.03.72
CHEFE DA DIVISÃO
REGIONAL DO TRABALHO
[Handwritten Signature]
Helena ...
1313

dfj

1031

Of.nº132/72

14 de março de 1972

**Chefe da Divisão Regional do Trabalho em Sorocaba
Fábrica de Carrocerias São João**

Convocação.

Mesa Redonda - Proc.DRS.409/72

Fica essa firma convocada a se fazer presente na Divisão Regional do Trabalho em Sorocaba, à Praça Frei B^a raína nº 33, às 16 horas do dia 23 de corrente, para a realização de "mesa redonda", conforme requer o Sindicato dos Trabalhadores - nas Indústrias da Construção e do Mobiliário de Sorocaba, cujo expediente originário anexamos ao presente.

Atenciosamente,

14 03 72
SECRETARIA DE DIVISÃO
REGIONAL - Sorocaba
[Handwritten Signature]
Nelson de Sá
Chefe de Divisão
Divisão de Trabalho
Sorocaba - SP

ds/

100 32

Of. n° 133/72

14 de março de 1972

Chefe da Divisão Regional do Trabalho em Sorocaba
Fáb. de Móveis de Formica - Estevan Giron De La Torre

Convocação

Mesa Redonda - Proc. DR3. 109/72

Fica essa firma convocada a se fazer presente na Divisão Regional do Trabalho em Sorocaba, à Praça Frei Baráuna n° 33, às 16 horas do dia 23 do corrente, para a realização de "mesa redonda", conforme requer o Sindicato dos Trabalhadores nas Indústrias da Construção e do Mobiliário de Sorocaba, cujo expediente originário ao presente.

Atenciosamente,

[Handwritten signature]
14 02 1972
RFO
INDUSTRIAL

df./

16233

Of.nº 134/72

14 de março de 1972

Chefe da Divisão Regional do Trabalho em Sorocaba

Irmãos Pacheco

Convocação.

Mesa Redonda - Proc.ERS.409/72

Fica essa firma convocada a se fazer presente na Divisão Regional do Trabalho em Sorocaba, à Praça Frei Baquedano de Oliveira nº 33, às 16 horas do dia 23 de corrente, para a realização de "Mesa redonda", conforme requer o Sindicato dos Trabalhadores - nas Indústrias da Construção e do Mobiliário de Sorocaba, cujo expediente originário anexamos ao presente.

Atenciosamente,

14 03 1972
CHEFE DA DIVISÃO
REGIONAL - TRABALHO
Perceira da Silva

Perceira da Silva
Chefe do Trabalho
AT. 1 106 128

1634

SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS DA CONSTRUÇÃO E DO MOBILIÁRIO DE SOROCABA - RUA DR. ARTUR MARTINS, 153 - FONE 23212.

Sorocaba, 10 de março de 1972.

A

Gerência da Indústria de Móveis "Ancôra Ltda"
Sorocaba.

Prezados senhores:

O Sindicato dos Trabalhadores nas Indústrias da Construção e do Mobiliário de Sorocaba, por seu Presidente, infra-assinado, pretendo ver aumentados amigavelmente os salários dos empregados nas Indústrias de Móveis e Artefatos de Madeiras, de Sorocaba, a partir de 1º de maio vindouro, uma vez que em 30 de abril expirará a vigência do dissídio anterior, ven perante VV.SS. expor o seguinte:

1º - O Sindicato, representante da categoria realizou assembleia específica para esse fim, ficando a Diretoria autorizada a reivindicar aumento nas seguintes condições:

2º - aumento de salário da ordem de 30%, a partir de 1º/5/72, já acrescido pelo dissídio anterior, pagas as diferenças, a partir dessa data, e com vigência de 1 (um) ano;

3º - o mesmo percentual para os empregados admitidos após a data base (1º/5/71) calculado sobre o salário de admissão até o limite que perceber o empregado mais antigo na mesma função;

4º - desconto de Cr\$ 10,00 em folha de pagamento, referente ao primeiro mês já reajustado, de todos empregados sindicalizados ou não para a assistência social.

O Sindicato interessado, pretende um acordo nessas condições em clima de harmonia e compreensão, já que é do bom entendimento que mais fortalecem as relações entre o Capital e o Trabalho, com reflexos no desenvolvimento do País.

Certos de que VV.SS. darão a especial atenção para o caso em tela, firmamo-nos,

Cordialmente.

a)  - Presidente

1635

SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS DA CONSTRUÇÃO E DO MOBILIÁRIO DE SOROCABA - RUA DR. ARTUR MARTINS, 153 - FONE 23212.

Sorocaba, 10 de março de 1972.

A

Gerência da Indústria de Móveis Guariglia
Sorocaba

Prezados senhores:

O Sindicato dos Trabalhadores nas Indústrias da Construção e do Mobiliário de Sorocaba, por seu Presidente, infra-assinado, preterindo ver aumentados amigavelmente os salários dos empregados nas Indústrias de Móveis e Artefatos de Madeiras, de Sorocaba, a partir de 1º de maio vindouro, uma vez que em 30 de abril expirará a vigência do dissídio anterior, vem perante VV.SS. expor o seguinte:

1º - O Sindicato, representante da categoria realizou assembleia específica para esse fim, ficando à Diretoria autorizada a reivindicar aumento nas seguintes condições:

2º - aumento de salário da ordem de 30%, a partir de 1º/5/72, já acrescido pelo dissídio anterior, pagas as diferenças, a partir dessa data, e com vigência de 1 (um) ano;

3º - o mesmo percentual para os empregados admitidos após a data base (1º/5/71) calculado sobre o salário de admissão até o limite de que perceber o empregado mais antigo na mesma função;

4º - desconto de Cr\$ 10,00 em folha de pagamento, referente ao primeiro mês já reajustado, de todos empregados sindicalizados ou não para a assistência social.

O Sindicato interessado, pretende um acordo nessas condições em clima de harmonia e compreensão, já que é do bom entendimento que mais fortalecem as relações entre o Capital e o Trabalho, com reflexos no desenvolvimento do País.

Certos de que VV.SS. darão a especial atenção para o caso em tela, firmamo-nos,

Cordialmente.

a)  - Presidente

1036

SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS DA CONSTRUÇÃO E DO MOBILIÁRIO DE SOROCABA - RUA DR. ARTUR MARTINS, 153 - FONE 23212.

Sorocaba, 10 de março de 1972.

A

Gerência da Indústria de Móveis "Acquaviva Ltda"

Prezados senhores:

O Sindicato dos Trabalhadores nas Indústrias da Construção e do Mobiliário de Sorocaba, por seu Presidente, infra-assinado, preterendo ver aumentados anigavelmente os salários dos empregados nas Indústrias de Móveis e Artefatos de Madeiras, de Sorocaba, a partir de 1º de maio vindouro, uma xêz que em 30 de abril expirará a vigência do dissídio anterior, vem perante VV.SS. expor o seguinte:

1º - O Sindicato, representante da categoria realizou assembléia específica para êsse fim, ficando à Diretoria autorizada a reivindicar aumento nas seguintes condições:

2º - aumento de salário da ordem de 30%, a partir de 1º/5/72, já acrescido pelo dissídio anterior, pagas as diferenças, a partir dessa data, e com vigência de 1 (um) ano;

3º - o mesmo percentual para os empregados admitidos após a data base (1º/5/71) calculado sobre o salário de admissão até o limite de que perceber o empregado mais antigo na mesma função;

4º - desconto de Cr\$ 10,00 em fôlha de pagamento, referente ao primeiro mês já reajustado, de todos empregados sindicalizados ou não para a assistência social.

O Sindicato interessado, pretende um acôrdo nessas condições em clima de harmonia e compreensão, já que é do bom entendimento que mais fortalecem as relações entre o Capital e o Trabalho, com reflexos no desenvolvimento do País.

Certos de que VV.SS. darão a especial atenção para o caso em tela, firmamo-nos,

Cordialmente.

a) Ezequiel Pereira de Oliveira - Presidente

110 37

SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS DA CONSTRUÇÃO E DO MOBILIÁRIO DE SOROCABA - RUA DR. ARTUR MARTINS, 153 - FONE 23212.

Sorocaba, 10 de março de 1972.

Gerência da Indústria de Móveis "Antonelli"
Sorocaba.

Prezados senhores:

O Sindicato dos Trabalhadores nas Indústrias da Construção e do Mobiliário de Sorocaba, por seu Presidente, infra-assinado, pedindo ver aumentados amigavelmente os salários dos empregados nas Indústrias de Móveis e Artefatos de Madeiras, de Sorocaba, a partir de 1º de maio vindouro, uma vez que em 30 de abril expirará a vigência do dissídio anterior, vem perante VV.SS. expor o seguinte:

1º - O Sindicato, representante da categoria realizou assembleia específica para esse fim, ficando à Diretoria autorizada a reivindicar aumento nas seguintes condições:

2º - aumento de salário da ordem de 30%, a partir de / 1º/5/72, já acrescido pelo dissídio anterior, pagas as diferenças, a partir dessa data, e com vigência de 1 (um) ano;

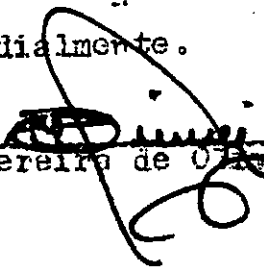
3º - o mesmo percentual para os empregados admitidos após a data base (1º/5/71) calculado sobre o salário de admissão até o limite de que perceber o empregado mais antigo na mesma função;

4º - desconto de Cr\$ 10,00 em folha de pagamento, referente ao primeiro mês já reajustado, de todos empregados sindicalizados ou não para a assistência social.

O Sindicato interessado, pretende um acordo nessas condições em clima de harmonia e compreensão, já que é do bom entendimento que mais fortalecem as relações entre o Capital e o Trabalho, com reflexos no desenvolvimento do País.

Certas de que VV.SS. darão a especial atenção para o caso em tela, firmamo-nos,

Cordialmente.


a) Ezequiel Pereira de Oliveira - Presidente

1238/

SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS DA CONSTRUÇÃO E DO MOBILIÁRIO DE SOROCABA - RUA DR. ARTUR MARTINS, 153 - FONE 23212.

Sorocaba, 10 de março de 1972.

A

Gerência da Indústria de Móveis Gutierrez Ltda
Sorocaba.

Prezados senhores:

O Sindicato dos Trabalhadores nas Indústrias da Construção e do Mobiliário de Sorocaba, por seu Presidente, infra-assinado, preterendo ver aumentados amigavelmente os salários dos empregados nas Indústrias de Móveis e Artefatos de Madeiras, de Sorocaba, a partir de 1º de maio vindouro, uma vez que em 30 de abril expirará a vigência do dissídio anterior, vem perante VV.SS. expor o seguinte:

1º - O Sindicato, representante da categoria realizou assembleia específica para esse fim, ficando à Diretoria autorizada a reivindicar aumento nas seguintes condições:

2º - aumento de salário de ordem de 30%, a partir de / 1º/5/72, já acrescido pelo dissídio anterior, pagas as diferenças, a partir dessa data, e com vigência de 1 (um) ano;

3º - o mesmo percentual para os empregados admitidos após a data base (1º/5/71) calculado sobre o salário de admissão até o limite de que perceber o empregado mais antigo na mesma função;

4º - desconto de Cr\$ 10,00 em folha de pagamento, referente ao primeiro mês já reajustado, de todos empregados sindicalizados ou não para a assistência social.

O Sindicato interessado, pretende um acordo nessas condições em clima de harmonia e compreensão, já que é do bom entendimento que mais fortalecem as relações entre o Capital e o Trabalho, com reflexos no desenvolvimento do País.

Certos de que VV.SS. darão a especial atenção para o caso em tela, firmamo-nos,

Cordialmente.


a) Ezequiel Pereira de Oliveira - Presidente

ps 39

SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS DA CONSTRUÇÃO E DO MOBILIÁRIO DE SOROCABA - RUA DR. ARTUR MARTINS, 153 - FONE 23212.

Sorocaba, 10 de março de 1972.

A

Indústria de Móveis Alvorada Ltda
Sorocaba.

Prezados senhores:

O Sindicato dos Trabalhadores nas Indústrias da Construção e do Mobiliário de Sorocaba, por seu Presidente, infra-assinado, pretendo ver aumentados anualmente os salários dos empregados nas Indústrias de Móveis e Artefatos de Madeiras, de Sorocaba, a partir de 1º de maio vindouro, uma vez que em 30 de abril expirará a vigência do dissídio anterior, vem perante VV.SS. expor o seguinte:

1º - O Sindicato, representante da categoria realizou assembleia específica para esse fim, ficando à Diretoria autorizada a reivindicar aumento nas seguintes condições:

2º - aumento de salário da ordem de 30%, a partir de 1º/5/72, já acrescido pelo dissídio anterior, pagas as diferenças, a partir dessa data, e com vigência de 1 (um) ano;

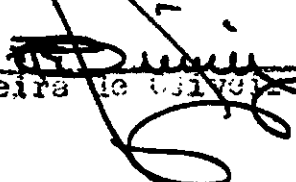
3º - o mesmo percentual para os empregados admitidos após a data base (1º/5/71) calculado sobre o salário de admissão até o limite que perceber o empregado mais antigo na mesma função;

4º - desconto de Cr\$ 10,00 em folha de pagamento, referente ao primeiro mês já reajustado, de todos empregados sindicalizados ou não para a assistência social.

O Sindicato interessado, pretende um acordo nessas condições em clima de harmonia e compreensão, já que é do bom entendimento que mais fortalecem as relações entre o Capital e o Trabalho, com reflexos no desenvolvimento do País.

Certos de que VV.SS. darão a especial atenção para o caso em tela, firmamos-nos,

Cordialmente.


a) Ezequiel Pereira de Oliveira - Presidente

1340

SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS DA CONSTRUÇÃO E DO MOBILIÁRIO DE SOROCABA - RUA DR. ARTUR MARTINS, 153 - FONE 23212.

Sorocaba, 10 de março de 1972.

Residência da Indústria Madeireira Sorocaba

Prezados senhores:

O Sindicato dos Trabalhadores nas Indústrias da Construção e do Mobiliário de Sorocaba, por seu Presidente, infra-assinado, pretendo ver aumentados anualmente os salários dos empregados nas Indústrias de Móveis e Artefatos de Madeiras, de Sorocaba, a partir de 1º de maio vindouro, uma vez que em 30 de abril expirará a vigência do dissídio anterior, vem perante VV.SS. expor o seguinte:

1º - O Sindicato, representante da categoria realizou assembleia específica para esse fim, ficando a Diretoria autorizada a reivindicar aumento nas seguintes condições:

2º - aumento de salário da ordem de 30%, a partir de 1º/5/72, já acrescido pelo dissídio anterior, pagas as diferenças, a partir dessa data, e com vigência de 1 (um) ano;

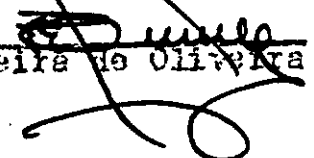
3º - o mesmo percentual para os empregados admitidos após a data base (1º/5/71) calculado sobre o salário de admissão até o limite de que perceber o empregado mais antigo na mesma função;

4º - desconto de Cr\$ 10,00 em folha de pagamento, referente ao primeiro mês já reajustado, de todos empregados sindicalizados ou não para a assistência social.

O Sindicato interessado, pretende um acordo nessas condições em clima de harmonia e compreensão, já que é do bom entendimento que mais fortaleçam as relações entre o Capital e o Trabalho, com reflexos no desenvolvimento do País.

Certos de que VV.SS. darão a especial atenção para o caso em tela, firmamo-nos,

Cordialmente.


a) Ezequiel Pereira de Oliveira - Presidente

1041

SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS DA CONSTRUÇÃO E DO MOBILIÁRIO DE SOROCABA - RUA DR. ARTUR MARTINS, 153 - FONE 23212.

Sorocaba, 10 de março de 1972.

Gerência da Indústrias de Madeiras Dini
Sorocaba

Prezados senhores:

O Sindicato dos Trabalhadores nas Indústrias da Construção e do Mobiliário de Sorocaba, por seu Presidente, infra-assinado, pretendo ver aumentados amigavelmente os salários dos empregados nas Indústrias de Móveis e Artefatos de Madeiras, de Sorocaba, a partir de 1º de maio vindouro, uma vez que em 30 de abril expirará a vigência do dissídio anterior, ven perante VV.SS. expor o seguinte:

1º - O Sindicato, representante da categoria realizou assembléia específica para esse fim, ficando à Diretoria autorizada a reivindicar aumento nas seguintes condições:

2º - aumento de salário da ordem de 3%, a partir de 1º/5/72, já acrescido pelo dissídio anterior, pagas as diferenças, a partir dessa data, e com vigência de 1 (um) ano;

3º - o mesmo percentual para os empregados admitidos após a data base (1º/5/71) calculado sobre o salário de admissão até o limite de que perceber o empregado mais antigo na mesma função;

4º - desconto de Cr\$ 10,00 em folha de pagamento, referente ao primeiro mês já reajustado, de todos empregados sindicalizados ou não para a assistência social.

O Sindicato interessado, pretende um acordo nessas condições em clima de harmonia e compreensão, já que é do bom entendimento que mais fortalecem as relações entre o Capital e o Trabalho, com reflexos no desenvolvimento do País.

Certos de que VV.SS. darão a especial atenção para o caso em tela, firmamo-nos,

Cordialmente.

a) Ezequiel Pereira do Oliveira - Presidente

16/42

SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS DA CONSTRUÇÃO E DO MOBILIÁRIO DE SOROCABA - RUA DR. ARTUR MARTINS, 153 - FONE 23212.

Sorocaba, 10 de março de 1972.

Gerência da Indústria de Madeiras "Branca"
Sorocaba

Prezados senhores:

O Sindicato dos Trabalhadores nas Indústrias da Construção e do Mobiliário de Sorocaba, por seu Presidente, infra-assinado, pedindo ver aumentados amigavelmente os salários dos empregados nas Indústrias de Móveis e Artefatos de Madeiras, de Sorocaba, a partir de 1º de maio vindouro, uma vez que em 30 de abril expirará a vigência do dissídio anterior, vem perante VV.SS. expor o seguinte:

1º - O Sindicato, representante da categoria realizou assembléia específica para esse fim, ficando à Diretoria autorizada a reivindicar aumento nas seguintes condições:

2º - aumento de salário da ordem de 30%, a partir de 1º/5/72, já acrescido pelo dissídio anterior, pagas as diferenças, a partir dessa data, e com vigência de 1 (um) ano;

3º - o mesmo percentual para os empregados admitidos após a data base (1º/5/71) calculado sobre o salário de admissão até o limite do que perceber o empregado mais antigo na mesma função;

4º - desconto de Cr\$ 10,00 em folha de pagamento, referente ao primeiro mês já reajustado, de todos empregados sindicalizados ou não para a assistência social.

O Sindicato interessado, pretende um acordo nessas condições em clima de harmonia e compreensão, já que é do bom entendimento que mais fortalecem as relações entre o Capital e o Trabalho, com reflexos no desenvolvimento do País.

Certos de que VV.SS. darão a especial atenção para o caso em tela, firmamo-nos,

Cordialmente,


a) Ezequiel Pereira de Oliveira - Presidente

1043

SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS DA CONSTRUÇÃO E DO MOBILIÁRIO DE SOROCABA - RUA DR. ARTUR MARTINS, 153 - FONE 23212.

Sorocaba, 10 de março de 1972.

A

Carpintaria Nacional
Sorocaba.

Prezados senhores:

O Sindicato dos Trabalhadores nas Indústrias da Construção e do Mobiliário de Sorocaba, por seu Presidente, infra-assinado, preterendo ver aumentados amigavelmente os salários dos empregados nas Indústrias de Móveis e Artefatos de Madeiras, de Sorocaba, a partir de 1º de maio vindouro, uma vez que em 30 de abril expirará a vigência do dissídio anterior, vem perante VV.SS. expor o seguinte:

1º - O Sindicato, representante da categoria realizou assembleia específica para êsse fim, ficando à Diretoria autorizada a reivindicar aumento nas seguintes condições:

2º - aumento de salário da ordem de 30%, a partir de / 1º/5/72, já acrescido pelo dissídio anterior, pagas as diferenças, a partir dessa data, e com vigência de 1 (um) ano;

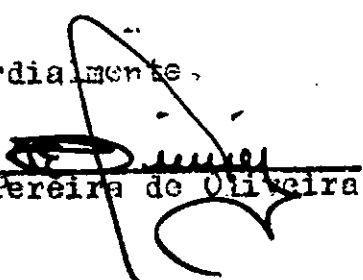
3º - o mesmo percentual para os empregados admitidos após a data base (1º/5/71) calculado sobre o salário de admissão até o limite de que perceber o empregado mais antigo na mesma função;

4º - desconto de Cr\$ 10,00 em folha de pagamento, referente ao primeiro mês já reajustado, de todos empregados sindicalizados ou não para a assistência social.

O Sindicato interessado, pretende um acordo nessas condições em clima de harmonia e compreensão, já que é do bom entendimento que mais fortalecem as relações entre o Capital e o Trabalho, com reflexos no desenvolvimento do País.

Certos de que VV.SS. darão a especial atenção para o caso em tela, firmamo-nos,

Cordialmente,


a) Ezequiel Pereira de Oliveira - Presidente

1644

SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS DA CONSTRUÇÃO E DO MOBILIÁRIO
DE SOROCABA - RUA DR. ARTUR MARTINS, 153 - FONE 23212.

Sorocaba, 10 de março de 1972.

Carpintaria e Deposito de Madeiras - Sidney G. Gasparini
Sorocaba

Prezados senhores:

O Sindicato dos Trabalhadores nas Indústrias da Construção e do Mobiliário de Sorocaba, por seu Presidente, infra-assinado, pretendo ver aumentados amigavelmente os salários dos empregados nas Indústrias de Móveis e Artefatos de Madeiras, de Sorocaba, a partir de 1º de maio vindouro, uma vez que em 30 de abril expirará a vigência do dissídio anterior, vez perante VV.SS. expor o seguinte:

1º - O Sindicato, representante da categoria realizou assembleia específica para esse fim, ficando a Diretoria autorizada a reivindicar aumento nas seguintes condições:

2º - aumento de salário da ordem de 30%, a partir de 1º/5/72, já acrescido pelo dissídio anterior, pagas as diferenças, a partir dessa data, e com vigência de 1 (um) ano;

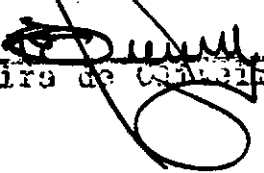
3º - o mesmo percentual para os empregados admitidos após a data base (1º/5/71) calculado sobre o salário de admissão até o limite de que perceber o empregado mais antigo na mesma função;

4º - desconto de Cr. 10,00 em folha de pagamento, referente ao primeiro mês já reajustado, de todos empregados sindicalizados ou não para a assistência social.

O Sindicato interessado, pretende um acordo nessas condições em clima de harmonia e compreensão, já que é do bom entendimento que mais fortalecem as relações entre o Capital e o Trabalho, com reflexos no desenvolvimento do País.

Certos de que VV.SS. darão a especial atenção para o caso em tela, firmamo-nos,

Cordialmente.


a) Regivaldo Pereira de Carvalho - Presidente

1645

SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS DA CONSTRUÇÃO E DO MOBILIÁRIO DE SOROCABA - RUA DR. ARTUR MARTINS, 153 - FONE 23212.

Sorocaba, 10 de março de 1972.

A

Gerência da Fábrica de Cadeiras Irmãos Rocha
Sorocaba.

Prezados senhores:

O Sindicato dos Trabalhadores nas Indústrias da Construção e do Mobiliário de Sorocaba, por seu Presidente, infra-assinado, pretendendo ver aumentados amigavelmente os salários dos empregados nas Indústrias de Móveis e Artefatos de Madeiras, de Sorocaba, a partir de 1º de maio vindouro, uma vez que em 30 de abril expirará a vigência do dissídio anterior, vem perante VV.SS. expor o seguinte:

1º - O Sindicato, representante da categoria realizou assembleia específica para esse fim, ficando à Diretoria autorizada a reivindicar aumento nas seguintes condições:

2º - aumento de salário da ordem de 30%, a partir de 1º/5/72, já acrescido pelo dissídio anterior, pagas as diferenças, a partir dessa data, e com vigência de 1 (um) ano;

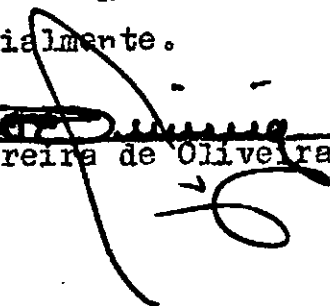
3º - o mesmo percentual para os empregados admitidos após a data base (1º/5/71) calculado sobre o salário de admissão até o limite de que perceber o empregado mais antigo na mesma função;

4º - desconto de Cr\$ 10,00 em folha de pagamento, referente ao primeiro mês já reajustado, de todos empregados sindicalizados ou não para a assistência social.

O Sindicato interessado, pretende um acordo nessas condições em clima de harmonia e compreensão, já que é do bom entendimento que mais fortalecem as relações entre o Capital e o Trabalho, com reflexos no desenvolvimento do País.

Certos de que VV.SS. darão a especial atenção para o caso em tela, firmamo-nos,

Cordialmente.

a)  - Presidente

ps 46

SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS DA CONSTRUÇÃO E DO MOBILIÁRIO DE SOROCABA - RUA DR. ARTUR MARTINS, 153 - FONE 23212.

Sorocaba, 10 de março de 1972.

A

Fábrica de Carrocerias N.S. Aparecida
Sorocaba

Prezados senhores:

O Sindicato dos Trabalhadores nas Indústrias da Construção e do Mobiliário de Sorocaba, por seu Presidente, infra-assinado, pedindo ver aumentados amigavelmente os salários dos empregados nas Indústrias de Móveis e Artefatos de Madeiras, de Sorocaba, a partir de 1º de maio vindouro, uma vez que em 30 de abril expirará a vigência do dissídio anterior, vem perante VV.SS. expor o seguinte:

1º - O Sindicato, representante da categoria realizou assembleia específica para esse fim, ficando à Diretoria autorizada a reivindicar aumento nas seguintes condições:

2º - aumento de salário da ordem de 30%, a partir de 1º/5/72, já acrescido pelo dissídio anterior, pagas as diferenças, a partir dessa data, e com vigência de 1 (um) ano;

3º - o mesmo percentual para os empregados admitidos após a data base (1º/5/71) calculado sobre o salário de admissão até o limite de que perceber o empregado mais antigo na mesma função;

4º - desconto de Cr\$ 10,00 em folha de pagamento, referente ao primeiro mês já reajustado, de todos empregados sindicalizados ou não para a assistência social.

O Sindicato interessado, pretende um acordo nessas condições em clima de harmonia e compreensão, já que é do bom entendimento que mais fortalecem as relações entre o Capital e o Trabalho, com reflexos no desenvolvimento do País.

Certos de que VV.SS. darão a especial atenção para o caso em tela, firmamo-nos,

Cordialmente.


a) Ezequiel Pereira de Oliveira - Presidente

1347

SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS DA CONSTRUÇÃO E DO MOBILIÁRIO DE SOROCABA - RUA DR. ARTUR MARTINS, 153 - FONE 23212.

Sorocaba, 10 de março de 1972.

A

Fábrica de Carrocerias São João
Sorocaba

Prezados senhores:

O Sindicato dos Trabalhadores nas Indústrias da Construção e do Mobiliário de Sorocaba, por seu Presidente, infra-assinado, pretendo ver aumentados amigavelmente os salários dos empregados nas Indústrias de Móveis e Artefatos de Madeiras, de Sorocaba, a partir de 1º de maio vindouro, uma vez que em 30 de abril expirará a vigência do dissídio anterior, vem perante VV.SS. expor o seguinte:

1º - O Sindicato, representante da categoria realizou assembleia específica para esse fim, ficando à Diretoria autorizada a reivindicar aumento nas seguintes condições:

2º - aumento de salário da ordem de 30%, a partir de 1º/5/72, já acrescido pelo dissídio anterior, pagas as diferenças, a partir dessa data, e com vigência de 1 (um) ano;

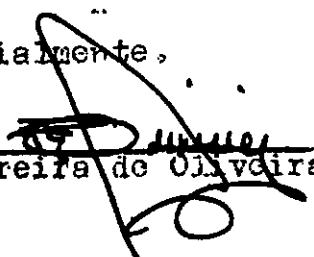
3º - o mesmo percentual para os empregados admitidos após a data base (1º/5/71) calculado sobre o salário de admissão até o limite de que perceber o empregado mais antigo na mesma função;

4º - desconto de Cr\$ 10,00 em folha de pagamento, referente ao primeiro mês já reajustado, de todos empregados sindicalizados ou não para a assistência social.

O Sindicato interessado, pretende um acordo nessas condições em clima de harmonia e compreensão, já que é do bom entendimento que mais fortalecem as relações entre o Capital e o Trabalho, com reflexos no desenvolvimento do País.

Certos de que VV.SS. darão a especial atenção para o caso em tela, firmamo-nos,

Cordialmente.


a) Ezequiel Pereira de Oliveira - Presidente

1648

SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS DA CONSTRUÇÃO E DO MOBILIÁRIO DE SOROCABA - RUA DR. ARTUR MARTINS, 153 - FONE 23212.

Sorocaba, 10 de março de 1972.

A

Fábrica de Móveis de Formica - Estevan Giron De La Torre

Prezados senhores:

O Sindicato dos Trabalhadores nas Indústrias da Construção e do Mobiliário de Sorocaba, por seu Presidente, infra-assinado, preterindo ver aumentados anualmente os salários dos empregados nas Indústrias de Móveis e Artefatos de Madeiras, de Sorocaba, a partir de 1º de maio vindouro, uma vez que em 30 de abril expirará a vigência do dissídio anterior, vem perante VV.SS. expor o seguinte:

1º - O Sindicato, representante da categoria realizou assembleia específica para esse fim, ficando à Diretoria autorizada a reivindicar aumento nas seguintes condições:

2º - aumento de salário da ordem de 30%, a partir de 1º/5/72, já acrescido pelo dissídio anterior, pagas as diferenças, a partir dessa data, e com vigência de 1 (um) ano;

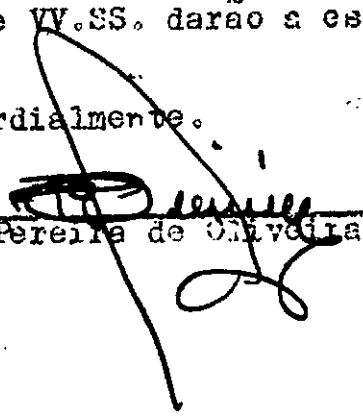
3º - o mesmo percentual para os empregados admitidos após a data base (1º/5/71) calculado sobre o salário de admissão até o limite do que perceber o empregado mais antigo na mesma função;

4º - desconto de Cr\$ 10,00 em folha de pagamento, referente ao primeiro mês já reajustado, de todos empregados sindicalizados ou não para a assistência social.

O Sindicato interessado, pretende um acordo nessas condições em clima de harmonia e compreensão, já que é do bom entendimento que mais fortalecem as relações entre o Capital e o Trabalho, com reflexos no desenvolvimento do País.

Certos de que VV.SS. darão a especial atenção para o caso em tela, firmamo-nos,

Cordialmente.

a)  - Presidente

1649

SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS DA CONSTRUÇÃO E DO MOBILIÁRIO DE SOROCABA - RUA DR. ARTUR MARTINS, 153 - FONE 23212.

Sorocaba, 10 de março de 1972.

Irmãos Pacheco
Sorocaba

Prezados senhores:

O Sindicato dos Trabalhadores nas Indústrias da Construção e do Mobiliário de Sorocaba, por seu Presidente, infra-assinado, pretendendo ver aumentados amigavelmente os salários dos empregados nas Indústrias de Móveis e Artefatos de Madeiras, de Sorocaba, a partir de 1º de maio vindouro, uma vez que em 30 de abril expirará a vigência do dissídio anterior, vem perante VV.SS. expor o seguinte:

1º - O Sindicato, representante da categoria realizou assembleia específica para esse fim, ficando à Diretoria autorizada a reivindicar aumento nas seguintes condições:

2º - aumento de salário da ordem de 30%, a partir de 1º/5/72, já acrescido pelo dissídio anterior, pagas as diferenças, a partir dessa data, e com vigência de 1 (um) ano;

3º - o mesmo percentual para os empregados admitidos após a data base (1º/5/71) calculado sobre o salário de admissão até o limite de que perceber o empregado mais antigo na mesma função;

4º - desconto de Cr\$ 10,00 em folha de pagamento, referente ao primeiro mês já reajustado, de todos empregados sindicalizados ou não para a assistência social.

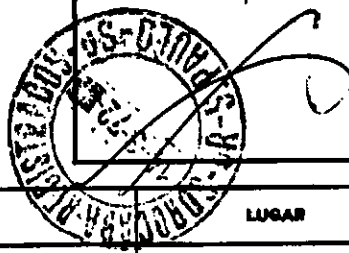
O Sindicato interessado, pretende um acordo nessas condições em clima de harmonia e compreensão, já que é do bom entendimento que mais fortalecem as relações entre o Capital e o Trabalho, com reflexos no desenvolvimento do País.

Certos de que VV.SS. darão a especial atenção para o caso em tela, firmamo-nos,

Cordialmente.


a) Ezequiel Pereira de Oliveira - Presidente

EXPEDIÇÃO POSTAL

CARIMBO DO B. G. T.
150


DATA DA REMESSA Sorocaba, 14 de março de 1972	N.º 46/72
---	---------------------

REGISTRADOS N.ºº
Flavio Laurindo

N.º DE ORD.	PROC.	ESP.	NÚMERO	DESTINATÁRIO	LUGAR
1	ofício		517-15	Sind. dos Empr. Estab. Bancários	Sorocaba-SP
2	"		518-15	PIF do Itú- Of.103/72	Itú-SP
3	"		519-15	Sind. Trabs. Inds. Constr. e do Mo- biliário de Itú-Of. 88-136/72	Itú-SP
4	"		520-15	PIF de Avaré- G. Rem. 13/72	Avaré-SP
5	"		521-15	" " Tatuí- G. Rem. 14/72	Tatuí-SP
6	"		522-15	" " S. Roque-G. Rem. 11/72	S. Roque-SP
7	"		523-15	" " Itú- G. Rem. 14/72	Itú-SP
8	"		524-15	" " Itapetininga- G. Rem. 10/72	Itapetininga
9	"		525-15	" " Itapova- G. Rem. 13/72	Itapova-SP
10	"		526-15	" " Botucatu- G. Rem. 9/72	Botucatu-SP
11	"		527-15	" " S. Roque- Rem. C. P. Novas	S. Roque-SP
12	"		528-15	" " " " " " " "	" " "
13	"		529-15	" " " " " " " "	" " "
14	"		530-15	" " " " " " " "	" " "
15	"		531-15	" " Avaré- " " " "	Avaré-SP
16	"		532-15	" " " " " " " "	" " "
17	"		533-15	" " " " " " " "	" " "
18	"		534-15	" " " " " " " "	" " "
19	"		535-15	" " Itapetininga- Rem. C. P. N.	Itapetininga
20	"		536-15	" " " " " " " "	" " "
21	"		537-15	" " " " " " " "	" " "
22	"		538-15	" " " " " " " "	" " "
23	"		539-15	Benedicto de Oliveira-Of. 118/72	Sorocaba-SP
24	"		540-15	Inds. Móveis Ancora Ltda-Of. 119/72	" "
25	"		541-15	" " Guariglia-Of. 120/72	" "
26	"		542-15	" " Aquaviva Lt. Of. 121/72	" "
27	"		543-15	" " Antonelli-Of. 122/72	" "
28	"		544-15	" " Gutierrez Lt. Of. 123/72	" "
29	"		545-15	" " Alverada Ltda. Of. 124/72	" "
30	"		546-15	" " Madeireira Sorocaba-Of. 125/72	" "
31	"		547-15	" " Madeiras DINI-Of. 126/72	" "
32	"		548-15	" " Brangan-Of. 127/72	" "
33	"		549-15	Carpintaria Nacional-Of. 128/72	" "
34	"		550-15	Carpint. Deps. Mads. Sidney G. Caspa- rini-Of. 129/72	" "
35	"		551-15	Fábr. Cadeiras Irmãos Rocha-Of. 130/72	" "
36	"		552-15	Fábr. Carroos, N. S. Aparecida. Of. 131/72	" "
37	"		553-15	Fábr. Carroos, S. João-Of. 132/72	" "
38	"		554-15	" " Móveis Fórmica, Estevan Giro-Of. 133/72-Soroc.	" "
39	"		555-15	" " Carroos, Carp. Irmão Pacheco-Of. 134/72-Soroc.	" "



MINISTÉRIO DO TRABALHO E PREVIDÊNCIA SOCIAL
DELEGACIA REGIONAL DO TRABALHO NO ESTADO DE SÃO PAULO

Divisão Regional do Trabalho em Sorocaba

~~Of. nº~~ 124/72

Em 14 de março de 1972

Do Chefe da Divisão Regional do Trabalho em Sorocaba
Ao Indústria de Móveis Alvorada Ltda.

Assunto Convocação:
Mesa Redonda- Proc. DRS nº 409/72:

Fica essa firma convocada a se fazer presente nesta Divisão Regional do Trabalho em Sorocaba, à praça Frei / de Baraúna nº 33, às 16 horas do dia 23 do corrente, para a realização de "Mesa Redonda", conforme requer o Sindicato dos Trabalhadores nas Indústrias da Construção e do Mobiliário de Sorocaba, cujo expediente originário anexamos ao presente.

Atenciosamente,

EM 14.03 / 1972
CHEFE DA DIVISÃO
REGIONAL - TRABALHO

Nelson Peretra da Silva

Inspetor do Trabalho

MAT. 1.106.103

YLF/

SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS DA CONSTRUÇÃO E DO MOBILIÁRIO DE SOROCABA - RUA DR. ARTUR MARTINS, 153 - FONE 23212.

Sorocaba, 10 de março de 1972.

A

Indústria de Móveis Alvorada Ltda
Sorocaba.

Prezados senhores:

O Sindicato dos Trabalhadores nas Indústrias da Construção e do Mobiliário de Sorocaba, por seu Presidente, infra-assinado, pretendendo ver aumentados amigavelmente os salários dos empregados nas Indústrias de Móveis e Artefatos de Madeiras, de Sorocaba, a partir de 1º de maio vindouro, uma vez que em 30 de abril expirará a vigência do dissídio anterior, vem perante VV.SS. expor o seguinte:

1º - O Sindicato, representante da categoria realizou assembleia específica para êsse fim, ficando à Diretoria autorizada a reivindicar aumento nas seguintes condições:

2º - aumento de salário da ordem de 30%, a partir de 1º/5/72, já acrescido pelo dissídio anterior, pagas as diferenças, a partir dessa data, e com vigência de 1 (um) ano;

3º - o mesmo percentual para os empregados admitidos após a data base (1º/5/71) calculado sobre o salário de admissão até o limite que perceber o empregado mais antigo na mesma função;

4º - desconto de Cr\$ 10,00 em folha de pagamento, referente ao primeiro mês já reajustado, de todos empregados sindicalizados ou não para a assistência social.

O Sindicato interessado, pretende um acordo nessas condições em clima de harmonia e compreensão, já que é do bom entendimento que mais fortalecem as relações entre o Capital e o Trabalho, com reflexos no desenvolvimento do País.

Certos de que VV.SS. darão a especial atenção para o caso em tela, firmamo-nos,

Cordialmente.

a)  - Presidente



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

- Franquia Postal
Decreto 2.100 de 10-4-1960

DIVISÃO REGIONAL DO TRABALHO EM SOROCABA

Of.nº124/72

Indústrias de Móveis "ALVORADA" Ltda.

Rua Aparecida nº 200

(18100) SOROCABA - SP



REGISTRO 545-15

Trab

28



135



MINISTÉRIO DO TRABALHO E PREVIDÊNCIA SOCIAL

1352



CÓPIA PARA ARQUIVAMENTO POR ASSUNTO

Sindicato dos Trabs. nas Inds. da Construção e do Mobilid-
rio de Sorocaba-
R.Nogueira Martins nº 153- SOROCABA SP

98/72 14 03 72

COMUNICAMOS ESSE SINDICATO REALIZAÇÃO MESA
REDONDA ÀS DEZESSEIS HORAS DIA VINTE E TRÊS CORRENTE PT

Nelson Pereira da Silva
Nelson Pereira da Silva
Chefe DRT Sorocaba

YLT/

INDÚSTRIA DE MÓVEIS « Â N C O R A » LTDA.

INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MÓVEIS

FÁBRICA E ESCRITÓRIO:

Rua Dr. Campos Sales, 1075 — Fone 2-1036 — Caixa Postal 18-A — S O R O C A B A

Inscrição N.º 669-011-930 — C. G. C. 71-458-699/001



Sorocaba, 23 de março de 1972

Ao:

Ministério do Trabalho e Previdência Social
Divisão Regional em
Sorocaba

Ilmo. Sr. Chefe da Divisão Regional do Trabalho em Sorocaba.
Ref.: MESA REDONDA - Proc. DRS nº 409/72

Saudações:

Tem esta o fim de apresentar o Sr Edmundo Roiz, portador da presente, nosso representante habilitado para a realização da mesa redonda discriminada em referência.

Sem mais, agradecemos a atenção a esta dispensa da e apresentamos as nossas cordiais

Saudações:

INDÚSTRIA DE MÓVEIS « Â N C O R A » LTDA


DIRETOR



1554

DIVISÃO REGIONAL DO TRABALHO EM SOROCABA

PROCESSO DRS Nº 409/72

ASSUNTO MESA REDONDA

Aos vinte e três dias do mes de março do ano hum mil novecentos e setenta e dois, às dezesseis horas, nas dependências da Divisão Regional do Trabalho em Sorocaba, sítio à Praça Frei de Barauna nº trinta e tres, realizou-se a MESA REDONDA marcada para esta data; com a presença do Sindicato dos Trabalhadores nas Indústrias da Construção e do Mobiliário de Sorocaba, neste ato representado pelo Presidente Ezequiel Pereira de Oliveira, e Dr. Antonio Hernandez Moreno, advogado; de outro lado as empresas convocadas presentes neste ato: ACQUAVIVA MÓVEIS ARTÍSTICOS LTDA., CARPINTARIA NACIONAL LTDA., INDÚSTRIA DE MÓVEIS ÂNCORA LTDA FLÁVIO GUARIGLIA, GUTIERRES MÓVEIS LTDA., representados pela ordem, pelos Senhores, Caio Cesar Acquaviva, Virginio Paula Santos, Farail Antonio Mathilde, representando a Indústria Madeireira Sorocaba, Edmundo Gois, Flávio Guariglia, Elba Aparecida Tarcitani-ASSUNTO EM PAUTA- Reajuste salarial. Inicialmente o Senhor Nelson Pereira da Silva, Chefe da Divisão Regional do Trabalho em Sorocaba, esclareceu as partes sobre a matéria em discussão, formulando votos de ampla harmonia durante a conversação. A seguir fez uso da palavra o Presidente do Sindicato Ezequiel Pereira de Oliveira, declarando que ratificava os termos da inicial do processo. Disseram os representantes das firmas que não poderiam concordar com a proposta de 30% de aumento, visto não estarem em condições. FOI PROPOSTO um aumento na base de 10% pelos representantes das firmas presentes neste ato. O Sindicato não concordou com a proposta. Requereram os representantes das firmas, Indústria Madeireira Sorocaba e Acquaviva Móveis Artísticos Ltda., que constasse da presente ata a pretensão dos mesmos, atinente à realização de nova mesa redonda, pelo fato de não estarem presentes todas as empresas convocadas, apoiados pelos demais representantes das firmas. Disse o Presidente do Sindicato que a pretensão de nova convocação não pode ser aceita, por falta de apoio na Legislação que disciplinou as convenções coletivas. Não havendo possibilidade de acôrdo requereu o Sindicato o envio dos autos ao Egrégio Tribunal (TRT) para instauração de PROCESSO COLETIVO. Nada mais foi dito, pelo que Eu Flávia Lourenço Titto, Volanda Lencioni Titto, lavrei a presente Ata. Linhas adiante assinam os participantes desta mesa redonda.

Sorocaba, 23 de março de 1972

Nelson Pereira da Silva
Inspecor do Trabalho
MAT. 1 199 199



15/5

Senhor Chefe:

Não tendo as partes chegado a um entendimento, quanto ao / porcentual do reajuste salarial. Considerando o requerimento do Sindicato expresso na ata, pedindo instauração de Dissídio Coletivo, opino / pelo encaminhamento do processo em tela à Diretoria do Serviço do Interior.

Sorocaba, 24/03/72

Flávia L. Leite

*Conforme proposta sentença
acima. F. apreciação superior.*

Em 24/03/72

Remeta-se ao
SERVIÇO DO INTERIOR

Albino Reis
Chefe da D.R. de Sorocaba
1.198.123

27 MAR 15 4 9 27 228988
PROTÓCOLO GERAL
SA. SECÇÃO DE COMUNICAÇÕES

DELEGACIA REGIONAL DO TRABALHO
NO ESTADO DE SÃO PAULO



56
88

Senhora Diretora:

O Sindicato dos Trabalhadores nas -
Indústrias da Construção e do Mobiliário de Sorocaba, solicitou -
fôsem convocadas as empresas relacionadas às fls.2 do presente -
processo, para o fim de em mesa redonda, ser discutida a possibi-
lidade de um acôrdo para reajustamento salarial da categoria.

Em reunião realizada na Divisão Re-
gional do Trabalho em Sorocaba no dia vinte e três de março cor -
rente, não possibilidade de uma conciliação entre as partes, ten-
do o representante do Sindicato, requerido a remessa dos autos ao
Egrégio Tribunal Regional do Trabalho, para instauração de dissí-
dio coletivo.

A consideração de V.Sa., com propos-
ta de remessa dos autos àquela Côrte.

São Paulo, 29 de março de 1972


LUIZ MORAES GOMES
CHEFE DA SACA

Tendo em vista a informação supra, à
consideração do Senhor Delegado, propondo pelo encaminhamento dos
autos ao Tribunal do Trabalho.

São Paulo, 29 de março de 1972


MARILENA MORAES BARBOSA FUNARI
DIRETORA DO SERVIÇO SINDICAL

DE ACÓRDO:

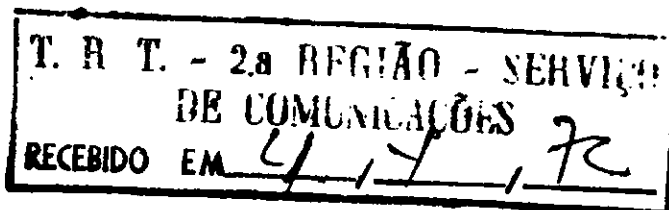
ENCAMINHE-SE ao Egrégio

Tribunal Regional do Trabalho.

São Paulo, 20 de março de 1972

Aluysio Simões de Campos
ALUYSIO SIMÕES DE CAMPOS

DELEGADO REGIONAL DO TRABALHO



57
A

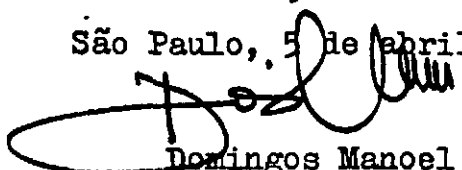
EXMO. SR. PRESIDENTE,

Cumpridas as exigências legais, - o Sindicato dos Trabalhadores nas Indústrias de Construção e do Mobiliário de Sorocaba requer a instauração do presente dissídio coletivo contra Indústrias de Móveis Ancora Ltda. e outras (15) empresas, todas sediadas em Sorocaba.

Quanto à reconstituição salarial, já acompanham o pedido inicial os elementos necessá- rios.

A consideração de V. Ex^ª.

São Paulo, 5 de abril de 1972



Domingos Manoel Escalera

Secretário do Tribunal

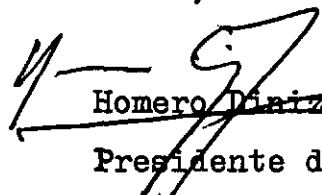
Ao Serviço de Estatística para proceder à reconstituição salarial, em conformida- de com o Prejulgado 38, do C. Tribunal Superior - do Trabalho.

Ocorrendo o litígio fora da se- de do Tribunal, nos termos do art. 866, da Conso- lidação das Leis do Trabalho, delego poderes ao Exmo. Sr. Juiz Presidente da Junta de Conciliação e Julgamento de Sorocaba para propor conciliação - e instruir o presente dissídio coletivo.

Finda a fase instrutória, retor- nem os autos com urgência.

Encaminhe-se o processo.

São Paulo, 5 de abril dx 1972



Homero Diniz Gonçalves

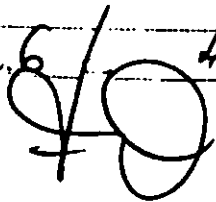
Presidente do Tribunal

JUNTADA

Nesta data, junto aos presentes autos o seguinte conteúdo:

de feio de reconstituir o salário

São Paulo, 6/10/72



58

19

CÁLCULO DE RECONSTITUIÇÃO SALARIAL, DE ACÓRDO COM O PREJULGADO Nº 38/72
DO C. TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO E COM A LEI Nº 5451, DE 12 DE JUNHO DE 1968.

TRT/SP 61/72-A - DISSÍDIO COLETIVO - SOROCABA - SP.

SUSCITANTE - SIND. DOS TRABS. NAS INDS. DE CONSTRUÇÃO E MOBILIÁRIO DE SOROCABA.

SUSCITADO - IND. DE MÓVEIS ÂNCORA LTDA. E OUTRAS

MESES E ANOS	ÍNDICES DO SALÁRIO NOMINAL	COEFICIENTES DE CORREÇÃO SALARIAL	ÍNDICES DO SALÁRIO REAL
maio 70	100	1,47	147,00
junho	100	1,43	143,00
julho	100	1,42	142,00
agosto	100	1,40	140,00
setembro	100	1,38	138,00
outubro	100	1,35	135,00
novembro	100	1,32	132,00
dezembro	100	1,29	129,00
janeiro 71	100	1,28	128,00
fevereiro	100	1,26	126,00
março	100	1,25	125,00
abril	100	1,23	123,00
maio (125)	130,50	1,21	157,90
junho	130,50	1,19	155,29
julho	130,50	1,18	153,99
agosto	130,50	1,16	151,38
setembro	130,50	1,13	147,46
outubro	130,50	1,11	144,85
novembro	130,50	1,10	143,55
dezembro	130,50	1,09	142,24
janeiro 72	130,50	1,07	139,63
fevereiro	130,50	1,06	138,33
março	130,50	1,04	135,72
abril	130,50	1,02	133,11
			3.351,45

59

3.351,45	:	24	=	139,63	(SALÁRIO REAL MÉDIO)
139,63	x	1,06	=	148,00	
148,00	:	130,50	=	1,1340	
113,40	-	100	=	13,40%	
13,40	+	3,50	=	16,90%	
130,50	x	1,1690	=	152,55	
152,55	:	125	=	1,2205	
122,05	-	100	=	<u>22,05%</u>	(PERCENTUAL ENCONTRADO)

Obs.- ÚLTIMO REAJUSTAMENTO: 1º de maio de 1971.
coeficientes aplicados por extrapolação.
(125 x 1,0441 = 130,50)

SÃO PAULO, 6 DE abril DE 1.972.

SERVIÇO DE ESTATÍSTICA
E ESTUDOS ECONÔMICOS

Of. JEEE/SP

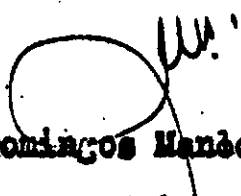
1

60
91
, 6.4.72.

Senhor Juiz.

De ordem do Exmo. Sr. Presidente do Tribunal, tenho a honra de passar às mãos de V. Exa. os autos TRT/SP Nº61/72 A - Dissídio Coletivo - em que são partes: Sindicato dos Trabalhadores nas Indústrias de Construção e do Mobiliário de Sorocaba, como suscitante e Indústria de Móveis Âncora Ltda. e outras, como - suscitadas, para os devidos fins.

No ensejo, reitero a V. Exa. os protestos de estima e consideração.


Domingos Manoel Escalera
Secretário do Tribunal

Do Secretário do Tribunal Regional do Trabalho da 2ª Região
Ao Exmo. Sr. Juiz Presidente da Junta de Conciliação e Julgamento
Sorocaba - SP.

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
JUNTA DE CONCILIAÇÃO
JULGAMENTO DE SOROCABA
13 ABR 1972
Protocolo n.: 1390/72
Fls. 42-12, 02h, 10074

Of. SEEE/SP 00564

, 6.4.72.

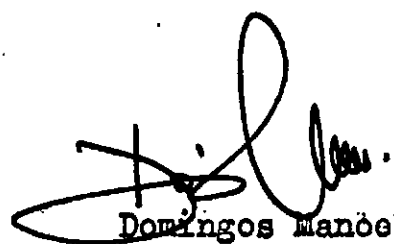
Designado em substituição
12/4/72
ELTON ARAÚJO DE ARAÚJO
JUIZ DE TRABALHO

Senhor Juiz.

27.4.1272

De ordem do Exmo. Sr. Presidente do Tribunal, tenho a honra de passar às mãos de V. Exa. os autos TRT/SP Nº61/72 A - Dissídio Coletivo - em que são partes: Sindicato dos Trabalhadores nas Indústrias de Construção e do Mobiliário de Sorocaba, como suscitante e Indústria de Móveis Âncora Ltda. e outras, como - suscitadas, para os devidos fins.

No ensejo, reitero a V. Exa. os protestos de estima e consideração.


Domingos Manoel Escalera
Secretário do Tribunal

Do Secretário do Tribunal Regional do Trabalho da 2ª Região
Ao Exmo. Sr. Juiz Presidente da Junta de Conciliação e Julgamento
Sorocaba - SP.



FRANQUIA POSTAL
Dec. Lei N.º 6.109

130

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO - 2ª REGIÃO
..... JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE **SOROCABA**

SUSCITANTE
NOTIFICAÇÃO AO RECLAMANTE

Snr. Sindicato dos Trabalhadores nas Indústrias da Construção e do Mobiliário de Sorocaba.

N.º 1436/72

Proc. 322/72

Rua Dr. Artur Martins, n. 153 - SOROCABA

Reg.

ASSUNTO: ~~Reclamação~~ Dissídio Coletivo apresentada contra:
INDÚSTRIA DE MÓVEIS ÂNCORA LTDA., e outros
(15)

Fica V. S.º notificado, pela presente, a comparecer perante a Junta de Conciliação e Julgamento de Sorocaba, sita à Rua Praça Frei Barafina, n.º 29, andar, às 12,30 (doze e trinta) horas do dia 27 (vinte e sete) do mês de ABRIL de 1972 para a audiência relativa ao dissídio coletivo supra referida.

Nessa audiência deverá V. S.º oferecer as provas que julgar necessárias, constantes de documentos ou testemunhas, ~~em número máximo de 3 (três)~~

O não comparecimento de V. S.º à referida audiência importará no arquivamento da reclamação, ficando V. S.º, responsável pelas custas processuais.

Sorocaba, 14 de abril de 1972

Chefe de Secretaria
José Vicente Argento



FRANQUIA POSTAL
Dec. Lei N.º 6.109

648

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO TRABALHO

JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE SOROCABA

NOTIFICAÇÃO AO RECLAMADO

AS ~~SOR.~~ INDUSTRIAS DE MÓVEIS ÂNCORA LTDA.-

N.º 1437/72

Proc. 322/72

Rua Br. Campos Salles, n.º 1.075 - SOROCABA

Reg. _____

ASSUNTO: ~~Reclamação~~ Reclamação Coletiva apresentada por: Sindicato dos Trabalhadores nas Indústrias da Construção e do Mobiliário de Sorocaba.-

Fica V.S.ª notificado, pela presente, a comparecer perante a Junta de Conciliação e Julgamento de Sorocaba, a Rua Praca Frei Inácio, n.º 29 andas às 12,30 (doze e trinta) horas do dia 27 (vinte e sete) do mês de ABRIL de 1972, audiência relativa ao conflito coletivo supra referido constante da cópia anexa

Nessa audiência deverá V. S.ª oferecer as provas que julgar necessárias, constantes de documentos, ou testemunhas, nas máximo de 3 (três) horas.

O não comparecimento de V. S.ª à referida audiência importará o julgamento da questão à sua revelia, e na aplicação da pena de confissão quanto à matéria do fato.

Nessa audiência deverá V.S.ª estar presente, independentemente do comparecimento de seus representantes, sendo-lhe facultado fazer-se substituir pelo gerente ou por qualquer outro preposto que tenha conhecimento do fato e cujas declarações obrigarão o proponente.

Sorocaba, 14 de abril de 19 72

CHEFE DE SECRETARIA
José Vicente Argento



FRANQUIA POSTAL
Dec. Lei N.º 6.109

658

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO TRABALHO

JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE SOROCABA

NOTIFICAÇÃO AO RECLAMADO

AS ~~XXX~~ INDUSTRIAS DE MOVEIS GUARIGLIA

N.º 1438/72

Proc. 322/72

Rua Gal. Antunes Gurjão, n. 267 - SOROCABA

Reg. _____

ASSUNTO: ~~Reclamação~~ Reclamação apresentada por: Sindicato dos Trabalhadores nas Indústrias da Construção e do Mobiliário de Sorocaba,

Fica V. S.ª notificado, pela presente, a comparecer perante a Junta de Conciliação e Julgamento de Sorocaba, a Rua ~~Praca Frei Bernardino, n.º 23~~ Av. Brasil, n.º 23 ~~auxilia~~ às 12,30 (doze e trinta) horas do dia 27 (vinte e sete) do mês de ABRIL de 1972, audiência relativa ~~ao conflito coletivo~~ ao conflito coletivo ~~cuja referência~~ cuja referência ~~está anexa~~ está anexa

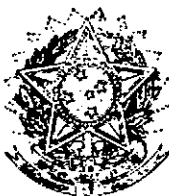
Nessa audiência deverá V. S.ª oferecer as provas que julgar necessárias, ~~constantes de documentos e ou testemunhas~~ constantes de documentos e ou testemunhas ~~em um prazo máximo de 30 dias~~

O não comparecimento de V. S.ª à referida audiência importará o julgamento da questão à sua revelia, e na aplicação da pena de confissão quanto à matéria do fato.

Nessa audiência deverá V. S.ª estar presente, independentemente do comparecimento de seus representantes, sendo-lhe facultado fazer-se substituir pelo gerente ou por qualquer outro preposto que tenha conhecimento do fato e cujas declarações obrigarão o proponente.

Sorocaba, 14 de abril de 19 72

CHEFE DE SECRETARIA
José Vicente Argento



FRANQUIA POSTAL
Dec. Lei N.º 6.109

668

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO TRABALHO

JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE SOROCABA

NOTIFICAÇÃO AO RECLAMADO

AS
 Sxx. INDÚSTRIAS DE MÓVEIS ACQUAVIVA LTDA. N.º 1439/72
 Rua 7 de Setembro, n.481 - SOROCABA Proc. 322/72
 Reg.

ASSUNTO: ~~Reclamação~~ ^{Reclamação} apresentada por: indicato dos
Trabalhadores nas Indústrias de Construção e de
bilifrio de Sorocaba.

Fica V.S.º notificado, pela presente, a comparecer perante a
 Junta de Conciliação e Julgamento de Sorocaba, a
 Rua Praca Frei Parafra, n.º 29 andar, às 12,30 (doze e trinta)
 horas do dia 27 (vinte e sete) do mês de ABRIL de 1972
 audiência relativa ^{ao dia 18 de maio coletivo como referido} ~~à reclamação~~ constante da cópia anexa.

Nessa audiência deverá V. S.º oferecer as provas que julgar
 necessárias, ~~constantes de documentos ou testemunhas, estas no~~
 máximo de ~~três~~

O não comparecimento de V. S.º à referida audiência importará o
 julgamento da questão à sua revelia, e na aplicação da pena de
 confissão quanto à matéria do fato.

Nessa audiência deverá V.S.º estar presente, independentemente
 do comparecimento de seus representantes, sendo-lhe facultado
 fazer-se substituir pelo gerente ou por qualquer outro preposto que
 tenha conhecimento do fato e cujas declarações obrigarão
 o proponente.

Sorocaba, 14 de abril de 19 72

[Assinatura]
 JOSE VICENTE MONTA
 CHEFE DE SECRETARIA



FRANQUIA POSTAL
Dec. Lei N.º 6.109

673

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO TRABALHO

JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE SOROCABA

SUSCITADO NOTIFICAÇÃO AO RECLAMADOR

AS
~~XXXX~~ INDÚSTRIAS DE MOVEIS ANTONELLI

N.º 1440/72

Rua Dr. Braguinha, n.º 362 - SOROCABA

Proc. 322/72

Reg. _____

Discórdia Coletiva

ASSUNTO: ~~Reclamação~~ apresentada por, Sindicato dos Trabalhadores nas Indústrias da Construção e do Mobiliário de Sorocaba.-

Fica V.S.º notificado, pela presente, a comparecer perante a
Junta de Conciliação e Julgamento de Sorocaba, a
~~XXX~~ Praça Frei Tarcsina, n.º 29 ~~XXXXXX~~, às 12,30 (doze e trinta)
horas do dia 27 (vinte e sete —) do mês de ABRIL DE 1.972,
audiência relativa ~~ao disposto no art. 1.º da Lei nº 5.452/73~~
ao disposto no art. 1.º da Lei nº 5.452/73

Nessa audiência deverá V. S.º oferecer as provas que julgar necessárias, ~~XXXXXX~~

O não comparecimento de V. S.º à referida audiência importará o julgamento da questão à sua revelia, e na aplicação da pena de confissão quanto à matéria do fato.

Nessa audiência deverá V.S.º estar presente, independentemente do comparecimento de seus representantes, sendo-lhe facultado fazer-se substituir pelo gerente ou por qualquer outro preposto que tenha conhecimento do fato e cujas declarações obrigarão o proponente.

Sorocaba, 14 de abril de 19 72

CHEFE DE SECRETARIA
José Vicente Argento



FRANQUIA POSTAL
Dec. Lei N.º 6.109

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO TRABALHO

..... JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE SOROCABA.....

NOTIFICAÇÃO AO RECLAMADO

AS
~~SPE~~ INDÚSTRIAS DE MOVEIS GUTIERRES LTDA......

N.º 1441/72.....

Proc. 322/72.....

Rua Rodrigues Pacheco, n.210 - SOROCABA.....

Reg.....

Disposição Coletiva

ASSUNTO: ~~Reclamação~~ apresentada por, **Sindicato dos Trabalhadores nas Indústrias da Construção e do Edifício de Sorocaba.-**

Fica V.S.º notificado, pela presente, a comparecer perante a.....
Junta de Conciliação e Julgamento de Sorocaba....., a
~~xxx~~ Praça Frei Damião, n.º 29 ~~xxxxx~~, às 12,30 (doze e trinta)
horas do dia 27 (vinte e sete) do mês de ABRIL DE 1.972
audiência relativa ~~à reclamação constante da cópia anexa~~
ao conflito coletivo supra referido

Nessa audiência deverá V. S.º oferecer as provas que julgar necessárias, ~~constantexxxde documentos xxxxxxxxxanexas, xxxxxxxx~~

O não comparecimento de V. S.º à referida audiência importará o julgamento da questão à sua revelia, e na aplicação da pena de confissão quanto à matéria do fato.

Nessa audiência deverá V.S.º estar presente, independentemente do comparecimento de seus representantes, sendo-lhe facultado fazer-se substituir pelo gerente ou por qualquer outro preposto que tenha conhecimento do fato e cujas declarações obrigarão o proponente.

Sorocaba, 14 de abril de 19 72

CHEFE DE SECRETARIA
José Vicente Argento



FRANQUIA POSTAL
Dec. Lei N.º 6.109

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE SOROCABA

NOTIFICAÇÃO AO RECLAMADO

AS

Soc. INDÚSTRIAS DE MOVEIS ALVORADA LTDA.

N.º 1442/72

Proc. 322/72

Rua Aparecida nº 200 - SOROCABA

Reg.

Disciplo Coletivo

ASSUNTO: Reclamação apresentada por: **Sindicato dos Trabalhadores nas Indústrias da Construção e do Edifício de Sorocaba.-**

Fica V. S.ª notificado, pela presente, a comparecer perante a Junta de Conciliação e Julgamento de Sorocaba, a hora 12,30 horas, às 12,30 (doze e trinta) horas do dia 27 (vinte e sete) do mês de ABRIL de 1972, audiência relativa ao disciplo coletivo supra referido ~~à reclamação constante da cópia anexa.~~

Nessa audiência deverá V. S.ª oferecer as provas que julgar necessárias, ~~constantes de documentos ou testemunhas, estas no máximo de três.~~

O não comparecimento de V. S.ª à referida audiência importará o julgamento da questão à sua revelia, e na aplicação da pena de confissão quanto à matéria do fato.

Nessa audiência deverá V. S.ª estar presente, independentemente do comparecimento de seus representantes, sendo-lhe facultado fazer-se substituir pelo gerente ou por qualquer outro preposto que tenha conhecimento do fato e cujas declarações obrigarão o proponente.

Sorocaba, 14 de abril de 19 72

CHEFE DE SECRETARIA
José Vicente Argento



FRANQUIA POSTAL
Dec. Lei N.º 6.109

708

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO TRABALHO

JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE SOROCABA

NOTIFICAÇÃO AO RECLAMADO

A
 Soc. INDUSTRIA MADEIREIRA SOROCABA N.º 1443/72
 Rua Hermelino Matarazzo, n.1.136 - SOROCABA Proc. 322/72
 Reg. _____

Dissídio Coletivo

ASSUNTO: ~~Reclamação~~ apresentada por: Sindicato dos Trabalhadores nas Indústrias da Construção e do Lúdico de Sorocaba.-

Fica V.S.ª notificado, pela presente, a comparecer perante a
 Junta de Conciliação e Julgamento de Sorocaba, a
 Rua Praga Frei Carolina, nº 29 ~~às~~ às 12,30 (doze e trinta) horas do dia 27 (vinte e sete) do mês de ABRIL DE 1972, audiência relativa ao dissídio coletivo supracitado.

Nessa audiência deverá V. S.ª oferecer as provas que julgar necessárias, ~~constando no processo~~ ~~até o dia 14 de abril de 1972~~ ~~até o dia 14 de abril de 1972~~.

O não comparecimento de V. S.ª à referida audiência importará o julgamento da questão à sua revelia, e na aplicação da pena de confissão quanto à matéria do fato.

Nessa audiência deverá V.S.ª estar presente, independentemente do comparecimento de seus representantes, sendo-lhe facultado fazer-se substituir pelo gerente ou por qualquer outro preposto que tenha conhecimento do fato e cujas declarações obrigarão o proponente.

Sorocaba, 14 de abril de 19 72

CHEFE DE SECRETARIA
José Vicente Argento



FRANQUIA POSTAL
Dec. Lei N.º 6.109

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO TRABALHO

JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE SOROCABA

NOTIFICAÇÃO AO RECLAMADO

A
 Sra. INDÚSTRIA "MADEIRAS DINI" N.º 1444/72
 Rua Péricles Pilar, n. 191 - SOROCABA Proc. 322/72
 Reg. _____

Classificação Coletiva

ASSUNTO: ~~Reclamação~~ apresentada por Sindicato dos Trabalhadores nas Indústrias da Construção e do 1.º Biliário de Sorocaba.-

Fica V. S.ª notificado, pela presente, a comparecer perante a
 Junta de Conciliação e Julgamento de Sorocaba, a
 Rua Praça Irai Escalona, nº 29 ~~às~~ às 12,30 (doze e trinta) horas do dia 27 (vinte e sete) do mês de ABRIL DE 1972, audiência relativa ~~à reclamação constante nos autos~~ no dissídio coletivo supra referido.

Nessa audiência deverá V. S.ª oferecer as provas que julgar necessárias, ~~constantes de documentos e juramentos~~ no máximo de 30 minutos.

O não comparecimento de V. S.ª à referida audiência importará o julgamento da questão à sua revelia, e na aplicação da pena de confissão quanto à matéria do fato.

Nessa audiência deverá V. S.ª estar presente, independentemente do comparecimento de seus representantes, sendo-lhe facultado fazer-se substituir pelo gerente ou por qualquer outro preposto que tenha conhecimento do fato e cujas declarações obrigarão o proponente.

Sorocaba, 14 de abril de 19 72


 CHEFE DE SECRETARIA
José Vicente Argento



FRANQUIA POSTAL
Dec. Lei N.º 6.109

72
P/S

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO TRABALHO

JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE ~~SOROCABA~~

NOTIFICAÇÃO AO RECLAMADO

A ~~XXXX~~ **INDÚSTRIA "MADEIRAS BRANÇAN"**

N.º **1445/72**

Rua **São Vicente, n.181 - SOROCABA**

Proc. **322/72**

Reg. _____

Diário Coletivo

ASSUNTO: ~~Reclamação~~ apresentada por **Círculo dos Trabalhadores nas Indústrias da Construção e do Mobiliário de Sorocaba.**

Fica V.S.º notificado, pela presente, a comparecer perante a Junta de Conciliação e Julgamento de Sorocaba, a ~~rua~~ **Praça Frei Ferrão, nº 29**, às **12,30** (doze e trinta) horas do dia **27** (**vinte e sete**) do mês de **ABRIL DE 1972**, audiência relativa ~~ao dissídio coletivo~~ **ao dissídio coletivo supracitado**.

Nessa audiência deverá V. S.º oferecer as provas que julgar necessárias, ~~constantes de documentos ou testemunhas, estas no máximo de três~~

O não comparecimento de V. S.º à referida audiência importará o julgamento da questão à sua revelia, e na aplicação da pena de confissão quanto à matéria do fato.

Nessa audiência deverá V.S.º estar presente, independentemente do comparecimento de seus representantes, sendo-lhe facultado fazer-se substituir pelo gerente ou por qualquer outro preposto que tenha conhecimento do fato e cujas declarações obrigarão o proponente.

Sorocaba, **14** de **abril** de 19 **72**

CHEFE DE SECRETARIA
José Vicente Argento



FRANQUIA POSTAL
Dec. Lei N.º 6.109

74
MS

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO TRABALHO

JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE SOROCABA

SUSCITADO NOTIFICAÇÃO AO RECLAMADO

A
~~SXX~~ CARPINTARIA E CARPINTARIA "SIDNEY G. GAS N.º 1447/72
PARINI" Proc. 322/72
 Rua Miranda Azevedo, n.268 - SOROCABA Reg. _____

Dissídio Coletivo

ASSUNTO: ~~Reclamação~~ apresentada por: **Sindicato dos Trabalhadores nas Indústrias da Construção e do Biliário de Sorocaba.**

Fica V. S.ª notificado, pela presente, a comparecer perante a
 Junta de Conciliação e Julgamento de Sorocaba, a
 Rua Praca Frei Parolina, n.º 29 ~~senda~~, às 12,30 (doze e trinta) horas do dia 27 (vinte e sete - -) do mês de ABRIL DE 1.972, audiência relativa ~~à reclamação~~ **no dissídio coletivo supra referido**.

Nessa audiência deverá V. S.ª oferecer as provas que julgar necessárias, ~~constantes de documentos ou testemunhas, estas no máximo de 20 (vinte)~~

O não comparecimento de V. S.ª à referida audiência importará o julgamento da questão à sua revelia, e na aplicação da pena de confissão quanto à matéria do fato.

Nessa audiência deverá V. S.ª estar presente, independentemente do comparecimento de seus representantes, sendo-lhe facultado fazer-se substituir pelo gerente ou por qualquer outro preposto que tenha conhecimento do fato e cujas declarações obrigarão o proponente.

Devolvido pela Agência do D.C.T.
 Sorocaba, em 12 / 4 / 72
 (Prot. 191 / 4 / 72)
 Sorocaba, 1972
 JOSE VICENTE ARGENTO
 CHEFE DE SECRETARIA

Sorocaba, 14 de abril de 19 72

[Assinatura]
 JOSE VICENTE ARGENTO
 CHEFE DE SECRETARIA



FRANQUIA POSTAL
Dec. Lei N.º 6.109

75
[assinatura]

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO TRABALHO

JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE SOROCABA

SUBSTITUÍDO NOTIFICAÇÃO AO RECLAMADO

A
SITEX FÁBRICA DE "CADEIRAS IRMÃOS ROCHA" N.º 1448/72
Proc. 322/72
Rua Ricardo Severo, n.172 - SOROCABA Reg. _____

Dissídio Coletivo

ASSUNTO: ~~Reclamação~~ apresentada por: **Sindicato dos Trabalhadores nas Indústrias da Construção e do Mobiliário de Sorocaba.**

Fica V.S.º notificado, pela presente, a comparecer perante a Junta de Conciliação e Julgamento de Sorocaba, a Rua Arcaíri Barreto, n.º 29 às 12,30 (doze e trinta) horas do dia 27 (vinte e sete) do mês de ABRIL DE 1.972, audiência relativa ~~à reclamação~~ **ao dissídio coletivo supra referido**.

Nessa audiência deverá V. S.º oferecer as provas que julgar necessárias, ~~constantes dos documentos ou testemunhas~~, estas no ~~maximo de 30 dias~~.

O não comparecimento de V. S.º à referida audiência importará o julgamento da questão à sua revelia, e na aplicação da pena de confissão quanto à matéria do fato.

Nessa audiência deverá V.S.º estar presente, independentemente do comparecimento de seus representantes, sendo-lhe facultado fazer-se substituir pelo gerente ou por qualquer outro preposto que tenha conhecimento do fato e cujas declarações obrigarão o proponente.

Sorocaba 14 de abril de 1972

[assinatura]
CHEFE DE SECRETARIA
José Vicente Argento



FRANQUIA POSTAL
Dec. Lei N.º 6.109

769

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

..... JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE SOROCABA

NOTIFICAÇÃO AO RECLAMADO

A
~~SEX~~ FABRICA DE "CARROCERIAS NOSSA SENHORA N.º 1449/72
APARECIDA* Proc. 322/72
Rua Av. General Carneiro, 598 - SOROCABA Reg.

~~Processo Coletivo~~
 ASSUNTO: ~~Reclamação~~ apresentada por Sindicato dos
Trabalhadores nas Indústrias da Construção de Mobiliário de Sorocaba.-

Fica V.S.ª notificado, pela presente, a comparecer perante a.....
 Junta de Conciliação e Julgamento de..... Sorocaba, a
 Rua ~~Prça. Del. Parana, nº 29~~ Prça. Del. Parana, nº 29 ~~sendo às 12,30 (dois e trinta)~~
 horas do dia 27 (vinte e sete) do mês de ABRIL DE 1972,
 audiência relativa ~~à reclamação constante de~~ ao sindicato coletivo supra referido

Nessa audiência deverá V. S.ª oferecer as provas que julgar
 necessárias, ~~constantes de~~ documentos
 máximo de 3 (três)

O não comparecimento de V. S.ª à referida audiência importará o
 julgamento da questão à sua revelia, e na aplicação da pena de
 confissão quanto à matéria do fato.

Nessa audiência deverá V.S.ª estar presente, independentemente
 do comparecimento de seus representantes, sendo-lhe facultado
 fazer-se substituir pelo gerente ou por qualquer outro preposto que
 tenha conhecimento do fato e cujas declarações obrigarão
 o proponente.

..... Sorocaba, 14 de abril de 19 72

[Assinatura]
 CHEFE DE SECRETARIA
José Vicente Argento



FRANQUIA POSTAL
Dec. Lei N.º 6.109

779

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE SOROCABA

NOTIFICAÇÃO AO RECLAMADO

A

~~Sua~~ FABRICA DE CARROCERIAS "SÃO JOÃO"

N.º 1450/72

Proc. 322/72

~~Rua~~ Avenida Curitiba, nº 554 - SOROCABA

Reg. _____

~~Assunto Coletivo~~

ASSUNTO: Reclamação apresentada por Sindicato dos Trabalhadores nas Indústrias da Construção e Mobiliário de Sorocaba.

Fica V.S.ª notificado, pela presente, a comparecer perante a Junta de Conciliação e Julgamento de Sorocaba, a ~~Rua Praça Tel. Baraúna, nº 29~~ às 12,30 (doze e trinta) horas do dia 27 (vinte e sete) do mês de ABRIL DE 1.972, audiência relativa ao dissídio coletivo supra referido

Nessa audiência deverá V. S.ª oferecer as provas que julgar necessárias, ~~constantes de documento~~ máximo de 3 (três)

O não comparecimento de V. S.ª à referida audiência importará o julgamento da questão à sua revelia, e na aplicação da pena de confissão quanto à matéria do fato.

Nessa audiência deverá V.S.ª estar presente, independentemente do comparecimento de seus representantes, sendo-lhe facultado fazer-se substituir pelo gerente ou por qualquer outro preposto que tenha conhecimento do fato e cujas declarações obrigarão o proponente.

Sorocaba, 14 de abril de 19 72

CHEFE DE SECRETARIA
José Vicente Argento



FRANQUIA POSTAL
Dec. Lei N.º 6.109

785

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO TRABALHO

JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE SOROCABA

NOTIFICAÇÃO AO RECLAMADO

À
 XXX. FÁBRICA DE MOVEIS FORMICA "ESTEVAN GIRON N.º 1451/72
DE LA TORRE" Proc. 322/72
 XXXX Rua Newton Prado, n.º 96 - SOROCABA Reg. _____

~~Assunto Coletivo~~
 ASSUNTO: Reclamação apresentada por Sindicato dos
Trabalhadores nas Indústrias da Construção Mobili-
liário de Sorocaba.

Fica V.S.ª notificado, pela presente, a comparecer perante a
 Junta de Conciliação e Julgamento de Sorocaba, a
Rua Praça Tel. Bar. Ana, n.º 29 ~~sendam.~~ às 12,30 (doze e trinta)
 horas do dia 27 (vinte e sete) do mês de ABRIL D. 1.972,
 audiência relativa ~~à reclamação constante da cópia anexa~~
no dissídio coletivo supra referido

Nessa audiência deverá V. S.ª oferecer as provas que julgar
 necessárias, ~~constantes dos documentos anexos e testemunhas, estas no~~
~~máximo de 3 (três)~~

O não comparecimento de V. S.ª à referida audiência importará o
 julgamento da questão à sua revelia, e na aplicação da pena de
 confissão quanto à matéria do fato.

Nessa audiência deverá V.S.ª estar presente, independentemente
 do comparecimento de seus representantes, sendo-lhe facultado
 fazer-se substituir pelo gerente ou por qualquer outro preposto que
 tenha conhecimento do fato e cujas declarações obrigarão
 o proponente.

Sorocaba, 14 de abril de 19 72

CHEFE DE SECRETARIA
 José Vicente Argento



FRANQUIA POSTAL
Dec. Lei N.º 6.109

793

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO TRABALHO

JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE SOROCABA

SUSCITADO NOTIFICAÇÃO AO ~~REQUERENTE~~

A
~~xxxx~~ FÁBRICA DE CERROCERIAS E CARPINTARIA "..... N.º 1452/72
IRMÃO PACHECO Proc. 322/72
xxxx Avenida General Osório, 1.286 - SOROCABA Reg.

Dissídio Coletivo

ASSUNTO: ~~xxxx~~ apresentada por: **Sindicato dos Trabalhadores nas Indústrias da Construção e do Mobiliário de Sorocaba.-**

Fica V. S.ª notificado, pela presente, a comparecer perante a
 Junta de Conciliação e Julgamento de Sorocaba, a
xxx Praça Frei Barafina, nº 29 ~~xxxx~~, às 12,30 (doze e trinta)
 horas do dia 27 (vinte e sete - -) do mês de ABRIL DE 1.972,
 audiência relativa ~~ao processo nº 1452/72, em trâmite perante esta Junta~~
 ao dissídio coletivo supra referido

Nessa audiência deverá V. S.ª oferecer as provas que julgar necessárias, ~~xxxxxx~~

O não comparecimento de V. S.ª à referida audiência importará o julgamento da questão à sua revelia, e na aplicação da pena de confissão quanto à matéria do fato.

Nessa audiência deverá V. S.ª estar presente, independentemente do comparecimento de seus representantes, sendo-lhe facultado fazer-se substituir pelo gerente ou por qualquer outro preposto que tenha conhecimento do fato e cujas declarações obrigarão o proponente.

Sorocaba, 14 de abril de 19 72.


 CHEFE DE SECRETARIA
José Vicente Argento

REMESSA AO D. C. T. (SUCURSAL) Sorocaba

DA CORRESPONDÊNCIA ABAIXO DISCRIMINADA.

EM 17 DE abril DE 1972

(ASSINATURA DO EXPEDIDOR)

José Vicente Argento
CHEFE DE SECRETARIA

N.º DE ORDEM	ESPECIE	DESTINATÁRIO E DESTINO	TAXAS E PRÊMIOS POSTAIS	NÚMERO DE REGISTRO
1	NOT.	1436/72 - Sind. Trab. Ind. Const. Mob. Sorocaba	SOROCABA	1231/16
2	NOT.	1437/72 - Ind. Moveis Ancora Ltda.	SOROCABA	1232/16
3	NOT.	1438/72 - Ind. Moveis Guariglia	SOROCABA	1233/16
4	NOT.	1439/72 - Ind. Moveis Aquaviva Ltda.	SOROCABA	1234/16
5	NOT.	1440/72 - Ind. Moveis Antocelli	SOROCABA	1235/16
6	NOT.	1441/72 - Ind. Moveis Gutierrez Ltda.	SOROCABA	1236/16
7	NOT.	1442/72 - Ind. Moveis Alvorada Ltda.	SOROCABA	1237/16
8	NOT.	1443/72 - Ind. Madeireira Sorocaba	SOROCABA	1238/16
9	NOT.	1444/72 - Ind. "Madeiras Dini"	SOROCABA	1239/16
10	NOT.	1445/72 - Ind. "Madeiras Brançan"	SOROCABA	1240/16
11	NOT.	1446/72 - Carpintaria "Nacional"	SOROCABA	1241/16
12	NOT.	1447/72 - Carpintaria "Sdiney G. Gasparini"	SOROCABA	1242/16
13	NOT.	1448/72 - Fab. de "Cadeiras Irmãos Rocha"	SOROCABA	1243/16
14	NOT.	1449/72 - Fab. de Carroc. N. S. Aparecida	SOROCABA	1244/16
15	NOT.	1450/72 - Fab. de Carrocerias S. João	SOROCABA	1245/16
16	NOT.	1451/72 - Fab. Mov. Form. "Estevan G. de la Torre"	SOROCABA	1246/16
17	NOT.	1452/72 - Fab. de Car. e Carp. Irmãos Pacheco	SOROCABA	1247/16

570

R. 1237/16
57 11 ABR 1972



FRANQUIA POSTAL
Dec. Lei N.º 6.109

AO RECEBER

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE SOROCABA

NOTIFICAÇÃO AO RECLAMADO

AS
Soc. INDÚSTRIAS DE MÓVEIS ALVORADA LTDA.

N.º 1442/72

Proc. 322/72

Rua Aparecida, nº 200 SOROCABA

Reg.

Dissídio Coletivo

ASSUNTO: Reclamação apresentada por, **Sindicato dos Trabalhadores nas Indústrias da Construção e de Móvilário de Sorocaba.**

Fica V.S.ª notificado, pela presente, a comparecer perante a Junta de Conciliação e Julgamento de Sorocaba, a Rua Praça Frei Serafim, nº 29, às 12,30 (doze e trinta) horas do dia 27 (vinte e sete) do mês de ABRIL DE 1.972, audiência relativa ao **dissídio coletivo supra referido**.

Nessa audiência deverá V. S.ª oferecer as provas que julgar necessárias, constantes de documentos ou testemunhas.

O não comparecimento de V. S.ª à referida audiência importará o julgamento da questão à sua revelia, e na aplicação da pena de confissão quanto à matéria do fato.

Nessa audiência deverá V.S.ª estar presente, independentemente do comparecimento de seus representantes, sendo-lhe facultado fazer-se substituir pelo gerente ou por qualquer outro preposto que tenha conhecimento do fato e cujas declarações obrigarão o proponente.

Sorocaba, 14 de abril de 1972

[Handwritten Signature]
CHEFE DE SECRETARIA
José Vicente Argento

A-274-

<input checked="" type="checkbox"/>	M. C. U. - SE
<input type="checkbox"/>	End. Insuficiente
<input type="checkbox"/>	Não Existe o No.
<input type="checkbox"/>	RECUSADA
<input type="checkbox"/>	Desconhecido
<input type="checkbox"/>	S. Paulo, 19/11/1972
<input type="checkbox"/>	Ass. Entregador N.º 9

Devolvido pela Agencia do D. C. T.
 de Sorocaba, em 19/10/72
 (Prot.)
 Sorocaba, 19/10/72

JOSÉ CARLOS FERRENTINO
 CHEFE DE SEÇÃO

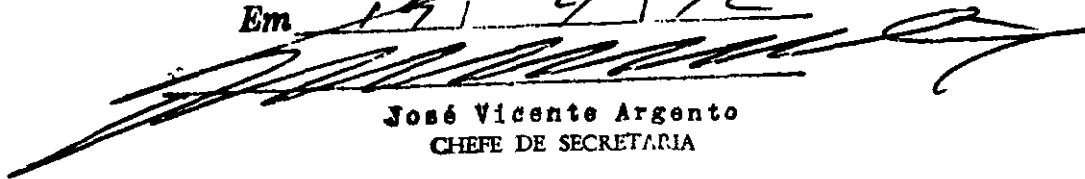
JUSTIÇA DO TRABALHO

827
P
S

Ao Sr. Oficial de Justiça, para o fim
de proceder a entrega pessoal da

NOT. 1447/72

Em 19/4/72



José Vicente Argento
CHEFE DE SECRETARIA

Recebi esta o original
da notificação
n.º 1447/72, de 14/4/72
Sorocaba, 25/4/72





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE Sorocaba

GUIA PARA EXPEDIÇÃO MANUAL DA CORRESPONDÊNCIA

DATA	N. PROC.
/ /	

N. de Ordem	ESPÉCIE	N. DA SAÍDA	DESTINATÁRIO
	NOT.	447/72	Carpintaria e Carpintaria "SIDNEY G Gasparini
	PR.-	322/72	Rua Miranda Azevedo, 268
			Audiência 27.4

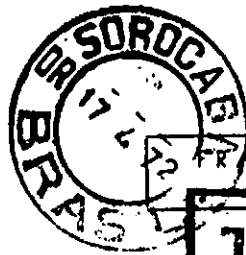
Recebido em

/ / às horas

RUBRICA OU CARIMBO

580

R. 12/2/76
L. 57 - 17 ABR 1972



12
FRANQUIA POSTAL
Doc. Lei N.º 6.109

AO RECEBIMENTO

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE SOROCABA

SUSCITADO
NOTIFICAÇÃO AO RECLAMANTE

A
XSPX. CARPINTARIA E CARPINTARIA "SIDNEY G. GAS N.º 1447/72
PARINI" Proc. 322/72
Rua Miranda Azevedo, n. 268 SOROCABA Reg. _____

A-6-2-1
A-27-4

Dissídio Coletivo

ASSUNTO: ~~Reclamação~~ apresentada por: **Sindicato dos Trabalhadores nas Indústrias da Construção e do Mobiliário de Sorocaba.-**

Fica V.S.^a notificado, pela presente, a comparecer perante a
Junta de Conciliação e Julgamento de Sorocaba, a
~~XXX~~ **Praça Frei Baradina, nº 29**, às **12,30** (doze e trinta)
horas do dia **27** (vinte e sete) do mês de **ABRIL DE 1.972**,
audiência relativa ~~ao dissídio coletivo supra referido~~
~~ao dissídio coletivo supra referido~~.

Nessa audiência deverá V. S.^a oferecer as provas que julgar
necessárias, ~~apresentando documentos e testemunhas~~
~~apresentando documentos~~.

O não comparecimento de V. S.^a à referida audiência importará o
julgamento da questão à sua revelia, e na aplicação da pena de
confissão quanto à matéria do fato.

Nessa audiência deverá V.S.^a estar presente, independentemente
do comparecimento de seus representantes, sendo-lhe facultado
fazer-se substituir pelo gerente ou por qualquer outro preposto que
tenha conhecimento do fato e cujas declarações obrigarão
o proponente.

Sorocaba, 14 de abril de 1972.

CHEFE DE SECRETARIA
José Vicente Argento

Devolvido pela Agencia do D. C. T.
de Sorocaba, em 19/04/1922

(Prot. _____)
Sorocaba, 19/04/1922

~~INSEC. ARGENTINA
CHefe DE SECRETARIA~~

*Recibido
18.4.22*

*No h. Agencias
de Sorocaba, Sorocaba
19.4.22*

*José Vicente Argente
CHefe DE SECRETARIA*

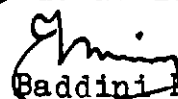
83 file

C E R T I D ã O .

CERTIFICO e dou fé, que nesta data, às 10,00 horas, me dirigi à Rua Miranda Azevedo, nº 268, a, sendo aí, fui informado de que a suscitada CARPINTARIA E ACRPINTARIA "SÍDNEY G. GASPARINI, transferira sua indústria para outro local, estando no endereço acima a EMPRESA DE TRANSPORTES "TRANSDECA"., motivo por que, faço a d volução da presente Notificação, para os devidos fins.-

Do que, para constar, lavrei a presente, que vai por mim, Oficial de Justiça, subscrita.-

Sorocaba, 25 de abril de 1972


Edgard Baddini Meira
Oficial de Justiça





84
Joke

TÉRMO DE AUDIÊNCIA

Proc. n.º.....322 / 72

Aosvinte e sete..... dias do mês de abril
do ano de 19.....72....., às 12,30^h horas, na sala de audiências desta Junta, sob a
presidência do Senhor Juiz do Trabalho, Dr. Ielton Ayres de Abreu.....
..... presente o Snr. José de Matos

..... Vogal dos Empregados e, presente
o Snr. dr. José Norberto Macedo Vogal dos Empregadores,
foram por ordem do MM Juiz Presidente apregoados os litigante: SINDICATO
DOS TRABALHADORES NA INDUSTRIA DA CONSTRUÇÃO E DO MOBILIA. IC DE -
SOROCABA e INDUSTRIA DE MOVEIS ÂNCORA LTDA e outras 15.

Presente o sindicato suscitante, na pessoa do seu
Presidente, Ezequiel Pereira Oliveira, acompanhado do dr. Antonio
H.M.reno. Presentes as suscitadas Indústria de Móveis Guariglia,
Industria de Madeiras Dini e Fabrica de Carrocerias N.Sra.Apareci
da. Ausentes os demais suscitados.

Pelo Sr.Presidente, foram convidadas as partes,-
para se manifestarem sôbre proposta de conciliação e foi por elas
dito que preferem aguardar solução do dissídio, não obstante a -
insistência da Presidência para a conciliação.

A seguir, pela suscitada Fabrica de Carrocerias -
N.Sra.Aparecida, foi requerida juntada de uma petição, na qual -
argui preliminar de absolvição da instância e aprecia o mérito -
Deferido.

A proposta da presidência no sentido de ser fei-
ta conciliação em torno de 22,50% não foi aceita pelas partes.

A seguir, foi determinada a remessa dos autos,-
ao E.Tribunal Regional do Trabalho-2a.Região, para os devidos -
efeitos de direito.

Cientes as partes.

Nada mais.

Juiz do Trabalho

[Signature]
Vox 1 dos Empregadores
Suscitante

[Signature]
Vox 1 dos Empregados
Suscitada

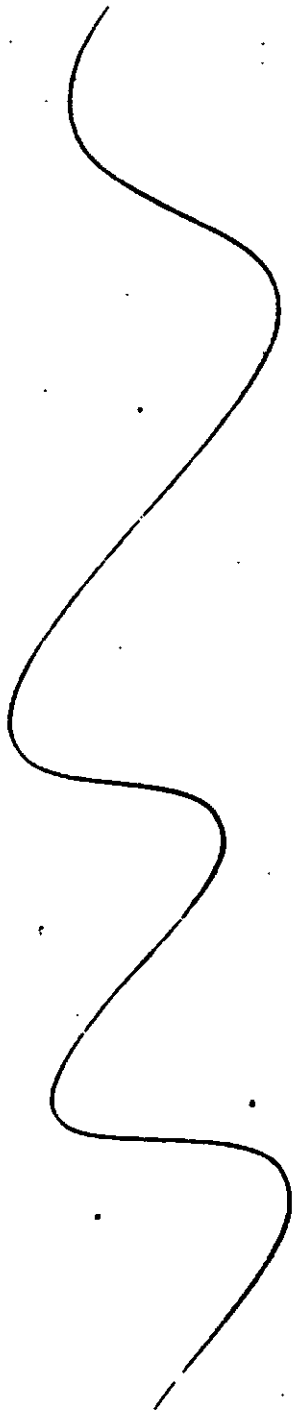
Instituto
Amatado de Buenos Aires.

~~Boletín~~

Y. G. (Yesi Futierrez Gardo.)

~~Jose Vicente Argente~~

Jose Vicente Argente
CHEFE DE SECRETARIA



85
de

EXMO. SNR. DR. JUIZ DO TRABALHO, PRESIDENTE DA JUNTA DE CONCILIAÇÃO
E JULGAMENTO DE SOROCABA.

FABRICA DE CARROCERIAS NOSSA SENHORA APARECIDA, estabelecida nesta cidade à av. General Carneiro, 598, por seu representante legal, através de seu procurador infra-assinado, nos autos da ação trabalhista proc. 322/72, Dissidio Coletivo, promovido pelo SINDICATO DOS TRABALHADORES DAS INDUSTRIAS DA - CONSTRUÇÃO E MOBILIÁRIO DE SOROCABA, vem em sua defesa, na forma e no prazo legal, expor e no final requerer o seguinte:

PRELIMINARMENTE:

A reclamada deverá ser absolvida de instância nos termos dos arts. 201 e seguintes do Código de Processo Civil, uma vez que não se enquadra na categoria Sindical, apesar de trabalhar com artefatos de madeiras, não é exclusiva no ramo -- estando fora do presente dissidio, pois sua atividade, emprega, além de madeira, ferro, tintas e outros materiais, não sendo considerado moveis, como quer fazer crer a inicial.

Os trabalhadores de sua empresa não -- contribuem para o sindicato que promoveu o dissidio, portanto não -- poderão se beneficiar dos favores de outra categoria, e ainda que -- sindicalizados por essa categoria, não fariam jus à tais benefícios que não abrangem a indústria reclamada.

NO MÉRITO:

A reclamada não concorda com o valor pleiteado na inicial, ainda que estivesse sujeito a se enquadrar -- como inclusa no presente dissidio, pois tal pretensão é absurda e não poderá encontrar acolhida.

A reclamada provará através de documentação que a pretensão dos impetrantes é ilegal, absurda não podendo ser acolhida, pois não representa a verdade e é de toda improcedente.

Assim, por não concordar com o pedido, e por não estar o mesmo fundado em dispositivo legal que enquadre a reclamada, deverá o feito ser julgado improcedente, no que diz respeito à contestante, acolhendo a preliminar acima, e também pelo mérito, para no final condenar a impetrante em custas e honorários advocatícios na forma da lei.

Protesta provar o alegado, por todos os meios de provas em direito permitidos, test. perícias, arbitramentos, depoimento pessoal dos seus empregados, etc.

Têrmos em que, P. Deferimento

SOROCABA 22-4-72

laerte adão pinatti
oab. 17.251

LAERTE ADÃO PINATTI - advogado
OAB 17251 - CIC 018125218 - INPS 21-523-00310-53
Rua Padre Manoel da Nóbrega, 85 - SOROCABA

86
fde

PROCURAÇÃO

FABRICA DE CARROCERIAS NOSSA SENHORA APARECIDA, d/s. representante
ANATALIO DE CAMPOS, residente à rua **Av. General Carneiro,**
nº 598, nesta cidade de Sorocaba, nomeia e constitui seu --
bastante procurador, com poderes da cláusula AD JUDICIA, o
snr. DR. LAERTE ADÃO PINATTI, brasileiro, casado, advogado,
inscrito na OAB, Seção de São Paulo, sob o nº 17.251, resi--
dente nesta cidade, à rua Padre Manoel da Nóbrega, nº 85, --
que poderá, independentemente de ordem ou nomeação, em qual-
quer Juízo, Instância ou Tribunal, no interêsse dos seus di-
reitos, : propor ações, contestar, interpor recursos, confes-
sar, transacionar, transferir, transigir, desistir, passar -
recibos, receber dinheiro, dar quitações, firmar compromis--
sos, propor e aceitar conciliações, prestar declarações em
inventários, promover todos os atos necessários à defesa dos
interêsses do outorgante, podendo, inclusive substabelecer.
Tendo o fim de especialmente: **contestar dissídio coletivo,**
promovido pelo Sindicato dos trabalhadores nas indústrias da
construção e do Mobiliário de Sorocaba.

SOROCABA, 27 de abril de 1972

Anatalio de Campos



87
[Handwritten signature]

BAIXA n. 503/72

Em 21/5/72

[Handwritten signature]

CHEFE DE SECRETARIA

REMESSA

Nesta data, faço remessa destes autos ao

T.R.T. 2ª Região

Em

21/5/72

[Handwritten signature]

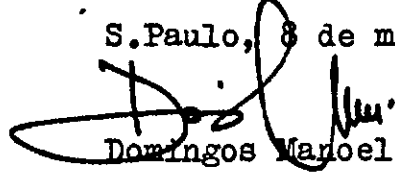
José Vicente Argento
CHEFE DE SECRETARIA

T. R. T. - 2ª REGIÃO - SERVIÇO
DE COMUNICAÇÕES
RECEBIDO EM 5/5/72

EXMO. SR. PRESIDENTE,

Dada a impossibilidade de uma composição amigável entre as partes na fase instrutória, foram os presentes autos a este Eg. Tribunal, - pelo que promovo-os à elevada consideração de V.Ex^ª.

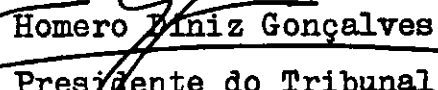
S.Paulo, 8 de maio de 1972


Domingos Manoel Escalera
Secretário do Tribunal

ENCAMINHE-SE A D. PROCURADORIA REGIO

NAL DO TRABALHO PARA EMITIR PARECER.

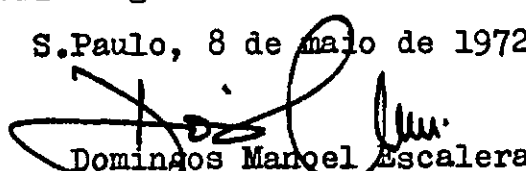
S.Paulo, 8 de maio de 1972


Homero Piniz Gonçalves
Presidente do Tribunal

R E M E S S A

Nesta data, faço remessa dos presentes autos a D. Procuradoria Regional do Trabalho.

S.Paulo, 8 de maio de 1972


Domingos Manoel Escalera
Secretário do Tribunal

Recibido en...

A...

Procurador

En...

Sin...

15.05.1972

[Handwritten signature]



89
5

Processo PR 2816 / 72 e n.º TRT SP 61 / 72

Parecer PR 2095 / 72 n.º 117 / 72 Proc. Dr. Vinicius

SUSCITANTE: Sindicato dos Trabalhadores nas Indústrias da
~~RECORRENTE:~~ Construção e Mobiliário de Sorocaba
SUSCITADO : Indústrias de Móveis Âncora Ltda. (+ 15)
~~RECORRIDO:~~

P A R E C E R

1 - Dissídio processado regularmente, conforme as leis e o prejulgado nº 38 do Colendo TST.

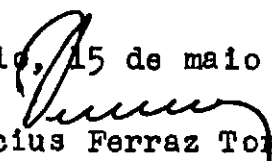
2 - Reconstituição salarial a fls. 58/59, acusando um percentual de 22,05%.

3 - De acôrdo com a proposta da Presidência dêste E. Tribunal, de fls. 84, concedendo um reajustamento salarial de 22,50%, com as demais cláusulas de praxe, repelida a preliminar de exclusão de fls. 85.

Desconto - Cr. \$10,00.

É o parecer.

São Paulo, 15 de maio de 1972

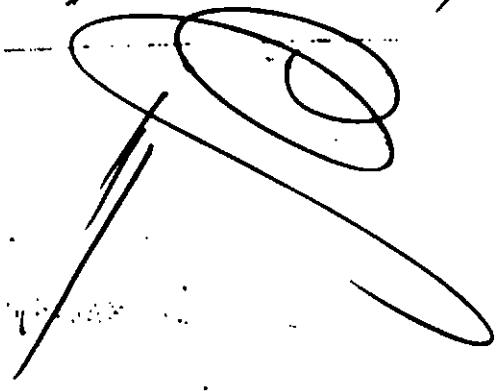

Vinicius Ferraz Torres
PROCURADOR REGIONAL

LR/

9
2

PL 0

16 05. 1972



90
99



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 2ª REGIÃO - SÃO PAULO

Processo T. R. T. - S. P. N.º 61872 A

Nesta data faço conclusos os presentes autos
ao Sr. Presidente do Tribunal.

São Paulo, 22 de maio de 1972

AO RELATOR

~~XXXXXXXXXXXX~~

São Paulo, 22 de maio de 1972

Presidente

Sorteado Relator o Sr. Juiz Gilberto Barreto Fragoso

REGINALDO MAUGER ALLEN

Revisor o Sr. Juiz

São Paulo, 22 de maio de 1972

Presidente

Visto, ao Sr. Revisor.

São Paulo, 05 de 5 de 1972

Relator

Visto, ao Sr. Relator.

São Paulo, 29 de 5 de 1972

Revisor

C E R T I D ã O

CERTIFICO QUE O PRESENTE PROCESSO FOI
INCLUÍDO NA PAUTA DO DIA 5/6/72
PUBLICADA EM 3/15/72 NO DIÁ-
RIO DA JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO.

SÃO PAULO, 31 DE 5 DE 1.972

J. S. Luciani



91/c

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO TRABALHO

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO — 2.ª REGIÃO — SÃO PAULO

CERTIDÃO DE JULGAMENTO

Processo TRT/SP. 61/72-A

CERTIFICO que, em sessão hoje realizada, o Tribunal Regional do Trabalho da Segunda Região, julgando o processo, resolveu: - Por unanimidade de votos, rejeitar a preliminar argüida ; no mérito, por unanimidade de votos, conceder o reajustamento salarial de 22,50% calculado sobre os salários percebidos pelos empregados em 4 de abril de 1972, deduzidos, antes, todos os aumentos concedidos após 1º de maio de 1971, salvo os decorrentes de promoção, transferência, implemento de idade, equiparação salarial e término de aprendizagem; por unanimidade de votos, conceder o pagamento a partir de 1º de maio de 1972, com o prazo de duração de um ano; por unanimidade de votos, conceder o reajuste de 22,50% aos empregados admitidos após 1º de maio de 1971, sobre o salário de admissão até o limite do que perceber o empregado mais antigo da empresa, no mesmo cargo ou função; finalmente, por maioria de votos, permitir o desconto de cr\$ 10,00 dos empregados, associados ou não, em favor da entidade dos trabalhadores, importância essa a ser recolhida em conta vinculada sem limite à Caixa Econômica Federal, vencidos os Exmos. Srs. Juízes Wilson de Souza Campos Batalha e Roberto Barreto Prado. Custas pelos suscitados sobre cr\$ 1.000,00.

Presidiu o julgamento o Exmo. Sr. Juiz Homero Diniz Gonçalves

Tomaram parte no julgamento os Exmos. Srs. Juízes Gilberto Barreto Fragoso, Reginaldo Mauger Allen, Nelson Virgilio do Nascimento, Affonso Teixeira Filho, José Cabral, Antonio Lamarca, Marcos Manus, Wilson de Souza Campos Batalha, Albino Feliciano da Silva, Edgard Radesca, Nelson Tapajós, Roberto Barreto Prado, Roberto Mario Rodrigues Martins, Henrique Victor, Nelson Ferreira de Souza e Raul Duarte de Azevedo.

Relator: o Exmo. Sr. Juiz Gilberto Barreto Fragoso

Revisor: o Exmo. Sr. Juiz Reginaldo Mauger Allen

Observações:

Para constar, lavro a presente certidão, do que dou fé.

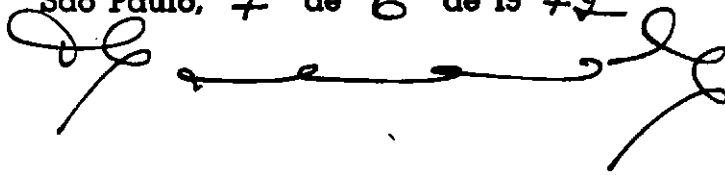
mlm/

São Paulo, 5 de junho de 1972

Secretário do Tribunal

Recebido hoje, com minuta de acórdão

São Paulo, 7 de 6 de 1979

A handwritten signature in black ink, consisting of a series of loops and a long horizontal stroke, positioned below the typed date.



920

PROCESSO TRT/SP 61/72-A DISSÍDIO COLETIVO - SOROCABA

ACÓRDÃO nº

3256 /72

V I S T O S, relatados e discutidos ês-
tes autos de dissídio coletivo (Processo TRT/SP 61/72-A) de
Sorocaba, Estado de São Paulo, em que figuram como suscitan-
te SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDUSTRIAS DE CONSTRUÇÃO
E DO MOBILIARIO DE SOROCABA e como suscitados INDUSTRIAS DE
MOVEIS ANCORA LTDA. E OUTROS;

mal

ACORDAM os Juizes do Tribunal Regional
do Trabalho da Segunda Região, por unanimidade de votos, em
rejeitar a preliminar arguida; no merito, por unanimidade de
votos, em conceder o reajustamento salarial de 22,50% calcu-
lado sobre os salários percebidos pelos empregados em 4 de
abril de 1972, deduzidos, antes, todos os aumentos concedi-
dos após 1º de maio de 1971, salvo os decorrentes de promo-
ção, transferência, implemento de idade, equiparação salari-
al e término de aprendizagem; por unanimidade de votos, em
conceder o pagamento a partir de 1º de maio de 1972, com o
prazo de duração de um ano; por unanimidade de votos, em con-
ceder o reajuste de 22,50% aos empregados admitidos após 1º
de maio de 1971, sobre o salário de admissão até o limite do
que perceber o empregado mais antigo da empresa, no mesmo -
cargo ou função; finalmente, por maioria de votos, em permi-
tir o desconto de Cr\$10,00 dos empregados, associados ou não,
em favor da entidade dos trabalhadores, importância essa a



ACÓRDÃO

ser recolhida em conta vinculada sem limite à Caixa Econômica Federal, vencidos os Exmos. Srs. Juizes Wilson de Souza Campos Batalha e Roberto Barreto Prado.

Custas pelos suscitados sobre Cr\$.....
1.000,00.

gdf

A categoria reivindica aumento de salário da ordem de 30%, a partir de 1º de maio de 1972, já acrescido pelo dissídio anterior, pagas as diferenças, a partir dessa data e com vigencia de um ano; mesmo aumento para os empregados admitidos após a data base, calculado sobre o salário de admissão, até o limite do que perceber o empregado mais antigo em mesma função; desconto de Cr\$10,00 em folha de pagamento, referente ao primeiro mes, já reajustado, de todos os empregados, sindicalizados ou não, para a assistência social. A certidão de fls. 59 indica ser de 22,05% o porcentual encontrado, ultimo reajustamento 1º de maio de 1971, coeficientes aplicados por extrapolação. Foi rejeitada a proposta de acordo e a Douta Procuradoria opina a fls. 89.

O pedido é de ser acolhido em sua quase totalidade, exceção quanto ao reajuste pleiteado, em face da informação de fls. 59. Julgo o dissídio procedente em parte, para conceder o reajustamento salarial de 22,50%, calculado sobre os salários percebidos pelos empregados em 4 de abril

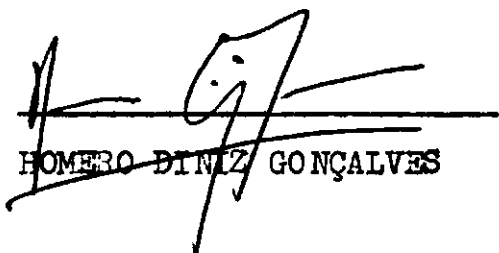


94
/C

ACÓRDÃO

abril de 1972, deduzidos, antes, todos os aumentos concedidos após 1º de maio de 1971, salvo os decorrentes de promoção, - transferencia, implemento de idade, equiparação salarial e término de aprendizagem; pagamento a partir de 1º de maio de 1972, com o prazo de duração de um ano; reajuste de 22,50% - aos empregados admitidos após 1º de maio de 1971, sobre o salário de admissão até o limite do que perceber o empregado - mais antigo da empresa no mesmo cargo ou função; finalmente, desconto de Cr\$10,00 dos empregados, associados ou não, em favor da entidade dos trabalhadores, importancia essa a ser recolhida em conta vinculada sem limite à Caixa Econômica Federal. Rejeitada a preliminar arguida. Custas pelos suscitados sobre Cr\$ 1.000,00.

São Paulo, 5 de junho de 1972.


HOMERO DINIZ GONÇALVES

PRESIDENTE


GILBERTO BARRETO FRAGOSO

RELATOR


VINICIUS FERRAZ TORRES

PROCURADOR

(CIENTE)

mmh/.

R.7/6/72

D.7/6/72

95
A



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA SEGUNDA REGIÃO

CERTIDÃO E REMESSA

CERTIFICO QUE A PARTE DECISÓRIA DÊSTE ACÓRDÃO FOI PUBLICADA EM SESSÃO DO TRIBUNAL DO DIA 12/6/1972 E NO DIÁRIO OFICIAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO DO DIA 14/6/1972

NESTA DATA, FAÇO REMESSA DOS PRESENTES AUTOS AO SERVIÇO PROCESSUAL.

SÃO PAULO, 14 DE 6 DE 1972

A. F. Acorda
SERVIÇO DE PUBLICAÇÃO DE ACORDAOS

PROVIDENCIADO

Oficio N.° 3109, 3125, 72

Registro Postal 199.837 y 199.853

cuja copia segue:-

30.06.72

J. Murando
C.M.F. S.A. S.P.

96
IX

3109/72

30 de junho de 1972

Sind. dos Trabs. nas Inds. da Construção e do Mobiliário de Sorocaba. - Rua Dr. Artur Martins nº 153 - Sorocaba - SP
REMESSA DA SÚMULA DE JULGAMENTO

3256/72

Sorocaba-SP

61/72 - Dissídio Coletivo

Sind. dos Trabs. nas Inds. da Construção e do Mobiliário de Sorocaba.

Industrias de Móveis Ancora Ltda e Outras.



Hamilton Pellastrini - Substituto

lm

07/18

3110/72

30 do Junho de 1972

Industrias de Móveis Ancora Ltda. - R. Dr. Campos Salles nº 1075,
Sorocaba -SP
REMESSA DA SÚMULA DE JULGAMENTO

3256/72

Sorocaba -SP

61/72 - Dissídio Coletivo

Sind. dos Traba. nas Inds. da Construção e do Mobiliário
de Sorocaba.
Industrias de Móveis Ancora Ltda e Outros.


Hamilton Pollastrini-Substituto

lm

98
18

3111/72

30 de junho de 1972

Industrias de Móveis Guariglia.- Col. Antunes Gurjão nº 257 -

REMESSA DA SÚMULA DE JULGAMENTO

Sorocaba -SP

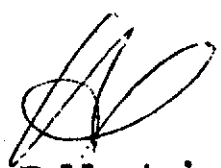
3256/72

Sorocaba -SP

61/72 - Dissidio Coletivo

Sind. dos Trabs. nas Inds. da Construção e do Mobiliário
de Sorocaba.

Industrias de Móveis Âncora Ltda e Outras.



Hamilton Pollastrini-Substituto

lm

99
15

3112/72

30 de junho de 1972

Industria de Móveis Acquaviva Ltda.- Rua 7 de Setembro, 431 -
REMESSA DA FÓRMULA DE JULGAMENTO Sorocaba- SP

3256/72

Sorocaba- SP

61/72 - Dissídio Coletivo

Sind. dos Trabs. nas Inds. da Construção e do Mobiliário
do Sorocaba.

Industrias de Móveis Ancora Ltda e Outras.


Hamilton Polastrini- Substituto

ln

100
187

3113/72

30 de junho de 1972

Indústrias de Móveis Antonelli- R. Dr. Braganha nº 362 - Sorocaba - SP.
REMESSA DA SÚMULA DE JULGAMENTO

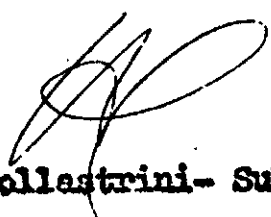
3256/72

Sorocaba - SP

61/72 - Dissídio Coletivo

Sind. dos Trabs. nas Inds. da Construção e do Mobiliário de Sorocaba.

Indústrias de Móveis Ancora Ltda e Outras.



Hamilton Pollestrini- Substituto

101
18

3114/72

30 de junho de 1972

Industrias de Móveis Cutierres Ltda.- R.Rodrigues Pacheco, 210
Sorocaba- SP.

REMESSA DA SÚMULA DE JULGAMENTO

3256/72

Sorocaba - SP

61/72 - Dissídio Coletivo

Sind. dos Trabs. nas Inds. da Construção e do Mobiliário
de Sorocaba.

Industrias de Móveis Ancora Ltda e Outras.


Hamilton Pollostrini- Substituto

102
19

3115/72

30 de junho de 1972

Industrias de Móveis Alvorada Ltda -Rua Aparecida nº 200 - So -
RECESSO DA SÉRIULA DE JULGAMENTO rocaba- SP.

3256/72

Sorocaba - SP

61/72 - Dissidio Coletivo

Sind. dos Trabs. nas Inds. da Construção e do Mobiliário
de Sorocaba:

Industrias de Móveis Encora Ltda e Outras.


Hamilton Pollastrini-Substituto

ln

103
AR

3116/72

30 de junho de 1972

Industrias Madeireira Sorocaba- Rua Hermelino Matarazzo, 1.136,
REMESSA DA SÚMULA DE JULGAMENTO Sorocaba - SP.

3256/72

Sorocaba - SP

61/72 - Dissidio Coletivo

Sind. dos Trabs. nas Inds. da Construção, de Mobiliário
de Sorocaba.

Industrias de Móveis Ancora Ltda e Outras.


Hamilton Pollastrini- Substituto

ln

104
28

3117/72

30 de junho de 1972

Industria Madeiras Dini - Rua Péricles Pilar, 191 - Sorocaba -
RENECÇA DA SÚMULA DE JULGAMENTO SP.

3256/72

Sorocaba -SP

61/72 - Dissidio Coletivo

Sind. dos Trabs. nas Inds. da Construção do Mobiliário
de Sorocaba.

Industrias de Móveis Ancora Ltda e Cutras.


Hamilton Pollastrini - Substituto

la

11.5
AS

3118/72

30 de junho de 1972

Industria Madeiras Branca - R. São Vicente nº 181 - Sorocaba -
REMESSA DA SÚMULA DE JULGAMENTO SP.

3256/72

Sorocaba - SP

61/72 - Dissídio Coletivo

Sind. dos Trabs. nas Inds. da Construção, do Mobiliário
de Sorocaba.

Industrias do Móveis Ancora Ltda e Outras.


Hamilton Pollastrinã - Substituto

lm

106
A8

3119/72

30 de junho de 1972

Carpintaria Nacional - Rua Col. José Távares nº 159 -Sorocaba-
REMESSA DA SÚMULA DE JULGAMENTO SP.

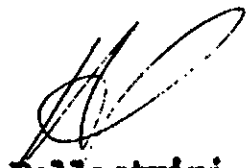
3256/72

Sorocaba - SP

61/72 - Dissídio Coletivo

Sind. dos Trabs. nas Ends. da Construção e do Mobiliário
de Sorocaba.

Indústrias de Móveis Ancora Ltda e Outras.



Hamilton Pellastrini- Substituto

ln

3120/72

30 de junho de 1972

Carpintaria e Carpintaria Sidney G. Gasparini -R. Miranda Aze -
REMESSA DA SÚMULA DE JULGAMENTO veq, 268- Sorocaba- SP.

3256/72

Sorocaba - SP

61/72 - Dissidio Coletivo

Sind. dos Trabs. nas Inds. da Construção e do Mobiliário
de Sorocaba.

Indústrias de Móveis Ancora Ltda e Outras.


Hamilton Pollastrini-Substituto

Lu

108
48

3121/72

30 de junho de 1972

Fábrica do Cadeiras Irmãos Rocha - R. Ricardo Góvaro nº 172 ,
IMEDIATA DA SÍNDELA DE JULGAMENTO Sorocaba - SP.

3256/72

Sorocaba - SP

61/72 - Dissídio Coletivo

Sind. dos Trabs. nas Inds. da Construção e do Mobiliário
de Sorocaba.

Indústrias de Móveis Ancora Ltda e Outras.


Hamilton Pollastrini - Substituto

109
AS

3122/72

30 do junho de 1972

Fábrica de Carroceirias Nossa Senhora Aparecida - Av. Col. Car -
REMESSA DA SÉTIMA DE JULGAMENTO nheiro, 593 - Sorocaba -
SP.

3256/72

Sorocaba - SP

61/72 - Dissídio Coletivo

Sind. dos Trabs. nas Inds. da Construção e do Mobiliário
de Sorocaba.

Indústrias de Móveis Ancora Ltda e Outras.

Hamilton Pollastrini-Substituto

ln

112
AS

3123/72

30 de junho de 1972

Fábrica do Carroccirias "São João" - Av. Curitiba nº 554 - Sorocaba - SP.
EMPRESA DA SÉTIMA DE JULGAMENTO

3256/72

Sorocaba - SP

61/72 - Dissídio Coletivo

Sind. dos Trabs. nas Inds. da Construção e do Mobiliário de Sorocaba.

Indústrias de Móveis Ancora Ltda e Outras.


Hamilton Pollastrini - Substituto

MM
AS

3124/72

30 de junho de 1972

Fábrica de Móveis Fórmica "Estevan Giron de La Torre- E.Niton
REMESSA DA SÚMULA DE JULGAMENTO Prado, 96 -Sorocaba- SP.

3256/72

Sorocaba- SP

61 /72 - Dissídio Coletivo

Sind. dos Trabs. nas Inds. da Construção e do Mobiliário
de Sorocaba.

Indústrias de Móveis Ancora Ltda e Outras.

Hamilton Pollastrini- Substituto

ln

112
AS

3125/72

30 de junho de 1972

Fábrica de Carroceirias e Carpintaria "Irmãos Pacheco- Av. Col.
REMESSA DA SÚMULA DE JULGAMENTO Osorio, 1286-Sorocaba-SP.

3256/72

Sorocaba - SP

61/72 - Dissídio Coletivo

Sind. dos Trabs. nas Inds. da Construção e do Mobiliário
de Sorocaba.

Indústrias de Móveis Ancora Ltda e Outras.



Hamilton Pollastrini- Substituto



JUSTIÇA DO TRABALHO

Ofício SP 3115/72

Em 30 de junho de 1972

Do DIRETOR DO SERVIÇO JUDICIÁRIO DO TRT DA 2ª REGIÃO

Ao Industrias de Móveis Alvorada Ltda -Rua Aparecida nº 200 - So. -

ASSUNTO REMESSA DA SÚMULA DE JULGAMENTO

rocaba- SP.

REFERÊNCIA: - AC 3256/72

- ORIGEM: Sorocaba - SP

PROCESSO TRT/SP 61/72 - Dissidio Coletivo

ENTRE PARTES :

SUSCITANTE (S) : Sind. dos Trabs. nas Inds. da Construção e do Mobiliário de Sorocaba:

SUSCITADO (S) : Industrias de Móveis Âncora Ltda e Outras.

DE ORDEM DO SENHOR PRESIDENTE DÊSTE TRIBUNAL,
NOTIFICO-VOS DE QUE NO PROCESSO EM EPÍGRAFE FOI PROLATADA D E C I S Ã O ,
CUJA CÓPIA SEGUE EM ANEXO.

SAUDAÇÕES

DIRETOR DO SERVIÇO JUDICIÁRIO

Hamilton Pollastrini-Substituto



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2.ª REGIÃO

PROCESSO TRT/SP 61/72-A DISSÍDIO COLETIVO - SOROCABA

114
49

ACÓRDÃO nº

3256 /72

V I S T O S, relatados e discutidos ês-
tes autos de dissídio coletivo (Processo TRT/SP 61/72-A) de
Sorocaba, Estado de São Paulo, em que figuram como suscitan-
te SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDUSTRIAS DE CONSERUÇÃO
E DO NOBILIARIO DE SOROCABA e como suscitados INDUSTRIAS DE
MOVEIS ANCORA LTDA. E OUTROS;

mal

ACORDAM os Juizes do Tribunal Regional
do Trabalho da Segunda Região, por unanimidade de votos, em
rejeitar a preliminar arguida; no merito, por unanimidade de
votos, em conceder o reajustamento salarial de 22,50% calcu-
lado sobre os salários percebidos pelos empregados em 4 de
abril de 1972, deduzidos, antes, todos os aumentos concedi-
dos após 1º de maio de 1971, salvo os decorrentes de promo-
ção, transferência, implemento de idade, equiparação salari-
al e término de aprendizagem; por unanimidade de votos, em
conceder o pagamento a partir de 1º de maio de 1972, com o
prazo de duração de um ano; por unanimidade de votos, em con-
ceder o reajuste de 22,50% aos empregados admitidos após 1º
de maio de 1971, sobre o salário de admissão até o limite do
que perceber o empregado mais antigo da empresa, no mesmo -
cargo ou função; finalmente, por maioria de votos, em permi-
tir o desconto de Cr\$10,00 dos empregados, associados ou não,
em favor da entidade dos trabalhadores, importância essa a



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2.ª REGIÃO

PROCESSO TRT/SP 61/72-A

-fls. 2-

MS
48

ACÓRDÃO

ser recolhida em conta vinculada sem limite à Caixa Econômica Federal, vencidos os Exmos. Srs. Juizes Wilson de Souza Campos Batalha e Roberto Barreto Prado.

Custas pelos suscitados sobre Cr\$.....

1.000,00.

gdf

86



JUSTIÇA DO TRABALHO

OFÍCIO SP 3115/72

PAPELÃO
(Cada. Lit. n. 2-1-63)

A

INDUSTRIAS DE MOVEIS ALVORADA LTDA.

Rua. APARECIDA N. 100

SÃO CARLOS

NO REMETENTE

199843

(2)

S Paulo

Classe - 59

MUDOU-SE	
End. Insuficiente	
Não Existe o No.	
R. C. U. S. A. V. A	
End. Incor.	
S. Paulo	112/1011
Ass. Interceptor	1/10





JUSTIÇA DO TRABALHO

Ofício SP 3120/72

Em 30 de junho de 1972

Do DIRETOR DO SERVIÇO JUDICIÁRIO DO TRT DA 2ª REGIÃO

Ao Carpintaria e Carpintaria Sidney G. Gasparini -R. Miranda Aze -

ASSUNTO REMESSA DA SÚMULA DE JULGAMENTO vedp, 268- Sorocaba- SP.

REFERÊNCIA: - AC 3256/72

- ORIGEM: Sorocaba - SP

PROCESSO TRT/SP 61/72 - Dissídio Coletivo

ENTRE PARTES :

SUSCITANTE (S) Sind. dos Trabs. nas Inds. da Construção e do Mobiliário de Sorocaba.

SUSCITADO (S) Indústrias de Móveis Ancora Ltda e Outras.

DE ORDEM DO SENHOR PRESIDENTE DÊSTE TRIBUNAL,
NOTIFICO-VOS DE QUE NO PROCESSO EM EPÍGRAFE FOI PROLATADA DECISÃO,
CUJA CÓPIA SEGUE EM ANEXO.

SAUDAÇÕES

DIRETOR DO SERVIÇO JUDICIÁRIO
Hamilton Pollastrini-Substituto



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2.ª REGIÃO

MS
A

PROCESSO TRT/SP 61/72-A DISSÍDIO COLETIVO - SOROCABA

ACÓRDÃO nº

3256 /72

V I S T O S, relatados e discutidos ês-
tes autos de dissídio coletivo (Processo TRT/SP 61/72-A) de
Sorocaba, Estado de São Paulo, em que figuram como suscitan-
te SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDUSTRIAS DE CONSTRUÇÃO
E DO MOBILIARIO DE SOROCABA e como suscitados INDUSTRIAS DE
MOVEIS ANCORA LTDA. E OUTROS;

[Assinatura]

ACORDAM os Juizes do Tribunal Regional
do Trabalho da Segunda Região, por unanimidade de votos, em
rejeitar a preliminar arguida; no merito, por unanimidade de
votos, em conceder o reajustamento salarial de 22,50% calcu-
lado sobre os salários percebidos pelos empregados em 4 de
abril de 1972, deduzidos, antes, todos os aumentos concedi-
dos após 1º de maio de 1971, salvo os decorrentes de promo-
ção, transferência, implemento de idade, equiparação salari-
al e término de aprendizagem; por unanimidade de votos, em
conceder o pagamento a partir de 1º de maio de 1972, com o
prazo de duração de um ano; por unanimidade de votos, em con-
ceder o reajuste de 22,50% aos empregados admitidos após 1º
de maio de 1971, sobre o salário de admissão até o limite do
que perceber o empregado mais antigo da empresa, no mesmo -
cargo ou função; finalmente, por maioria de votos, em permi-
tir o desconto de Cr\$10,00 dos empregados, associados ou não,
em favor da entidade dos trabalhadores, importância essa a



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2.ª REGIÃO

PROCESSO TRT/SP 61/72-A

-fls. 2-

AK9
98

ACÓRDÃO

ser recolhida em conta vinculada sem limite à Caixa Econômica Federal, vencidos os Exmos. Srs. Juizes Wilson de Souza Campos Batalha e Roberto Barreto Prado.

Custas pelos suscitados sobre Cr\$.....

1.000,00.

gdf



JUSTIÇA DO TRABALHO

J. Paes

OFÍCIO SP 3120/72

A

Carpintaria e Carpintaria Sidney G. Gasparini.

Rua Miranda Azevedo nº 268

199848

AO REMETENTE

AO REMETENTE

asse - 59



MUDOU-SE	<input checked="" type="checkbox"/>
Esp. Ineficiente	<input type="checkbox"/>
Não Existe o No.	<input type="checkbox"/>
RECUSADA	<input type="checkbox"/>
Desconhecido	<input type="checkbox"/>
S. Paulo	<input type="checkbox"/>
Ass. Envegador N.º	<input type="checkbox"/>

J. Paes



CERTIDÃO

Certifico que em 10/7/72
decorreu o prazo legal para a
interposição de recurso ordinário

São Paulo, 18 de 7 de 1972

[Assinatura]

Chefe de Seção Processual

PROVIDENCIADO
Oficio N.º 4852 / 4860 / 72
Registro Postal 49424 / 433
cuya copia sigue:-
En 02 / 8 / 72
[Signature]
C. E. S. P.

124
48

4853/72

2 de agosto de 1972

Diretor do Serviço Judiciário do TRF da 2ª Região
Indústrias de Móveis Acquaviva Ltda.- Rua 7 de Setembro
nº 481 - Sorocaba - SP.

Ac. 3256/72 - Dissídio Coletivo - Sorocaba
61 72

Sind. dos Trabs. nas Inds. da Construção e do Mobiliário
de Sorocaba.
Indústrias de Móveis Âncora Ltda e Outras.

5.45	Cinco cruzeiros e quarenta e cinco cen-
tavos	0,10 Deis centavos
.....


Ivone Casali

125
AS

4854/72

2 de agosto de 1972

Diretor do Serviço Judiciário do TRT da 2ª Região
Indústrias de Móveis "Antonelli".-Rua Dr. Braguinha, 632 -
Sorocaba -SP.

Ac. 3256/72 - Dissídio Coletivo - SOROCABA

61 72

Sind. dos Trabs. nas Inds. da Construção e do Mobiliário
de Sorocaba.

Indústrias de Móveis Âncora Ltda e Outras.

5,45

Cinco cruzeiros e quarenta e cinco cen-

tavos .-.-.-.-.-

0,10

Deis centavos.-.

-.-.-.-.-.-


Ivone Casali

128
48

4857/72

2 de agosto de 1972

Diretor do Serviço Judiciário do TRT da 2ª Região
Indústria "Madeira Dini" - Rua Péricles Pilar, 191 - Sorocaba - SP.

Ac. 3256/72 - Dissídio Coletivo - SOROCABA

61 72

Sind. dos Trabs. nas Inds. da Construção e do Mobiliário de Sorocaba.

Indústrias de Móveis Âncora Ltda e Outras.

5,45

Cinco cruzeiros e quarenta e cinco cên-

tavos .-.-.-.-.-

0,10

Deis centavos.-.

.-.-.-.-.-


Ivone Casali

129
AS

4858/72

2 de agosto de 1972

Diretor do Serviço Judiciário do TRF da 2ª Região
Indústria "Madeiras Brancas" - R. São Vicente, 181 - Sorocaba - SP.

Ac. 3256/72 - Dissídio Coletivo - Sorocaba

61 72

Sind. dos Trabs. nas Inds. da Construção e do Mobiliário de Sorocaba.

Indústrias de Móveis Ancora Ltda e Outras.

5,45

Cinco cruzeiros e quarenta e cinco cen-

tavos ,

0,10

Dez centavos. . .

.


Ivone Casali

131
DS

4860/72

2 de agosto de 1972

Dirstor do Serviço Judiciário do TRT da 2ª Região
Fábrica de "Madeiras Irmãos Rocha" - Rua Ricardo Severo, 172
Sorocaba-SP.

Ac. 3256/72 - Dissídio Coletivo - Sorocaba

61 72

Sind. dos Trabs. nas Inds. da Construção e do Mobiliário
de Sorocaba.

Indústrias de Móveis Ancora Ltda e Outras.

5,45	Cinco cruzeiros e quarenta e cinco cen-
tavos .-.-.-.-.--	0,10 Deis centavos .-
.....	


Ivone Casali

PROVINCIALADO

Oficio N.º 4861 / 22

Registro Postal 199419

cuja cópia segue em

Em 02 / 8 / 22

[Handwritten Signature]

CHefe DA S. P.

[Handwritten Signature]

PROVIDENCIADO

Oficio N.º 4862/2984/72

Registro Postal 199423/421

cuja cópia segue:-

Em 02/12/72

[Signature]

134
AS

4863/72

2 de agosto de 1972

Diretor do Serviço Judiciário do TRF da 2ª Região
Fábrica de Móveis Fórmicas "Estevan Giron de La Torre" -
Rua Niton Prado, 96 - Sorocaba - SP.

Ac. 3256/72 - Dissídio Coletivo - Sorocaba

61 72

Sind. dos Trabs. nas Inds. da Construção e do Mobiliário
de Sorocaba.

Indústrias de Móveis Âncora Ltda e Outras.

5,45	Cinco cruzeiros e quarenta e cinco cen-
tgvos .-.-.-.-. -	0,10 Deis centavos .r.
-.-.-.-.-. -	

Ivone Casali
Ivone Casali

S. 5030

15 de agosto de 1972

136
48

Director do Serviço Judiciário do TRT da Segunda Região
Irmãos Dini - Rua Pericles Pilar, 191 - Sorocaba.

REMESSA DE GUIA DE PAGAMENTO DE CUSTAS

Senhores,

De ordem do Senhor Presidente deste Tribunal, encaminho a V. Sa. , em anexo e devidamente quitada, guia nº 855/72, referente ao pagamento das custas do dissídio coletivo TRT/SP 61/72 - Ac. 3256/72, entre partes : SIND. DOS TRABS NAS IND. DE CONST. E MOB. D. SOROCABA , como suscitantes e IND. DE NOV. ANCORÁ LTDA., como suscitada, paga através do cheque visado nº 356476 da União de Bancos Brasileiros S/A.

SAUDAÇÕES


IVONE CABALI

DIRETORA DO SERVIÇO JUDICIÁRIO



IRMÃOS DINI

137
18

MATRIZ: R. Pericles Pilar, 191 - Fones 2-3438 - 2-5287
Inscr. Estadual 669.012.030 - C. G. C. 71.483.589/001

FILIAL: Avenida São Paulo, 1705 - Fone 2-3465
Inscr. Estadual 669.012.040 - C. G. C. 71.483.589/002

SOROCABA - S. P.

MADEIRAS EM GERAL, ESQUADRIAS, COMPENSADOS, FERREAGENS, DURATEX, EUCATEX
FÓRMICA, AGLOMERADOS, LÂMBRIS, ETC., ETC.

SOROCABA, 07 DE AGÔSTO DE 1.972.-

AO

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2ª REGIÃO - SÃO PAULO
AVENIDA RIO BRANCO, 225

SÃO PAULO

TRT-SC 2.ª Região

Fl. 11835/72

Em 9/8/72

À Secretaria.

São Paulo, 9/8/72

Presidente

PREZADOS SENHORES:

REF: AC. 3.256/72 - DISSÍDIO COLETIVO - SOROCABA - S.P.

EM ATENÇÃO AO SEU OFÍCIO DE Nº
4857/72 DE 02 DO CORRENTE, SERVIMOS DA PRESENTE A FIM DE
PASSAR ÀS MÃOS DE V.SAS, O CHEQUE COMPRADO, IE VISADO DE Nº
356476 CONTRA O UNIÃO DE BANCOS BRASILEIROS S/A, E A ORDEM DÊS-
SE TRIBUNAL, NO VALOR DE R\$ 5,55, PARA O PAGAMENTO DAS CUSTAS
DO EPIGRAFADO.-

AGUARDANDO A CONFIRMAÇÃO DA PRE-
SENTE AGRADECEMOS E SUBSCREVEMOS-NOS MUI,

ATENCIOSAMENTE

Luiz Dini

138

Sorocaba, 14 de Agosto de 1972

AO

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2ª REGIÃO - SP
S ã O _ P _ A _ U _ L _ O _

À Secretaria.
São Paulo, 16/8/72

Presidente

Prezados senhores:-

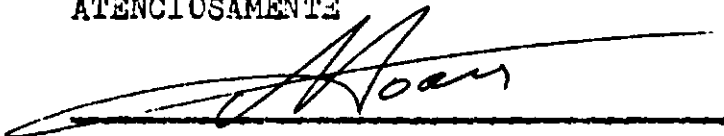
TRT-SC2.a Região
Fl. 11626/12
Em 16/8/72

Ass. Ref. REMESSA DE CHEQUES

Estando enviando anexo a presente, o cheque nº 205.417- c/Bco do Brasil S/A., na importância de R\$ 5,55 (cinco cruzeiros e cinquenta e cinco centavos), referente ao pagamento das custas do processo TRT/SP-61/72 (R\$ 5,45) e impressos (0,10) conforme solicitação feita através do ofício SP-4858/72 de 2/8/1972.

Sem mais, apresentamos nossas cordiais saudações

ATENCIOSAMENTE



VICENTE BRANÇAN NETTO.-

"-MADEIREIRA BRANÇAM LTDA."

-Rua São Vicente, 181-Sorocaba



INDÚSTRIA MADEIREIRA SOROCABA
DEPÓSITO DE MADEIRA -:- ESQUADRIA DE TODOS OS TIPOS

FARAIL ANTONIO MATHILDE

DEPÓSITO E OFICINA: RUA HERMELINO MATABAZZO, 1120 A 1136 - FONE 2-1582 - SOROCABA

139
2

Sorocaba, 10 de Agosto de 1972.

Ilmo. Sr.

Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 2ª. Região de São Paulo.

São Paulo

TRT-SC2ª Região

SP-1158/72

Em 15/8/72

A Secretaria.
São Paulo, 15/8/72

Presidente

Prezado Senhor- :

REFERÊNCIA: Pagamentos de Custas conf. Ofício SP 4856/72.

Mandamos a V. S. o cheque visado em anexo de n.º 244979 pelo Banco Noroeste do Estado de São Paulo S/A. no valor de Cr\$. 5,55 (Cinco Cruzeiros e Cincoenta e Cinco Centavos), incluindo a taxa de Cr\$. 0,10 (Deis centavos) do impresso referente ao processo TRT/SP 61 / 72.

Atenciosamente.

INDÚSTRIA MADEIREIRA SOROCABA

FARAIL ANTONIO MATHILDE

140
82

GUARIGLIA MÓVEIS



Flávio Guariglia

TRT-SC 2ª Região
Fl. 1146112
Em 141812

De armários e uma variedade de peças avulsas - Aceitam-se encomendas móveis finos - Armários embutidos - Especialidade em fórmico.

Sorocaba, 08 de agosto de 1972

Ao ~~Director do Serviço~~ Judiciário do TRT da 2ª. Região
rua Brigadeiro Tobias, 722
SÃO PAULO=SP
A Secretaria.
São Paulo, 14/8/72

Ref: cheque visado nº 858209- Cr\$ 5,50-Banco do Brasil S/A -remessa ref. OFICIO SP-4852/72 de 02.08.1972.-
Presidente

Pela presente, passamos às mãos de V.S, o cheque visado supra, para pagamento das custas, referente ao Processo nº TRT/SP-61/72- Dissidio Coletivo-Acordão 3256/72:
Suscitante: SINDICATO DOS TRABALHADORES DAS INDUSTRIAS DA CONSTRUÇÃO E DO MOBILIARIO DE SOROCABA

Suscitado: INDUSTRIAS DE MOVEIS ANCORÁ LTDA E OUTRAS

Cordialmente

REGISTRADA

Flávio Guariglia

141

Sorocaba, 14 de Agosto de 1972.-

Ad

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2ª REGIÃO - S.P.

S ã o _ P _ A _ U _ L _ O _

À Secretaria.
São Paulo, 16/8/72

Presidente

Prezados senhores:-

Ass: Ref. REMESSA DE CHEQUE

TRT - 2ª Região
Fl. 11627/12
Em 461 8/12

Estamos enviando anexo a presente, o cheque
265.414 - Bco. do Brasil S/A., na importância de R\$ 5,55 (cinco
cruzeiros e cinquenta e cinco centavos), referente ao pagamento
das custas do processo TRT/SP nº 61/72 (R\$ 5,45) e impressos (-
R\$ 0,10), conforme solicitação feita através do ofício SP- nº -
4860/72 de 2/08/1972.-

Sem mais, apresentamos nossas cordiais saudações

ATENCIOSAMENTE



IRMÃOS ROCHA
Rua Ricardo Severo, 172 - Sorocaba

142
9



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2.ª REGIÃO — SÃO PAULO

N.º DE ORDEM **855/72** GUIA DE RECOLHIMENTO N.º **308194**

ÓRGÃO EMITENTE: **SERVIÇO PROCESSUAL DO TRT DA SEGUNDA REGIÃO**

PROCESSO N.º **TRT/SP 61/72 Ac. 3256/72**
RECLAMANTE OU RECORRENTE: **Sind. dos Trabs. nas Inds. de Const. e Mob. de Sorocaba**
RECLAMADO: **Ind. de Mov. Ancora Ltda.**

Irmãos Dini

vai ao Serviço de Arrecadação de Custas e Emolumentos desta ^{JCEX} Tribunal recolher a importância de

Cr\$ **5,55** (**cinco cruzeiros e cinquenta e cinco centavos**)
referente a custas e emolumentos:

1.	da sentença	Cr\$ 5,45
2.	da execução	Cr\$
3.	do agravo	Cr\$
4.	do contador	Cr\$
5.	do traslado	Cr\$
6.	do inquérito	Cr\$
7.	do recurso	Cr\$
8.	da certidão	Cr\$
9.	do depósito prévio	Cr\$
10.	Impresso	Cr\$ 0,10
11.	Cr\$
12.	Cr\$
13.	Cr\$
14.	Cr\$
TOTAL		Cr\$ 5,55

São Paulo 10 de agosto de 19 72

CEBG/

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2ª REGIÃO
RECE-1080072 DADO
FUNCIONÁRIO

[Assinatura]
assinatura

RECIBO EM 5 VIAS
1.a via — Contribuinte (branca)
2.a via — Processo (azul)
3.a via — S. O. C. P. (rosa)
4.a via — Arquivar no Sace (amarela)
5.a via — Para Controle na J. C. J. ou Tribunal (verde)

pag. ch-355476 vis. Bco. União do Bcos. Brasileiros



JUSTIÇA DO TRABALHO

143

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2ª REGIÃO

CERTIFICO QUE FORAM PAGAS AS CUSTAS NA
IMPORTÂNCIA DE CR\$ 5,55 (Cinco cruzeiros
e cinquenta e cinco centavos

CONFORME GUIA DE RECOLHIMENTO Nº 308194

DE 10 DE agosto DE 1972

21 DE agosto DE 1972

Mauro de
FUNCIONÁRIO

144



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2.ª REGIÃO — SÃO PAULO

N.º DE ORDEM 885/72

GUIA DE RECOLHIMENTO Nº 308224

ÓRGÃO EMITENTE: Serviço Processual do TRT da 2.ª Região

PROCESSO N.º TRT/SP 61/72 - Ac. 3256/72 - DISSÍDIO COLETIVO

RECLAMANTE OU RECORRENTE: Sind. dos Trabs. etc.

RECLAMADO: Ind. de Móveis Ancora Ltda. e Outras

Fábrica de Madeiras " Irmãos Rocha "

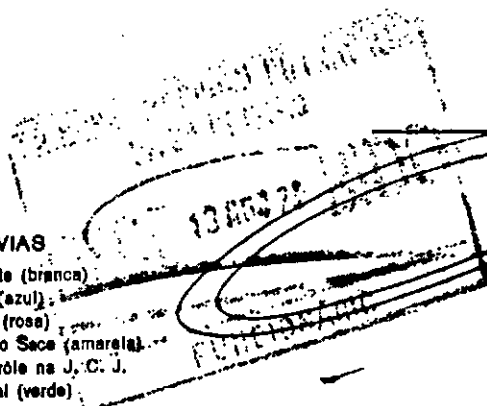
vai ao Serviço de Arrecadação de Custas ~~de~~ ^{Justiça} Tribunal recolher a importância de

Cr\$ 5,55 (cinco cruzeiros e cinquenta e cinco centavos....

.....) referente a custas ~~de~~

1.	da sentença de fls. 92/4.....	Cr\$ 5,45.....
2.	da execução.....	Cr\$.....
3.	do agravo.....	Cr\$.....
4.	do contador.....	Cr\$.....
5.	do traslado.....	Cr\$.....
6.	do Inquérito.....	Cr\$.....
7.	do recurso.....	Cr\$.....
8.	da certidão.....	Cr\$.....
9.	do depósito prévio.....	Cr\$.....
10.	Impresso.....	Cr\$ 0,10.....
11.	Obs.: O presente pagamento foi feito.....	Cr\$.....
12.	através do Cheque comprado n.º.....	Cr\$.....
13.	205414, datado de 14/VIII/72, /.....	Cr\$.....
14.	sacado contra o Banco do Bra- /.....	Cr\$.....
	sil 3/A. - Agencia Central deg.....	Cr\$.....
	ta Capital.	Cr\$ 5,55.....
	TOTAL.....	Cr\$.....

São Paulo 18 de agosto de 1972



assinatura

Guilherme

RECIBO EM 5 VIAS

- 1.a via — Contribuinte (branca)
- 2.a via — Processo (azul)
- 3.a via — S. O. C. P. (rosa)
- 4.a via — Arquivar no Saca (amarela)
- 5.a via — Para Controle na J. C. J. ou Tribunal (verde)

146
22



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2.ª REGIÃO — SÃO PAULO

N.º DE ORDEM 887/72

GUIA DE RECOLHIMENTO Nº 308226

ÓRGÃO EMITENTE: Serviço Processual do TRT da 2.ª Região

PROCESSO N.º 61/72 (TRT/SP) - Ac. 3256/72 - DISSÍDIO COLETIVO

RECLAMANTE OU RECORRENTE: Sind. dos Trabs. nas Inds. da Const. etc.

RECLAMADO: Inds. de Móveis Ancora Ltda. e Outras

Indústria de Madeiras Brancan

val ao Serviço de Arrecadação de Custas ~~exemplares desta~~ ^{Tribunal} recollecter a importância de

Cr\$ 5,55 (cinco cruzeiros e cinquenta e cinco centavos....

.....) referente a custas exemplares desta	
1. da sentença de fls. 92/4	Cr\$ 5,45
2. da execução	Cr\$
3. do agravo	Cr\$
4. do contador	Cr\$
5. do traslado	Cr\$
6. do inquérito	Cr\$
7. do recurso	Cr\$
8. da certidão	Cr\$
9. do depósito prévio	Cr\$
10. Impresso	Cr\$ 0,10
11. Obs.: O presente pagamento foi feito	Cr\$
12. através do Cheque comprado n.º	Cr\$
13. 205413, datado de 14/VIII/72, /	Cr\$
14. sacado contra o Banco do Bra- sil S/A. - Ag. Central desta Ca pital	Cr\$
TOTAL	Cr\$ 5,55

..... de de 19.....

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO
19 AGO 72
RECEBIDO

assinatura

RECIBO EM 5 VIAS

- 1.ª via — Contribuinte (branca)
- 2.ª via — Processo (azul)
- 3.ª via — S. O. C. P. (rosa)
- 4.ª via — Arquivar no Sace (amarela)
- 5.ª via — Para Controle na J. C. J. C. ou Tribunal (verde)



JUSTIÇA DO TRABALHO

147
9

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2ª REGIÃO

CERTIFICO QUE FORAM PAGAS AS CUSTAS NA
IMPORTÂNCIA DE CR\$ 5,55 (Cinco cruzeiros
e cinquenta e cinco centavos) .-.-.-.-

CONFORME GUIA DE RECOLHIMENTO Nº 308226

DE 18 DE agosto DE 1972

21 DE agosto DE 1972

Demônio
FUNCIONÁRIO

148
9



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2.ª REGIÃO — SÃO PAULO

N.º DE ORDEM **889/72** GUIA DE RECOLHIMENTO N.º **308227**

ÓRGÃO EMITENTE: **Serviço Processual do TRT da 2.ª Região**

PROCESSO N.º **TRT/SP 61/72 - Ac. 3256/72 - DISSÍDIO COLETIVO**

RECLAMANTE OU RECORRENTE: **Sid. dos Trabs. nas Inds. etc.**

RECLAMADO: **Inds. de Móveis Ancora Ltda. e Outras**

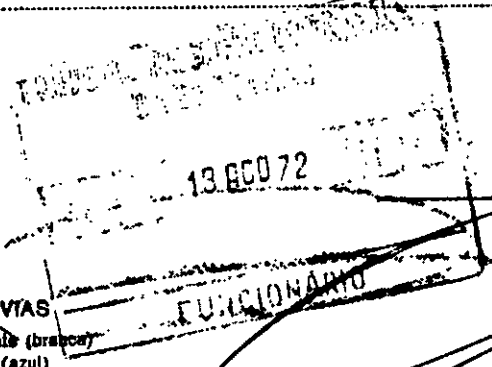
Ind. Madeireira "SOROCABA"

val ao Serviço de Arrecadação de Custas e ~~Arrecadação de Custas~~ Tribunal recolher a importância de
Cr\$ **5,55** (cinco cruzeiros e cinquenta e cinco centavos...)

.....) referente a custas ~~Arrecadação de Custas~~

1.	da sentença de fls. 92/4	Cr\$ 5,45
2.	da execução	Cr\$
3.	do agravo	Cr\$
4.	do contador	Cr\$
5.	do traslado	Cr\$
6.	do Inquérito	Cr\$
7.	do recurso	Cr\$
8.	da certidão	Cr\$
9.	do depósito prévio	Cr\$
10.	Impresso	Cr\$ 0,10
11.	Obs.: O presente pagamento foi feito	Cr\$
12.	através do Cheque Visado n.º.	Cr\$
13.	244979, datado de 9/VIII/72, /	Cr\$
14.	sacado contra o Bco. Noroeste /	Cr\$
	do Estado de São Paulo S/A.	Cr\$
	TOTAL	Cr\$ <u>5,55</u>

São Paulo 18 de agosto de 19 72



assinatura
Guilherme

- RECIBO EM 5 VIAS
- 1.ª via — Contribuinte (branco)
 - 2.ª via — Processo (azul)
 - 3.ª via — S. O. C. P. (rosa)
 - 4.ª via — Arquivar no Sace (amarela)
 - 5.ª via — Para Controle na J. C. J. ou Tribunal (verde)



JUSTIÇA DO TRABALHO

149
G

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2ª REGIÃO

CERTIFICO QUE FORAM PAGAS AS CUSTAS NA
IMPORTÂNCIA DE CR\$ 5,55 Cinco cruzeiros
e cinquenta e cinco centavos) .-.-.-.-.-

CONFORME GUIA DE RECOLHIMENTO Nº 308227

DE 18 DE agosto DE 1972

21 DE agosto DE 1972

Devedor
FUNCIONÁRIO

150
R



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2.ª REGIÃO — SÃO PAULO

N.º DE ORDEM 890/72

GUIA DE RECOLHIMENTO

N.º 308229

ÓRGÃO EMITENTE: Serviço Processual do TRT da 2.ª Região

PROCESSO N.º TRT/SP 61/72 - Ac. 3256/72 - DISSÍDIO COLETIVO

RECLAMANTE OU RECORRENTE: Sind. dos Trabs. nas Inds. etc.

RECLAMADO:

Inds. do Móveis Ancora Ltda. e Outras

Inds. do Móveis " Guariglia

vai ao Serviço de Arrecadação de Custas ~~do Tribunal~~ ^{Tribunal} recollector a importância de

Cr\$. 5,55 (cinco cruzeiros e cinquenta e cinco centavos...)

referente a custas ~~do processo~~

1.	da sentença de fls. 92/4	Cr\$ 5,45
2.	da execução	Cr\$
3.	do agravo	Cr\$
4.	do contador	Cr\$
5.	do traslado	Cr\$
6.	do Inquérito	Cr\$
7.	do recurso	Cr\$
8.	da certidão	Cr\$
9.	do depósito prévio	Cr\$
10.	Impresso	Cr\$ 0,10
11.	Obs.: O presente pagamento foi feito	Cr\$
12.	através do Cheque Visado n.º	Cr\$
13.	853209, datado de 8/VIII/72, /	Cr\$
14.	sacado contra o Banco de Bra- sil S/A.	Cr\$
TOTAL		Cr\$ 5,55

São Paulo 18 de agosto de 1972

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2ª REGIÃO
1972

[Assinatura manuscrita]
assinatura
Guilherme

RECIBO EM 5 VIAS

- 1.ª via — Contribuinte (branco)
- 2.ª via — Processo (azul)
- 3.ª via — S.O.C.P. (rosa)
- 4.ª via — Arquivar no Saco (amarelo)
- 5.ª via — Para Controle na J. C. J. ou Tribunal (verde)



JUSTIÇA DO TRABALHO

151
60

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2ª REGIÃO

CERTIFICO QUE FORAM PAGAS AS CUSTAS NA
IMPORTÂNCIA DE CR\$ 5,55 (Cinco cruzeiros
e cinquenta e cinco centavos) , - , - , -

CONFORME GUIA DE RECOLHIMENTO Nº 308229

DE 18 DE agosto DE 1972

21 DE agosto DE 1972

Vander
FUNCIONÁRIO

PROVIDENCIADO

Oficio N.º 5355 / 72

Registro Postal 5.111.112

cuja cópia segue:-

Em 4 / 9 / 72

Alca Souza

SECRETARIA DE P. P.

152
AS

Ofício SP 5355/72

4 de agosto de 1972

Diretor do Serviço Judiciário do TRT da 2.ª Região

Indústrias de Móveis Guariglia - R. Gel. Antunes Gurgão, n.º 267
Sorocaba - SP

REMESSA DE GUIA DE RECOLHIMENTO

Senhores,

De ordem do Senhor Presidente deste Tribunal, passo às mãos de Vs. Sas., para os devidos fins, a inclusa / Guia de Recolhimento n.º 308229, datada de 18/VIII/72, referente / aos autos do Processo TRT/SP 61/72 - ac. 3256/72 - DISSÍDIO COLETIVO - originário dessa Comarca - entre partes : - Sindicato dos Trabalhadores nas Indústrias de Construção e do Mobiliário de Sorocaba, como suscitante e Indústrias de Móveis Ancora Ltda. e Outras, / como suscitadas, devidamente, quitada.

SAUDAÇÕES

Ivone Casali
DIRETORA DO SERVIÇO JUDICIÁRIO

AJG

PROVIDENCIADO
N.º 5466 / 72
Registro Postal 111.211
C.º de la serie:
Em. 11 / 9 / 72
A. de Souza
CHIEFE DA S. P.

157
AS

SP 5406/72

11 de setembro de 1972

Director do Serviço Judiciário do TRT da Segunda Região

Gutierrez Moveis Ltda. - R. Souza Pereira. 106 - Sorocaba-SP

REMESSA DE GUIA DE PAGAMENTO DE CUSTAS

Senhores,

De ordem do Senhor Presidente deste Tribunal, encaminho a V. S^{as}., em anexo e devidamente quitada, a guia nº - 317227, referente ao pagamento das custas do dissídio coletivo, - TRT/SP nº 61/72 - Acórdão nº 3256/72, entre partes : SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDUSTRIAS DE CONSTRUÇÃO E MOBILIÁRIO DE SO ROCABA, como suscitante e INDUSTRIAS DE MOVEIS ÂNCORA LTDA E OUTRAS, como suscitado, paga através do cheque visado nº 845095 do Banco do Brasil S/A.

SAUDAÇÕES


IVONE CASALI

DIRETORA DO SERVIÇO JUDICIÁRIO

GUTIERRES MÓVEIS LTDA.

154
20

INSTALAÇÕES COMERCIAIS
E BANCÁRIAS
MÓVEIS DE TODOS OS
TIPOS E ESTILOS
BELEZA E PERFEIÇÃO DA
FÁBRICA AO CONSUMIDOR

INSCRIÇÃO ESTADUAL

MATRIZ: 669.004.047
FILIAL: 669.009.128
FÁBRICA: 669.023.478

C. G. C. M. F. N.º 71.464.028

MATRIZ:

Rua Souza Pereira, 106 - Fone 2-1168

FILIAL:

R. Mons. João Soares, 308/334 - Fone 2-0824

FÁBRICA:

R. Rodrigues Pacheco, 210 - Fone 2-2241

CAIXA POSTAL, 128 - SOROCABA - ESTADO DE SÃO PAULO

Sorocaba, 23 de Agosto de 1972.

11mo. Sr.

AC-3256/72
PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO 2ª REGIÃO.
SÃO PAULO.

Prezado Sr.

TRT-SC 2.ª Região
Fl. 12026/72
Em 25/8/72

Ref.: Cheque visado nº845095-Brasil-V.5,55

Em resposta ao ofício nº 4855/72 de -
02 de Agosto de 1972, estamos enviando anexo o cheque aci-
ma epigrafado referente ao Processo TRT/SP 61/72, do Dissi-
dio Coletivo -Sorocaba.

Sem outro particular, apresentamos as
nossas cordiais saudações.

Atenciosamente.

Gutierrez Móveis Ltda.



155-8

CONCLUSÃO

Nesta data, faço conclusos os presentes autos ao Exmo. sr. Juiz PRESIDENTE

do TRIBUNAL
São Paulo, 9 de 11 de 1972

~~SECRETARIO DO TRIBUNAL~~

ARQUIVE - SE

São Paulo, 9 11 1972

~~Procedente~~

TRIBUNAL REGIONAL DA 2ª REGIÃO
DO SERVIÇO DE EMPREGADOS DO
ARQUIVO 13/11/72

~~ASSINATURA~~



